



## SENADO FEDERAL

**Processo nº** 00200.022577/2025-82 (VOLUME 1)

**Assunto:** CREDENCIAMENTO AO SIS - CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA.CNPJ:  
00.508.572/0001-86.

**Interessado:** SISAUDE - SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE

**Referência:** 00100.222757/2025

**Data da autuação:** 25/11/2025

**Nível de acesso:** OSTENSIVO



**SIGAD-SF**

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos





## SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

|                  |                                                                                      |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Solicitante      | Maria de Jesus Fontenele Veras                                                       |
| Unidade          | SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE (SISAUDE)                                              |
| Tipo de Processo | Credenciamento de fornecedor                                                         |
| Objeto           | CREDENCIAMENTO AO SIS - CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA.CNPJ: 00.508.572/0001-86. |

ANEXO II

CARTA-PROPOSTA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Razão Social Matriz:</b><br>Clínica Radiológica Vila Rica Ltda<br><b>Razão Social Filial:</b><br>Clínica Radiológica Vila Rica Ltda                                                                                                                                                                                                                      | <b>CNPJ Matriz:</b><br>00.508.572/0001-86<br><b>CNPJ Filial:</b><br>00.508.572/0004-29                                                                                                                                                                         |
| <b>Nome Fantasia Matriz:</b><br>Clínica Vila Rica<br><b>Nome Fantasia Filial:</b><br>Clínica Vila Rica                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Inscrição Estadual Matriz:</b><br>07.310.813/001-60<br><b>Inscrição Estadual Filial:</b><br>07.310.813/004-03                                                                                                                                               |
| <b>Endereço completo Matriz:</b><br>SHLS QD 716 CJ “L” BL 02 –CONSULT W423, W425, W427 A W431<br>BL 01 W407, W409, W411, W413 A W417 PARTE - SL T102 -<br>CENTRO CLÍNICO SUL – TORRE II - CEP: 70.390-700<br><b>Endereço completo Filial:</b><br>QUADRA CENTRAL Nº 05 SALAS 103, 104, 106, 107, 108, 113, 114,<br>115, 117, E 118 – PARTE A CEP: 73.010-535 | <b>Telefone: 61 3442-6300</b><br><b>E-mail:</b><br><a href="mailto:administracao@clinicavilarica.com.br">administracao@clinicavilarica.com.br</a><br><b>Sítio institucional:</b><br><a href="http://www.clinicavilarica.com.br">www.clinicavilarica.com.br</a> |
| <b>Área de Atuação:</b> AMBULATORIAL; SADTs                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Especificação dos Serviços e Especialidades (pode anexar documento à parte):</b> RAO X, MAMOGRAFIA, PUNÇÃO, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.                                                                                                 |
| <b>Representante Legal:</b><br>Alcides Bolgue                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>CPF:</b> 540.485.248-87 <b>RG:</b> 6.473.089 - SSP-SP                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Responsável Técnico Matriz:</b><br><b>Nome:</b> Cassio Lemos Jovem<br><b>Registro no Conselho de Classe:</b> 15486                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Registro na Especialidade:</b> Radiologia - Diag p/ Imagem<br><b>RQE:</b> 10380<br><b>RG:</b> 8.092.969 SSP-MG <b>CPF:</b> 058.879.366-30                                                                                                                   |
| <b>Responsável Técnico Filial:</b><br><b>Nome:</b> José Walter Agostinho de Oliveira<br><b>Registro no Conselho de Classe:</b> 24741                                                                                                                                                                                                                        | <b>Registro na Especialidade:</b> Radiologia - Diag p/ Imagem<br><b>RQE:</b> 15701<br><b>RG:</b> 6706516 SDS/PE <b>CPF:</b> 064.312.624-41                                                                                                                     |

1 - RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO:

| NOME                     | CRM   | CPF             | ESPECIALIDADE                |
|--------------------------|-------|-----------------|------------------------------|
| ANDRE DEVECCHI           | 21863 | 384.855.608-17  | RADIOLOGIA - -DIAG P/ IMAGEM |
| ANDRÉ LOBATO BOUERES     | 23071 | 007 589 861 -65 | ULTRASSON                    |
| BRUNO SOUZA DE FARIA     | 25591 | 047 191 871 70  | ULTRASSON                    |
| CHRISTIANE BARROSO SILVA | 25302 | 537.066.530-36  | ULTRASSON                    |

Clínica Radiológica Vila Rica Ltda  
61 3442-6300

CNPJ 00.508.572/0001-86 / CRM DF –0226

Setor Hospitalar Sul (SHLS) Qd 716 – Ed. Centro Clínico Sul – Torre II – Salas W 423, 425, 427 à 431 - Asa Sul – Brasília –DF  
[www.clinicavilarica.com.br](http://www.clinicavilarica.com.br) / e-mail: [clinicavilarica@clinicavilarica.com.br](mailto:clinicavilarica@clinicavilarica.com.br)



|                              |       |                 |                              |
|------------------------------|-------|-----------------|------------------------------|
| CÁSSIO LEMOS JOVEM           | 15486 | 058.879.366-30  | RADIOLOGIA - DIAG P/ IMAGEM  |
| DAVID ALTAIR DIAS FILHO      | 25827 | 042.580.621-97  | RADIOLOGIA - -DIAG P/ IMAGEM |
| ELCYEDE DIAS DE ALMEIDA LINO | 11575 | 804.498.241-87  | RADIOLOGIA - DIAG P/ IMAGEM  |
| FABIANA ARRUDA CAROLA        | 20188 | 863.685.591-87  | ULTRASSON                    |
| GUSTAVO GOMIDES MACEDO       | 19262 | 933.602.231-87  | RADIOLOGIA – DIAG P/ IMAGEM  |
| HUGO HOLANDA DE SOUZA        | 18874 | 898 247 331 91  | RADIOLOGIA – DIAG P/ IMAGEM  |
| LARA FONSECA ANDRADE         | 15951 | 922.888.920-99  | ULTRASSON                    |
| LIGIA TAMARA DE SOUZA SANTOS | 19728 | 016.240.461-18  | RADIOLOGIA - DIAG P/ IMAGEM  |
| MARIANE LAGO MONTEIRO        | 24614 | 036 235 781 -18 | RADIOLOGIA – DIAG P / IMAGEM |
| NAIARA REGINA SIQUEIRA       | 22084 | 097 834 326 30  | RADIOLOGIA – DIAG P/ IMAGEM  |
| NATALIA MOURA PONCE DE LEON  | 10846 | 951.385.444-20  | RADIOLOGIA – DIAG P/ IMAGEM  |
| OMAR DAHER                   | 6401  | 283.655.691-91  | ULTRASSON                    |
| PRISCILA PIUZANA NOGUEIRA    | 16914 | 044 637 826-78  | RADIOLOGIA – DIAG P/ IMAGEM  |
| SONIA CUNHA                  | 12803 | 694.311.671-15  | RADIOLOGIA – DIAG P/ IMAGEM  |
| WALDIR JOAO DA SILVA         | 11717 | 131 389 791 49  | ULTRASSON                    |

## 2 - PONTOS DE ATENDIMENTO:

| Matriz                                                                                                                                                          |                                                             |                |                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Endereço:                                                                                                                                                       | Horário de atendimento:                                     | Telefone:      | Especialidades:                                                                    |
| SHLS QD 716 CJ “L” – BL 02 – CONSULT W423, W425, W427 A W431 – 1º SUBSOLO - BL 01 W407, W409, W411, W413 A W417 PARTE - SL T102 – CENTRO CLÍNICO SUL – TORRE II | Seg. a Sex.: 07h00 às 19h00.<br><br>Sábado: 07h00 às 13h00. | (61) 3442-6300 | <b>RAIO X, MAMOGRAFIA, PUNÇÃO, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.</b> |
| Filial                                                                                                                                                          |                                                             |                |                                                                                    |
| Endereço:                                                                                                                                                       | Horário de atendimento:                                     | Telefone:      | Especialidades:                                                                    |
| QUADRA CENTRAL, Nº 05, SALAS 103, 104, 106, 107, 108, 113, 114, 115, 117, E 118 – PARTE A CEP: 73.010-535 SOBRADINHO                                            | Seg. a Sex.: 07h00 às 18h00.<br><br>Sábado: 07h00 às 12h00. | (61) 3442-6300 | <b>RAIO X, MAMOGRAFIA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA.</b>                                 |

**Clinica Radiológica Vila Rica Ltda**

**61 3442-6300**

CNPJ 00.508.572/0001-86 / CRM DF –0226

Setor Hospitalar Sul (SHLS) Qd 716 – Ed. Centro Clínico Sul – Torre II – Salas W 423, 425, 427 à 431 - Asa Sul – Brasília –DF

[www.clinicavilarica.com.br](http://www.clinicavilarica.com.br) / e-mail: [clinicavilarica@clinicavilarica.com.br](mailto:clinicavilarica@clinicavilarica.com.br)



3 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES:

| EQUIPAMENTO                                              | QUANT. | MARCA    | MODELO                                                               |
|----------------------------------------------------------|--------|----------|----------------------------------------------------------------------|
| RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 3.0 T + WORKSTATION                | 1      | GE       | SIGNA PIONEER 3T + AW VOLUME SHARE 7                                 |
| RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 1.5 T + WORKSTATION + UPGRADE - RM | 1      | GE       | MR - SIGNA MR/I HISPEED 1.5 T FIXED + AW - ADVANTAGE WORKSTATION 4.2 |
| RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 1.5 T + WORKSTATION                | 1      | GE       | SIGNA MR/I HISPEED 1.5 T FIXED                                       |
| TOMÓGRAFO - 16 CANAIS                                    | 1      | GE       | BRIGHTSPEED ELITE SELECT                                             |
| MAMÓGRAFO + WORKSTATION                                  | 1      | GE       | XM SENOGRAPH DS + SENO ADV W/LCD                                     |
| DENSITOMETRIA ÓSSEA                                      | 1      | HOLO-GIC | DISCOVERY                                                            |
| RAIO X - DIGITAL                                         | 1      | GE       | OPTIMA XR-646                                                        |
| SISTEMA DE ULTRASSOM                                     | 3      | GE       | LOGIQ P7                                                             |
| SISTEMA DE ULTRASSOM                                     | 2      | GE       | LOGIQ S8                                                             |
| SISTEMA DE ULTRASSOM                                     | 1      | GE       | VOLUSOM S10                                                          |

4 - DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS:

|                     |                 |                        |
|---------------------|-----------------|------------------------|
| <b>Banco:</b>       | <b>Agência:</b> | <b>Conta corrente:</b> |
| 136 – Banco Unicred | 1721            | 95184                  |

Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

( X ) prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

( X ) prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS) no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.

Clinica Radiológica Vila Rica Ltda  
61 3442-6300

CNPJ 00.508.572/0001-86 / CRM DF –0226

Setor Hospitalar Sul (SHLS) Qd 716 – Ed. Centro Clínico Sul – Torre II – Salas W 423, 425, 427 à 431 - Asa Sul – Brasília –DF  
www.clinicavilarica.com.br / e-mail:clinicavilarica@clinicavilarica.com.br





# Vila Rica

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o Edital de Credenciamento nº 01/2024 são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

Brasília-DF, 01 de junho de 2026.

ALCIDES  
BOLGUE:5404  
8524887

Assinado de forma  
digital por ALCIDES  
BOLGUE:54048524887  
Dados: 2026.06.01  
16:30:42 -03'00'

**Alcides Bolgue**  
**Representante Legal**  
**CPF: 540.485.248-87**

**Clínica Radiológica Vila Rica Ltda**

**61 3442-6300**

CNPJ 00.508.572/0001-86 / CRM DF –0226

Setor Hospitalar Sul (SHLS) Qd 716 – Ed. Centro Clínico Sul – Torre II – Salas W 423, 425, 427 à 431 - Asa Sul – Brasília –DF  
[www.clinicavilarica.com.br](http://www.clinicavilarica.com.br) / e-mail: [clinicavilarica@clinicavilarica.com.br](mailto:clinicavilarica@clinicavilarica.com.br)



Exames e procedimentos dos exames periódicos de saúde do Senado Federal (EPS-SF)

No caso de optar também pelo objeto 02 do edital de credenciamento, preencha os dados de contato na tabela 1 e assinale na tabela 2 os exames que a instituição irá atender.

Tabela 1: Dados de contato para tratativas sobre o EPS-SF

| Instituição                                                 |                                    |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Razão social                                                | Clínica Radiológica Vila Rica Ltda |
| Nome fantasia                                               | Clínica Vila Rica                  |
| CNPJ                                                        | 00.508.572/0001-86                 |
| Pessoa de contato (para tratar da operacionalização do EPS) |                                    |
| Nome                                                        | Pedro Ygor Furtado de Assunção     |
| Telefone                                                    | (61) 98215-4743                    |
| E-mail                                                      | pedro@biocardios.com.br            |

Tabela 2. Relação de exames/procedimentos a serem realizados para o EPS-SF.

| Código   | TUSS     | Evento                                                                                | Realiza o procedimento pelo credenciamento? |
|----------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 99901001 | 40103072 | EPS-SF Audiometria tonal limiar com testes de discriminação                           |                                             |
| 99901101 | 40105075 | EPS-SF Prova de função pulmonar completa (ou espirometria)                            |                                             |
| 99902001 | 40301150 | EPS-SF Acido úrico - pesquisa e/ou dosagem                                            |                                             |
| 99902002 | 40301583 | EPS-SF Colesterol (HDL) - pesquisa e/ou dosagem                                       |                                             |
| 99902003 | 40301591 | EPS-SF Colesterol (LDL) - pesquisa e/ou dosagem                                       |                                             |
| 99902004 | 40301605 | EPS-SF Colesterol total - pesquisa e/ou dosagem                                       |                                             |
| 99902005 | 40301630 | EPS-SF Creatinina - pesquisa e/ou dosagem                                             |                                             |
| 99902006 | 40302040 | EPS-SF Glicose - pesquisa e/ou dosagem                                                |                                             |
| 99902007 | 40302075 | EPS-SF Hemoglobina glicada (A1 total) - pesquisa e/ou dosagem                         |                                             |
| 99902008 | 40302504 | EPS-SF Transaminase oxalacética (amino transferase aspartato) - pesquisa e/ou dosagem |                                             |
| 99902009 | 40302512 | EPS-SF Transaminase pirúvica (amino transferase de alanina) - pesquisa e/ou dosagem   |                                             |
| 99902010 | 40302547 | EPS-SF Triglicerídeos - pesquisa e/ou dosagem                                         |                                             |
| 99902011 | 40302580 | EPS-SF Uréia - pesquisa e/ou dosagem                                                  |                                             |
| 99902012 | 40302695 | EPS-SF Colesterol (VLDL) - pesquisa e/ou dosagem                                      |                                             |

Clínica Radiológica Vila Rica Ltda  
61 3442-6300

CNPJ 00.508.572/0001-86 / CRM DF – 0226

Setor Hospitalar Sul (SHLS) Qd 716 – Ed. Centro Clínico Sul – Torre II – Salas W 423, 425, 427 à 431 - Asa Sul – Brasília – DF  
www.clinicavilarica.com.br / e-mail: clinicavilarica@clinicavilarica.com.br



# Vila Rica

| Código   | TUSS     | Evento                                                                                                                                  | Realiza o procedimento pelo credenciamento? |
|----------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 99902013 | 40302750 | EPS-SF Perfil lipídico / lipidograma (lípidios totais, colesterol, triglicerídios e eletroforese lipoproteínas) - pesquisa e/ou dosagem |                                             |
| 99902014 | 40304361 | EPS-SF Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)                                              |                                             |
| 99902015 | 40306992 | EPS-SF Hepatite B - HBSAC (anti-antígeno de superfície) - pesquisa e/ou dosagem                                                         |                                             |
| 99902016 | 40307018 | EPS-SF Hepatite B - HBSAG (AU, antígeno australiano) - pesquisa e/ou dosagem                                                            |                                             |
| 99902017 | 40307026 | EPS-SF Hepatite C - anti-HCV - pesquisa e/ou dosagem                                                                                    |                                             |
| 99902018 | 40307760 | EPS-SF Sífilis - VDRL                                                                                                                   |                                             |
| 99902019 | 40311171 | EPS-SF Microalbuminúria                                                                                                                 |                                             |
| 99902020 | 40311210 | EPS-SF Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)                                                       |                                             |
| 99902021 | 40311236 | EPS-SF 2,5-hexanodiona, dosagem na urina                                                                                                |                                             |
| 99902022 | 40313042 | EPS-SF Ácido hipúrico (para tolueno) - pesquisa e/ou dosagem                                                                            |                                             |
| 99902023 | 40313093 | EPS-SF Carboxihemoglobina (para monóxido de carbono diclorometano) - pesquisa e/ou dosagem                                              |                                             |
| 99902024 | 40316130 | EPS-SF Antígeno específico prostático livre (PSA livre) - pesquisa e/ou dosagem                                                         |                                             |
| 99902025 | 40316149 | EPS-SF Antígeno específico prostático total (PSA) - pesquisa e/ou dosagem                                                               |                                             |
| 99902026 | 40316521 | EPS-SF Tireoestimulante, hormônio (TSH) - pesquisa e/ou dosagem                                                                         |                                             |
| 99902027 | 40303136 | EPS-SF Sangue oculto, pesquisa nas fezes                                                                                                |                                             |
| 99903001 | 40601137 | EPS-SF Procedimento diagnóstico em citopatologia cérvico-vaginal oncológica                                                             |                                             |
| 99903002 | 40601323 | EPS-SF Procedimento diagnóstico citopatológico em meio líquido                                                                          |                                             |
| 99904001 | 40805026 | EPS-SF RX - Tórax - 2 incidências                                                                                                       | <b>SIM</b>                                  |
| 99904002 | 40808041 | EPS-SF Mamografia digital bilateral                                                                                                     | <b>SIM</b>                                  |
| 99905002 | 41301323 | EPS-SF Tonometria - binocular                                                                                                           |                                             |
| 99906001 | 10101012 | EPS-SF Consulta com oftalmologista                                                                                                      |                                             |
| 99906002 | 10101012 | EPS-SF Consulta com ginecologista                                                                                                       |                                             |
| 99903003 | 41301099 | EPS-SF Coleta de material cérvico-vaginal                                                                                               |                                             |

Declaro estar ciente de que qualquer alteração na oferta de exames dessa listagem deve ser prontamente comunicada ao Senado, pelo e-mail: [periodicosenado@senado.leg.br](mailto:periodicosenado@senado.leg.br).

**Clínica Radiológica Vila Rica Ltda**

**61 3442-6300**

CNPJ 00.508.572/0001-86 / CRM DF – 0226

Setor Hospitalar Sul (SHLS) Qd 716 – Ed. Centro Clínico Sul – Torre II – Salas W 423, 425, 427 à 431 - Asa Sul – Brasília – DF

[www.clinicavilarica.com.br](http://www.clinicavilarica.com.br) / e-mail: [clinicavilarica@clinicavilarica.com.br](mailto:clinicavilarica@clinicavilarica.com.br)



Orientações adicionais

Exames Periódicos de Saúde do Senado Federal

Os Exames Periódicos de Saúde do Senado (EPS-SF) são avaliações médicas realizadas regularmente para monitorar a saúde dos servidores ativos e identificar precocemente possíveis doenças ou condições relacionadas ao ambiente de trabalho. Eles incluem a realização de exames clínicos, laboratoriais e outros específicos, conforme os riscos das atividades exercidas.

Por ser uma iniciativa de saúde ocupacional, os exames ou procedimentos do EPS-SF apresentam características que o diferem do plano de saúde SIS-Senado. Tais características são destacadas nos itens a seguir.

**Público-alvo:** Servidores ativos do Senado Federal beneficiários ou não do SIS-Senado

**Número de beneficiário:** exclusivo do EPS-SF, iniciando com 0500, com 12 números

**Exames e procedimentos autorizados:** consulte na tabela anexa

**Códigos de procedimentos:** exclusivos para o EPS-SF, iniciando com 999

**Requisitos para atendimento:** apresentação pelo paciente de documento de identificação e de uma Solicitação de Exame específica e padronizada, onde consta:

- Identificação do Senado Federal e do paciente
- Identificação de que se trata de EXAME PERIÓDICO DE SAÚDE
- Número de beneficiário exclusivo do EPS, iniciando com 0500, com 12 números
- Relação de exames com código exclusivo, iniciando com 999 (não utilizar outros códigos das tabelas TUSS)
- Validade da solicitação por 30 dias
- Assinatura digital do médico solicitante

|                              |                                                                                                                   |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número do paciente (exemplo) | 050012345678                                                                                                      |
| Plano                        | Plano Exames Periódicos - sem PF/mensalidade                                                                      |
| Contrato                     | 5 - Exames Periódicos Servidores Titulares                                                                        |
| Exames (exemplos)            | 99902001 - EPS-SF Ácido úrico - pesquisa e/ou dosagem<br>99902010 - EPS-SF Triglicerídeos - pesquisa e/ou dosagem |

**Envio da conta:** os códigos específicos dos exames e do número do paciente no EPS-SF devem ser lançados tanto no autorizador, quanto no envio da conta nas guias do arquivo XML. Os

Clinica Radiológica Vila Rica Ltda  
61 3442-6300

CNPJ 00.508.572/0001-86 / CRM DF – 0226

Setor Hospitalar Sul (SHLS) Qd 716 – Ed. Centro Clínico Sul – Torre II – Salas W 423, 425, 427 à 431 - Asa Sul – Brasília – DF  
www.clinicavilarica.com.br / e-mail: clinicavilarica@clinicavilarica.com.br



Anexo Carta-Proposta: Inclusão de Eventos Realizados de Acordo com a Especialidade Contratada

| Instituição   |                                    |
|---------------|------------------------------------|
| Razão social  | Clínica Radiológica Vila Rica Ltda |
| Nome fantasia | Clínica Vila Rica                  |
| CNPJ          | 00.508.572/0001-86                 |

Nos casos que o prestador realizar todos os eventos da especialidade basta informar a especialidade;

Nos casos de realizar uma faixa de eventos daquela especialidade informar: do código xxxx ao código xxxx;

Para os códigos que não se enquadram na categoria acima, informar os eventos pontualmente;

Informar, também, se o evento precisa de materiais e/ou medicamentos.

Informar se o (credenciado) realiza serviços que necessitam de taxas/diárias e gasoterapias.

Os códigos devem ser os contemplados na TABSENADO;

| ESPECIALIDADE: Radiologia e diagnóstico por Imagem |                                              |                   |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------|
| Código                                             | Evento                                       | Mat/Med (Sim/Não) |
| 40801012                                           | RX Crânio 2 incidências                      | Não               |
| 40801020                                           | RX Crânio 3 incidências                      | Não               |
| 40801039                                           | RX Crânio 4 incidências                      | Não               |
| 40801047                                           | RX Orelha, mastóides ou rochedos – bilateral | Não               |
| 40801055                                           | RX Órbitas bilateral                         | Não               |
| 40801063                                           | RX Seios da face                             | Não               |
| 40801071                                           | RX Sela túrcica                              | Não               |
| 40801080                                           | RX Maxilar inferior                          | Não               |
| 40801098                                           | RX Ossos da face                             | Não               |
| 40801110                                           | RX Articulação temporomandibular bilateral   | Não               |
| 40801128                                           | RX Adenóides ou cavum                        | Não               |
| 40801209                                           | RX Incidência adicional de crânio ou face    | Não               |
| 40802019                                           | RX Coluna cervical 3 incidências             | Não               |
| 40802027                                           | RX Coluna cervical 5 incidências             | Não               |
| 40802035                                           | RX Coluna dorsal 2 incidências               | Não               |
| 40802043                                           | RX Coluna dorsal 4 incidências               | Não               |
| 40802051                                           | RX Coluna lombosacra 3 incidências           | Não               |
| 40802060                                           | RX Coluna lombosacra 5 incidências           | Não               |
| 40802078                                           | RX Sacrococcix                               | Não               |
| 40802086                                           | RX Coluna dorsolumbar para escoliose         | Não               |
| 40802116                                           | RX Incidência adicional de coluna            | Não               |

Clínica Radiológica Vila Rica Ltda  
61 3442-6300

CNPJ 00.508.572/0001-86 / CRM DF – 0226

Setor Hospitalar Sul (SHLS) Qd 716 – Ed. Centro Clínico Sul – Torre II – Salas W 423, 425, 427 à 431 - Asa Sul – Brasília – DF  
www.clinicavilarica.com.br / e-mail: clinicavilarica@clinicavilarica.com.br



# Vila Rica

|          |                                                                                                                         |     |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 40803015 | RX Esterno                                                                                                              | Não |
| 40803023 | RX Articulação esternoclavicular                                                                                        | Não |
| 40803031 | RX Costelas por hemitórax                                                                                               | Não |
| 40803040 | RX Clavícula                                                                                                            | Não |
| 40803058 | RX Omoplata ou escápula                                                                                                 | Não |
| 40803066 | RX Articulação acromioclavicular                                                                                        | Não |
| 40803074 | RX Articulação escapuloumeral (ombro)                                                                                   | Não |
| 40803082 | RX Braço                                                                                                                | Não |
| 40803090 | RX Cotovelo                                                                                                             | Não |
| 40803104 | RX Antebraço                                                                                                            | Não |
| 40803112 | RX Punho                                                                                                                | Não |
| 40803120 | RX Mão ou quirodáctilo                                                                                                  | Não |
| 40803139 | RX Mãos e punhos para idade óssea                                                                                       | Não |
| 40803147 | RX Incidência adicional de membro superior                                                                              | Não |
| 40804011 | RX Bacia                                                                                                                | Não |
| 40804020 | RX Articulações sacroilíacas                                                                                            | Não |
| 40804038 | RX Articulação coxofemoral (quadril)                                                                                    | Não |
| 40804046 | RX Coxa                                                                                                                 | Não |
| 40804054 | RX – Joelho                                                                                                             | Não |
| 40804062 | RX Patela                                                                                                               | Não |
| 40804070 | RX Perna                                                                                                                | Não |
| 40804089 | RX Articulação tibiotársica (tornozelo)                                                                                 | Não |
| 40804097 | RX Pé ou pododáctilo                                                                                                    | Não |
| 40804100 | RX Calcâneo                                                                                                             | Não |
| 40804119 | RX Escanometria                                                                                                         | Não |
| 40804135 | RX Incidência adicional de membro inferior                                                                              | Não |
| 40805018 | RX Tórax 1 incidência                                                                                                   | Não |
| 40805026 | RX Tórax 2 incidências                                                                                                  | Não |
| 40805034 | RX Tórax 3 incidências                                                                                                  | Não |
| 40805042 | RX Tórax 4 incidências                                                                                                  | Não |
| 40808017 | RX Abdome simples                                                                                                       | Não |
| 40808025 | RX Abdome agudo                                                                                                         | Não |
| 40808041 | Mamografia digital bilateral                                                                                            | Não |
| 40808238 | Punção ou biópsia mamária percutânea por agulha fina orientada por US (não inclui o exame de base)                      | Sim |
| 40809161 | Punção biópsia/aspirativa de órgão ou estrutura superficial orientada por US (não inclui o exame de base)               | Sim |
| 40808262 | Biópsia percutânea de fragmento mamário por agulha grossa (core biopsy) orientada por US (não inclui o exame de imagem) | Sim |

**Clínica Radiológica Vila Rica Ltda**

**61 3442-6300**

CNPJ 00.508.572/0001-86 / CRM DF – 0226

Setor Hospitalar Sul (SHLS) Qd 716 – Ed. Centro Clínico Sul – Torre II – Salas W 423, 425, 427 à 431 - Asa Sul – Brasília – DF

[www.clinicavilarica.com.br/](http://www.clinicavilarica.com.br/) / e-mail: [clinicavilarica@clinicavilarica.com.br](mailto:clinicavilarica@clinicavilarica.com.br)





# Vila Rica

|          |                                                                                                               |     |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 40808190 | Marcação pré-cirúrgica por nódulo máximo de 3 nódulos por mama, por estereotaxia (não inclui exame de imagem) | Sim |
| 40808122 | Densitometria óssea (um segmento)                                                                             | Não |
| 40808130 | Densitometria óssea rotina: coluna e fêmur (ou dois segmentos)                                                | Não |
| 40808149 | Densitometria óssea corpo inteiro (avaliação de massa óssea ou de composição corporal)                        | Não |
| 40901041 | US Torácico extracardíaco                                                                                     | Não |
| 40901114 | US Mamas                                                                                                      | Não |
| 40901033 | US Glândulas salivares (todas)                                                                                | Não |
| 40901122 | US Abdome total (abdome superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e adrenais)                         | Não |
| 40901130 | US Abdome superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)                                         | Não |
| 40901149 | US Retroperitônio (grandes vasos ou adrenais)                                                                 | Não |
| 40901769 | US Aparelho urinário (rins, ureteres e bexiga)                                                                | Não |
| 40901181 | US Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos)                                                  | Não |
| 40901173 | US Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais)                                          | Não |
| 40901750 | US Próstata (via abdominal)                                                                                   | Não |
| 40901203 | US Órgãos superficiais (tireóide ou escroto ou pênis ou crânio)                                               | Não |
| 40901211 | US Estruturas superficiais (cervical ou axila ou músculo ou tendão)                                           | Não |
| 40901220 | US Articular (por articulação)                                                                                | Não |
| 40901238 | US Obstétrica                                                                                                 | Não |
| 40901246 | US Obstétrica com Doppler colorido                                                                            | Não |
| 40901254 | US Obstétrica com translucência nuchal                                                                        | Não |
| 40901262 | US Obstétrica morfológica                                                                                     | Não |
| 40901270 | US Obstétrica gestação múltipla: cada feto                                                                    | Não |
| 40901289 | US Obstétrica gestação múltipla com Doppler colorido: cada feto                                               | Não |
| 40901297 | US Obstétrica 1º trimestre (endovaginal)                                                                      | Não |
| 40901300 | US Transvaginal (útero, ovário, anexos e vagina)                                                              | Não |
| 40901319 | US Transvaginal para controle de ovulação (3 ou mais exames)                                                  | Não |
| 40901793 | Elastografia hepática ultrassônica                                                                            | Não |
| 40901424 | Doppler colorido de hemangioma                                                                                | Não |
| 40901360 | Doppler colorido de vasos cervicais arteriais bilateral (carótidas e vertebrais)                              | Não |
| 40901378 | Doppler colorido de vasos cervicais venosos bilateral (subclávias e jugulares)                                | Não |
| 40901386 | Doppler colorido de órgão ou estrutura isolada                                                                | Não |

**Clínica Radiológica Vila Rica Ltda**

**61 3442-6300**

CNPJ 00.508.572/0001-86 / CRM DF – 0226

Setor Hospitalar Sul (SHLS) Qd 716 – Ed. Centro Clínico Sul – Torre II – Salas W 423, 425, 427 à 431 - Asa Sul – Brasília – DF

[www.clinicavilarica.com.br/](http://www.clinicavilarica.com.br/) / e-mail: [clinicavilarica@clinicavilarica.com.br](mailto:clinicavilarica@clinicavilarica.com.br)



# Vila Rica

|          |                                                                                                                                                 |     |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 40901394 | Doppler colorido de aorta e artérias renais                                                                                                     | Não |
| 40901408 | Doppler colorido de aorta e ilíacas                                                                                                             | Não |
| 40901416 | Doppler colorido de artérias viscerais (mesentéricas superior e inferior e tronco celíaco)                                                      | Não |
| 40901432 | Doppler colorido de veia cava superior ou inferior                                                                                              | Não |
| 40901459 | Doppler colorido arterial de membro superior unilateral                                                                                         | Não |
| 40901467 | Doppler colorido venoso de membro superior unilateral                                                                                           | Não |
| 40901475 | Doppler colorido arterial de membro inferior unilateral                                                                                         | Não |
| 40901483 | Doppler colorido venoso de membro inferior unilateral                                                                                           | Não |
| 41001010 | TC Crânio ou sela túrcica ou órbitas SEM contraste                                                                                              | Não |
| 41001010 | TC Crânio ou sela túrcica ou órbitas COM contraste                                                                                              | Sim |
| 41001028 | TC Mastóides ou orelhas SEM contraste                                                                                                           | Não |
| 41001028 | TC Mastóides ou orelhas COM contraste                                                                                                           | Sim |
| 41001036 | TC Face ou seios da face SEM contraste                                                                                                          | Não |
| 41001036 | TC Face ou seios da face COM contraste                                                                                                          | Sim |
| 41001044 | TC Articulações temporomandibulares SEM contraste                                                                                               | Não |
| 41001044 | TC Articulações temporomandibulares COM contraste                                                                                               | Sim |
| 41001060 | TC Pescoço (partes moles, laringe, tireóide, faringe e glândulas salivares) SEM contraste                                                       | Não |
| 41001060 | TC Pescoço (partes moles, laringe, tireóide, faringe e glândulas salivares) COM contraste                                                       | Sim |
| 41001079 | TC Tórax SEM contraste                                                                                                                          | Não |
| 41001079 | TC Tórax COM contraste                                                                                                                          | Sim |
| 41001095 | TC Abdome total (abdome superior, pelve e retroperitônio) SEM contraste                                                                         | Não |
| 41001095 | TC Abdome total (abdome superior, pelve e retroperitônio) COM contraste                                                                         | Sim |
| 41001109 | TC Abdome superior SEM contraste                                                                                                                | Não |
| 41001109 | TC Abdome superior COM contraste                                                                                                                | Sim |
| 41001117 | TC Pelve ou bacia SEM contraste                                                                                                                 | Não |
| 41001117 | TC Pelve ou bacia COM contraste                                                                                                                 | Sim |
| 41001125 | TC Coluna cervical ou dorsal ou lombosacra (até 3 segmentos) SEM contraste                                                                      | Não |
| 41001125 | TC Coluna cervical ou dorsal ou lombosacra (até 3 segmentos) COM contraste                                                                      | Sim |
| 41001133 | TC Coluna segmento adicional                                                                                                                    | Não |
| 41001141 | TC Articulação (esternoclavicular ou ombro ou cotovelo ou punho ou sacroilíacas ou coxofemoral ou joelho ou tornozelo) unilateral SEM contraste | Não |

**Clínica Radiológica Vila Rica Ltda**

**61 3442-6300**

CNPJ 00.508.572/0001-86 / CRM DF – 0226

Setor Hospitalar Sul (SHLS) Qd 716 – Ed. Centro Clínico Sul – Torre II – Salas W 423, 425, 427 à 431 - Asa Sul – Brasília – DF

www.clinicavilarica.com.br / e-mail: clinicavilarica@clinicavilarica.com.br



# Vila Rica

|          |                                                                                                                                                 |     |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 41001141 | TC Articulação (esternoclavicular ou ombro ou cotovelo ou punho ou sacroilíacas ou coxofemoral ou joelho ou tornozelo) unilateral COM contraste | Sim |
| 41001150 | TC Segmento apendicular (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé) unilateral SEM contraste                                             | Não |
| 41001150 | TC Segmento apendicular (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé) unilateral COM contraste                                             | Sim |
| 41001192 | TC Escanometria digital SEM contraste                                                                                                           | Não |
| 41001192 | TC Escanometria digital COM contraste                                                                                                           | Sim |
| 41001184 | Angiotomografia de aorta abdominal                                                                                                              | Sim |
| 41001176 | Angiotomografia de aorta torácica                                                                                                               | Sim |
| 41001370 | Angiotomografia arterial de crânio                                                                                                              | Sim |
| 41001389 | Angiotomografia venosa de crânio                                                                                                                | Sim |
| 41001397 | Angiotomografia arterial de pescoço                                                                                                             | Sim |
| 41001400 | Angiotomografia venosa de pescoço                                                                                                               | Sim |
| 41001419 | Angiotomografia arterial de tórax                                                                                                               | Sim |
| 41001427 | Angiotomografia venosa de tórax                                                                                                                 | Sim |
| 41001435 | Angiotomografia arterial de abdome superior                                                                                                     | Sim |
| 41001443 | Angiotomografia venosa de abdome superior                                                                                                       | Sim |
| 41001451 | Angiotomografia arterial de pelve                                                                                                               | Sim |
| 41001460 | Angiotomografia venosa de pelve                                                                                                                 | Sim |
| 41001478 | Angiotomografia arterial de membro inferior                                                                                                     | Sim |
| 41001486 | Angiotomografia venosa de membro inferior                                                                                                       | Sim |
| 41001494 | Angiotomografia arterial de membro superior                                                                                                     | Sim |
| 41001508 | Angiotomografia venosa de membro superior                                                                                                       | Sim |
| 41001516 | Angiotomografia arterial pulmonar                                                                                                               | Sim |
| 41001524 | Angiotomografia venosa pulmonar                                                                                                                 | Sim |
| 41101014 | RM Crânio (encéfalo) SEM contraste                                                                                                              | Não |
| 41101014 | RM Crânio (encéfalo) COM contraste                                                                                                              | Sim |
| 41101022 | RM Sela túrcica (hipófise) SEM contraste                                                                                                        | Não |
| 41101022 | RM Sela túrcica (hipófise) COM contraste                                                                                                        | Sim |
| 41101030 | RM Base do crânio                                                                                                                               | Não |
| 41101049 | Estudo funcional (mapeamento cortical por RM)                                                                                                   | Não |
| 41101057 | Perfusão cerebral por RM                                                                                                                        | Não |
| 41101065 | Espectroscopia por RM                                                                                                                           | Não |
| 41101073 | RM Órbita bilateral SEM contraste                                                                                                               | Não |
| 41101073 | RM Órbita bilateral COM contraste                                                                                                               | Sim |
| 41101081 | RM Ossos temporais bilateral SEM contraste                                                                                                      | Não |
| 41101081 | RM Ossos temporais bilateral COM contraste                                                                                                      | Sim |
| 41101090 | RM Face (inclui seios da face) SEM contraste                                                                                                    | Não |

**Clínica Radiológica Vila Rica Ltda**

**61 3442-6300**

CNPJ 00.508.572/0001-86 / CRM DF – 0226

Setor Hospitalar Sul (SHLS) Qd 716 – Ed. Centro Clínico Sul – Torre II – Salas W 423, 425, 427 à 431 - Asa Sul – Brasília – DF

www.clinicavilarica.com.br / e-mail: clinicavilarica@clinicavilarica.com.br



|          |                                                                                                                |     |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 41101090 | RM Face (inclui seios da face) COM contraste                                                                   | Sim |
| 41101103 | RM Articulação temporomandibular (bilateral) SEM contraste                                                     | Não |
| 41101103 | RM Articulação temporomandibular (bilateral) COM contraste                                                     | Sim |
| 41101111 | RM Pescoço (nasofaringe, orofaringe, laringe, traquéia, tireóide, paratireóide) SEM contraste                  | Não |
| 41101111 | RM Pescoço (nasofaringe, orofaringe, laringe, traquéia, tireóide, paratireóide) COM contraste                  | Sim |
| 41101120 | RM Tórax (mediastino, pulmão, parede torácica) SEM contraste                                                   | Não |
| 41101120 | RM Tórax (mediastino, pulmão, parede torácica) COM contraste                                                   | Sim |
| 41101138 | RM Coração morfológico e funcional COM contraste                                                               | Sim |
| 41101154 | RM Coração morfológico e funcional + perfusão + viabilidade miocárdica COM contraste                           | Sim |
| 41101480 | RM Mama (bilateral) COM contraste                                                                              | Sim |
| 41101170 | RM Abdome superior (fígado, pâncreas, baço, rins, suprarenais, retroperitônio) SEM contraste                   | Não |
| 41101170 | RM Abdome superior (fígado, pâncreas, baço, rins, suprarenais, retroperitônio) COM contraste                   | Sim |
| 41101189 | RM Pelve (não inclui articulações coxofemorais) SEM contraste                                                  | Não |
| 41101189 | RM Pelve (não inclui articulações coxofemorais) COM contraste                                                  | Sim |
| 41101197 | RM Fetal SEM contraste                                                                                         | Não |
| 41101197 | RM Fetal COM contraste                                                                                         | Sim |
| 41101219 | RM Bolsa escrotal SEM contraste                                                                                | Não |
| 41101219 | RM Bolsa escrotal COM contraste                                                                                | Sim |
| 41101227 | RM Coluna cervical ou dorsal ou lombar SEM contraste                                                           | Não |
| 41101227 | RM Coluna cervical ou dorsal ou lombar COM contraste                                                           | Sim |
| 41101200 | RM Pênis SEM contraste                                                                                         | Não |
| 41101200 | RM Pênis COM contraste                                                                                         | Sim |
| 41101235 | RM Fluxo liquórico (como complementar) SEM contraste                                                           | Não |
| 41101235 | RM Fluxo liquórico (como complementar) COM contraste                                                           | Sim |
| 41101243 | RM Plexo braquial (desfiladeiro torácico) ou lombossacral (não inclui coluna cervical ou lombar) SEM contraste | Não |
| 41101243 | RM Plexo braquial (desfiladeiro torácico) ou lombossacral (não inclui coluna cervical ou lombar) COM contraste | Sim |

**Clínica Radiológica Vila Rica Ltda**

**61 3442-6300**

CNPJ 00.508.572/0001-86 / CRM DF – 0226

Setor Hospitalar Sul (SHLS) Qd 716 – Ed. Centro Clínico Sul – Torre II – Salas W 423, 425, 427 à 431 - Asa Sul – Brasília – DF

www.clinicavilarica.com.br / e-mail: clinicavilarica@clinicavilarica.com.br



# Vila Rica

|          |                                                                             |     |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------|-----|
| 41101251 | RM Membro superior unilateral (não inclui mão e articulações) SEM contraste | Não |
| 41101251 | RM Membro superior unilateral (não inclui mão e articulações) COM contraste | Sim |
| 41101260 | RM Mão (não inclui punho) SEM contraste                                     | Não |
| 41101260 | RM Mão (não inclui punho) COM contraste                                     | Sim |
| 41101278 | RM Bacia (articulações sacroilíacas) SEM contraste                          | Não |
| 41101278 | RM Bacia (articulações sacroilíacas) COM contraste                          | Sim |
| 41101286 | RM Coxa (unilateral) SEM contraste                                          | Não |
| 41101286 | RM Coxa (unilateral) COM contraste                                          | Sim |
| 41101294 | RM Perna (unilateral) SEM contraste                                         | Não |
| 41101294 | RM Perna (unilateral) COM contraste                                         | Sim |
| 41101308 | RM Pé (antepé) não inclui tornozelo SEM contraste                           | Não |
| 41101308 | RM Pé (antepé) não inclui tornozelo COM contraste                           | Sim |
| 41101316 | RM Articular (por articulação) SEM contraste                                | Não |
| 41101316 | RM Articular (por articulação) COM contraste                                | Sim |
| 41101510 | AngioRM arterial de abdome superior SEM contraste                           | Não |
| 41101510 | AngioRM arterial de abdome superior COM contraste                           | Sim |
| 41101537 | AngioRM arterial de crânio SEM contraste                                    | Não |
| 41101537 | AngioRM arterial de crânio COM contraste                                    | Sim |
| 41101553 | AngioRM arterial de membro inferior (unilateral) SEM contraste              | Não |
| 41101553 | AngioRM arterial de membro inferior (unilateral) COM contraste              | Sim |
| 41101570 | AngioRM arterial de membro superior (unilateral) SEM contraste              | Não |
| 41101570 | AngioRM arterial de membro superior (unilateral) COM contraste              | Sim |
| 41101596 | AngioRM arterial de pelve SEM contraste                                     | Não |
| 41101596 | AngioRM arterial de pelve COM contraste                                     | Sim |
| 41101618 | AngioRM arterial de pescoço SEM contraste                                   | Não |
| 41101618 | AngioRM arterial de pescoço COM contraste                                   | Sim |
| 41101499 | AngioRM arterial pulmonar SEM contraste                                     | Não |
| 41101499 | AngioRM arterial pulmonar COM contraste                                     | Sim |
| 41101340 | AngioRM de aorta abdominal SEM contraste                                    | Não |
| 41101340 | AngioRM de aorta abdominal COM contraste                                    | Sim |
| 41101332 | AngioRM de aorta torácica SEM contraste                                     | Não |
| 41101332 | AngioRM de aorta torácica COM contraste                                     | Sim |
| 41101529 | AngioRM venosa de abdome superior SEM contraste                             | Não |
| 41101529 | AngioRM venosa de abdome superior COM contraste                             | Sim |
| 41101545 | AngioRM venosa de crânio SEM contraste                                      | Não |
| 41101545 | AngioRM venosa de crânio COM contraste                                      | Sim |

**Clínica Radiológica Vila Rica Ltda**

**61 3442-6300**

CNPJ 00.508.572/0001-86 / CRM DF – 0226

Setor Hospitalar Sul (SHLS) Qd 716 – Ed. Centro Clínico Sul – Torre II – Salas W 423, 425, 427 à 431 - Asa Sul – Brasília – DF

[www.clinicavilarica.com.br](http://www.clinicavilarica.com.br) / e-mail: [clinicavilarica@clinicavilarica.com.br](mailto:clinicavilarica@clinicavilarica.com.br)



|          |                                                                                         |     |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 41101561 | AngioRM venosa de membro inferior (unilateral) SEM contraste                            | Não |
| 41101561 | AngioRM venosa de membro inferior (unilateral) COM contraste                            | Sim |
| 41101588 | AngioRM venosa de membro superior (unilateral) SEM contraste                            | Não |
| 41101588 | AngioRM venosa de membro superior (unilateral) COM contraste                            | Sim |
| 41101600 | AngioRM venosa de pelve SEM contraste                                                   | Não |
| 41101600 | AngioRM venosa de pelve COM contraste                                                   | Sim |
| 41101626 | AngioRM venosa de pescoço SEM contraste                                                 | Não |
| 41101626 | AngioRM venosa de pescoço COM contraste                                                 | Sim |
| 41101502 | AngioRM venosa pulmonar SEM contraste                                                   | Não |
| 41101502 | AngioRM venosa pulmonar COM contraste                                                   | Sim |
| 41101359 | HidroRM (colângioRM ou uroRM ou mieloRM ou sialoRM ou cistografia por RM) SEM contraste | Não |
| 41101359 | HidroRM (colângioRM ou uroRM ou mieloRM ou sialoRM ou cistografia por RM) COM contraste | Sim |
| 41101383 | RM Reconstrução tridimensional acrescentar ao exame de base SEM contraste               | Não |
| 41101383 | RM Reconstrução tridimensional acrescentar ao exame de base COM contraste               | Sim |
| 41102010 | ArthroRM (incluir a punção articular) por articulação SEM contraste                     | Não |
| 41102010 | ArthroRM (incluir a punção articular) por articulação COM contraste                     | Sim |

Brasília – DF 23 de junho de 2026.

ALCIDES  
BOLGUE:54  
048524887

Assinado de forma  
digital por ALCIDES  
BOLGUE:54048524887  
Dados: 2026.06.23  
14:37:28 -03'00'

**Alcides Bolgue**  
**CPF: 540.485.248-87**  
**Representante Legal**

**Clínica Radiológica Vila Rica Ltda**  
**61 3442-6300**

CNPJ 00.508.572/0001-86 / CRM DF – 0226  
Setor Hospitalar Sul (SHLS) Qd 716 – Ed. Centro Clínico Sul – Torre II – Salas W 423, 425, 427 à 431 - Asa Sul – Brasília – DF  
www.clinicavilarica.com.br / e-mail: clinicavilarica@clinicavilarica.com.br





## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

Clínica Radiológica Vila Rica Ltda, estabelecida em SHLS QD 716 CJ “L” – BL 02 –CONSULT W423, W425, W427 A W431 – 1º SUBSOLO - BL 01 W407, W409, W411, W413 A W417 PARTE - SL T102 – CENTRO CLÍNICO SUL – TORRE II, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.390-700, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília-DF, 01 de junho de 2026.

ALCIDES  
BOLGUE:54  
048524887  
Alcides Bolgue  
Representante Legal  
CPF: 540.485.248-87

Assinado de forma  
digital por ALCIDES  
BOLGUE:54048524887  
Dados: 2026.06.01  
16:29:35 -03'00'



Clínica Radiológica Vila Rica Ltda

61 3442-6300

CNPJ 00.508.572/0001-86 / CRM DF – 0226

Setor Hospitalar Sul (SHLS) Qd 716 – Ed. Centro Clínico Sul – Torre II – Salas W 423, 425, 427 à 431 - Asa Sul – Brasília – DF

www.clinicavilarica.com.br / e-mail: clinicavilarica@clinicavilarica.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C41ECFA7007A6950.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa Clínica Radiológica Vila Rica Ltda, CNPJ nº 00.508.572/0001-86, com logradouro à SHLS QD 716 CJ “L” – BL 02 –CONSULT W423, W425, W427 A W431 – 1º SUBSOLO - BL 01 W407, W409, W411, W413 A W417 PARTE - SL T102 – CENTRO CLÍNICO SUL – TORRE II, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.390-700, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ALCIDES BOLGUE, portador(a) do RG nº6.473.089, expedido por SSP-SP, e do CPF nº 540.485.248-87, declaro estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília-DF, 01 de junho de 2026.

ALCIDES  
BOLGUE:540  
48524887

Assinado de forma  
digital por ALCIDES  
BOLGUE:54048524887  
Dados: 2026.06.01  
16:29:00 -03'00'

Alcides Bolgue  
Representante Legal  
CPF: 540.485.248-87

**Clínica Radiológica Vila Rica Ltda**

**61 3442-6300**

CNPJ 00.508.572/0001-86 / CRM DF – 0226

Setor Hospitalar Sul(SHLS) Qd 716 – Ed. Centro Clínico Sul – Torre II – Salas W 423, 425, 427 à 431 - Asa Sul –Brasília–DF  
www.clinicavilarica.com.br / e-mail: clinicavilarica@clinicavilarica.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C41ECFA7007A6950.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa Clínica Radiológica Vila Rica Ltda, CNPJ nº 00.508.572/0001-86, sediada em SHLS QD 716 CJ “L” – BL 02 –CONSULT W423, W425, W427 A W431 – 1º SUBSOLO - BL 01 W407, W409, W411, W413 A W417 PARTE - SL T102 – CENTRO CLÍNICO SUL – TORRE II, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.390-700. DECLARA que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 01 de junho de 2026.

ALCIDES

BOLGUE:5404852  
4887

Assinado de forma digital por  
ALCIDES BOLGUE:54048524887  
Dados: 2026.06.01 16:28:31  
-03'00'

Alcides Bolgue  
Representante Legal  
CPF: 540.485.248-87

**Clínica Radiológica Vila Rica Ltda**

**61 3442-6300**

CNPJ 00.508.572/0001-86 / CRM DF –0226

Setor Hospitalar Sul (SHLS) Qd 716 – Ed. Centro Clínico Sul – Torre II – Salas W 423, 425, 427 à 431 - Asa Sul – Brasília – DF  
[www.clinicavilarica.com.br](http://www.clinicavilarica.com.br) / e-mail: [clinicavilarica@clinicavilarica.com.br](mailto:clinicavilarica@clinicavilarica.com.br)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa Clínica Radiológica Vila Rica Ltda, CNPJ nº 00.508.572/0001-86 com logradouro à SHLS QD 716 CJ “L” – BL 02 –CONSULT W423, W425, W427 A W431 – 1º SUBSOLO - BL 01 W407, W409, W411, W413 A W417 PARTE - SL T102 – CENTRO CLÍNICO SUL – TORRE II, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.390-700, por intermédio de seu representante legal, Sr. Alcides Bolgue, portador do RG nº 540.485.248-87, expedido por 6.473.089 - SSP-SP, e do CPF nº 540.485.248-87, **DECLARA** que **examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital** e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhes e requisitos estabelecidos.

**DECLARA**, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília-DF, 01 de junho de 2026.

ALCIDES

BOLGUE:5404852  
4887

Assinado de forma digital por  
ALCIDES BOLGUE:54048524887  
Dados: 2026.06.01 16:28:01  
-03'00'

Alcides Bolgue  
Representante Legal  
CPF: 540.485.248-87

Clínica Radiológica Vila Rica Ltda

61 3442-6300

CNPJ 00.508.572/0001-86 / CRM DF – 0226

Setor Hospitalar Sul (SHLS) Qd 716 – Ed. Centro Clínico Sul – Torre II – Salas W 423, 425, 427 à 431 - Asa Sul – Brasília – DF  
www.clinicavilarica.com.br / e-mail: clinicavilarica@clinicavilarica.com.br



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa Clínica Radiológica Vila Rica Ltda, CNPJ nº 00.508.572/0001-86, sediada em SHLS QD 716 CJ "L" – BL 02 –CONSULT W423, W425, W427 A W431 – 1º SUBSOLO - BL 01 W407, W409, W411, W413 A W417 PARTE - SL T102 – CENTRO CLÍNICO SUL – TORRE II, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.390-700, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 01 de junho de 2026.

ALCIDES  
BOLGUE:54  
048524887

Assinado de forma  
digital por ALCIDES  
BOLGUE:54048524887  
Dados: 2026.06.01  
16:27:29 -03'00'

Alcides Bolgue  
Representante Legal  
CPF: 540.485.248-87



Clínica Radiológica Vila Rica Ltda

**61 3442-6300**

CNPJ 00.508.572/0001-86 / CRM DF – 0226

Setor Hospitalar Sul (SHLS) Qd 716 – Ed. Centro Clínico Sul – Torre II – Salas W 423, 425, 427 à 431 - Asa Sul – Brasília – DF

[www.clinicavilarica.com.br](http://www.clinicavilarica.com.br) / e-mail: [clinicavilarica@clinicavilarica.com.br](mailto:clinicavilarica@clinicavilarica.com.br)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C41ECFA7007A6950.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

|                                                                      |                                   |                                                           |                               |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Inscrito sob CRM nº.</b><br>226                                   | <b>CNPJ</b><br>00.508.572/0001-86 | <b>Inscrição</b><br>11/11/1983                            | <b>Validade</b><br>11/11/2026 |
| <b>Razão Social</b><br>CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA            |                                   | <b>Nome Fantasia</b><br>CLINICA VILA RICA                 |                               |
| <b>Endereço</b><br>SHLS 716 CJ L BL2 W423,W425,W427AW431 1ºSUBSOLO - |                                   | <b>Município / UF</b><br>BRASÍLIA/DF                      | <b>CEP</b><br>70390-700       |
| <b>Diretor Técnico</b><br>15486 - CASSIO LEMOS JOVEM                 |                                   | <b>Classificação</b><br>SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM |                               |



Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 11/11/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **fbc3c8f6e0f40b12b344010093de81fae5ef842f**

Emitida eletronicamente via internet em **24/10/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: <http://www.crmdf.org.br/>





Emissão do Documento

11/09/2025 10:20:39

**DADOS DA EMPRESA****Nome da Empresa:**

CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA

**Endereço do Empreendimento:**SETOR SHLS QD 716 CJ L BL 2 CONS W423 W425 W 427 A W431 1. SUBSOLO,  
S/N, ASA SUL, RA PLANO PILOTO, 70390-700, BRASILIA, CONS W407 W409 W411  
W413 A W417 PARTE BLOCO 1 SALA 102**Número de Registro:**

53202028503

**CNPJ:**

00.508.572/0001-86

**Inscrição Estadual:****Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**Porte da Empresa:**

OUTROS

**Consulta por QR Code**

portalservicos.jucis.df.gov.br

**MEI: NÃO****PARECER DA VIABILIDADE****Área Utilizada (m²):**

390,44

**Área Total Edificação (m²):**

390,44

**Utiliza área Pública:**☐ Sim ☒ Não**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:**☐ Sim ☒ Não**Dias de****Horário**

Terça-Feira

07:00h às 20:00h

Quarta-Feira

07:00h às 20:00h

Sexta-Feira

07:00h às 20:00h

Quinta-feira

07:00h às 20:00h

Sábado

07:00h às 20:00h

Segunda-Feira

07:00h às 20:00h

**Atividade Principal**

- 8630-5/02 Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares

**Atividades Secundárias**

- 8650-0/01 Atividades de enfermagem
- 8640-2/05 Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia

lde o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código smKzoF

Emissão do Documento

11/09/2025 10:20:39

- 8640-2/07 Serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
- 8640-2/06 Serviços de ressonancia magnetica
- 8640-2/04 Serviços de tomografia

## LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

### Atividades Licenciadas

| CNAE      | Descrição                                                                           | Validade   |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 8630-5/02 | Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares | 05/05/2028 |
| 8650-0/01 | Atividades de enfermagem                                                            | 05/05/2028 |

### Atividades Dispensadas de Licenciamento

| CNAE      | Descrição                                                                                      |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8640-2/05 | Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia            |
| 8640-2/07 | Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica |
| 8640-2/06 | Servicos de ressonancia magnetica                                                              |
| 8640-2/04 | Servicos de tomografia                                                                         |

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

### Atividades Licenciadas

| CNAE      | Descrição                                                                                      | Validade   |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 8630-5/02 | Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares            | 11/09/2026 |
| 8650-0/01 | Atividades de enfermagem                                                                       | 11/09/2026 |
| 8640-2/05 | Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia            | 11/09/2026 |
| 8640-2/07 | Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica | 11/09/2026 |
| 8640-2/06 | Servicos de ressonancia magnetica                                                              | 11/09/2026 |
| 8640-2/04 | Servicos de tomografia                                                                         | 11/09/2026 |

lde o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código smKzoF

Emissão do Documento

11/09/2025 10:20:39

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

| CNAE      | Descrição                                                                                      |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8630-5/02 | Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares            |
| 8650-0/01 | Atividades de enfermagem                                                                       |
| 8640-2/05 | Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia            |
| 8640-2/07 | Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica |
| 8640-2/06 | Servicos de ressonancia magnetica                                                              |
| 8640-2/04 | Servicos de tomografia                                                                         |

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

| CNAE      | Descrição                                                                                      |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8630-5/02 | Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares            |
| 8650-0/01 | Atividades de enfermagem                                                                       |
| 8640-2/05 | Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia            |
| 8640-2/07 | Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica |
| 8640-2/06 | Servicos de ressonancia magnetica                                                              |
| 8640-2/04 | Servicos de tomografia                                                                         |

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

| CNAE      | Descrição                                                                                      |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8630-5/02 | Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares            |
| 8650-0/01 | Atividades de enfermagem                                                                       |
| 8640-2/05 | Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia            |
| 8640-2/07 | Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica |

Acesse o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código smKzoF

Emissão do Documento

11/09/2025 10:20:39

8640-2/06 Serviços de ressonancia magnetica

8640-2/04 Serviços de tomografia

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

| CNAE      | Descrição                                                                                      |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8630-5/02 | Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares            |
| 8650-0/01 | Atividades de enfermagem                                                                       |
| 8640-2/05 | Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia            |
| 8640-2/07 | Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica |
| 8640-2/06 | Servicos de ressonancia magnetica                                                              |
| 8640-2/04 | Servicos de tomografia                                                                         |

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

| CNAE      | Descrição                                                                                      |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8630-5/02 | Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares            |
| 8650-0/01 | Atividades de enfermagem                                                                       |
| 8640-2/05 | Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia            |
| 8640-2/07 | Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica |
| 8640-2/06 | Servicos de ressonancia magnetica                                                              |
| 8640-2/04 | Servicos de tomografia                                                                         |

VENTVRIS VENTIS

lde o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código smKzoF

Emissão do Documento

11/09/2025 10:20:39

**SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

| CNAE      | Descrição                                                                                      |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8630-5/02 | Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares            |
| 8650-0/01 | Atividades de enfermagem                                                                       |
| 8640-2/05 | Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia            |
| 8640-2/07 | Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica |
| 8640-2/06 | Servicos de ressonancia magnetica                                                              |
| 8640-2/04 | Servicos de tomografia                                                                         |

VENTVRIS VENTIS

Acesse o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código smKzoF

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO JUNTO À COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN

**Nome/razão social:** Clínica Radiológica Vila Rica Ltda

**Endereço:** SHLS QD 716 CJ "L" – BL 02 –CONSULT W423, W425, W427 A W43 1º SUBSOLO - BL 01 W407, W409, W411, W413 A W417 PARTE - SL T102 CENTRO CLÍNICO SUL – TORRE II, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.390-700.  
**CNPJ:** 00.508.572/0001-86

Declaramos, para os devidos fins, que os equipamentos e serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista considerados de baixa energia (Raios-X, Mamografia, Tomografia, Hemodinâmica e outros) utilizados em Radiodiagnósticos são regulamentados pela Anvisa-MS, por intermédio da Resolução ANVISA RDC 611 de 09/03/2022, complementado pelas Instruções Normativas ANVISA de n.º 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 de 27/05/2021, estas responsáveis, de forma específica, pela garantia da qualidade e da segurança do sistema utilizado, cuja fiscalização está a cargo das Vigilâncias Sanitárias dos estados/municípios e Distrito Federal e, portanto, órgão responsável pela emissão da Licença Sanitária ou documento similar de mesmo teor.

Esclarecemos que os serviços com presença de equipamentos de Alta Energia, como Radioterapia (teleterapia e braquiterapia) e Medicina Nuclear in vivo (radioisótopos), também devem possuir licença no órgão sanitário competente local, conforme Resoluções ANVISA RDC n.º 020/2006 e RDC n.º 038/2008, respectivamente. Contudo, esses serviços devem apresentar, além dessa e demais documentos pertinentes, junto à autoridade sanitária, autorizações junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN (Autorização para Construção e Autorização para Operação), conforme Norma CNEN NN 6.10, Resolução CNEN 277/21 (radioterapia) e Norma CNEN NN 3.05, Resolução CNEN 159/13 (Medicina Nuclear in vivo). Portanto, de competência concorrente, sofrerá também fiscalizações e autorizações dessa autarquia.

Sendo assim, visto que não prestamos os serviços de Radioterapia ou Medicina Nuclear, torna-se dispensável que os equipamentos e serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista tenham autorização junto à CNEN.

Brasília-DF, 01 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CASSIO LEMOS JOVEM  
Data: 01/06/2026 14:33:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cassio Lemos Jovem – CRM DF 15486  
CPF 058.879.366-30  
Responsável Técnico

ALCIDES  
BOLGUE:540485248  
87  
Assinado de forma digital por  
ALCIDES BOLGUE:54048524887  
Dados: 2026.06.01 16:21:43  
-03'00'

Alcides Bolgue  
CPF: 540.485.248-87  
Representante Legal

**Clínica Radiológica Vila Rica Ltda**  
**61 3442-6300**

CNPJ 00.508.572/0001-86 / CRM DF – 0226

Setor Hospitalar Sul (SHLS) Qd 716 – Ed. Centro Clínico Sul – Torre II – Salas W 423, 425, 427 à 431 - Asa Sul – Brasília – DF  
[www.clinicavilarica.com.br](http://www.clinicavilarica.com.br) / e-mail: [clinicavilarica@clinicavilarica.com.br](mailto:clinicavilarica@clinicavilarica.com.br)





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

### Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA**, nome fantasia **CLINICA VILA RICA**, registro nº **226**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **SHLS 716 CJ L BL2 W423,W425,W427AW431 1ºSUBSOLO - W407,W409,W411,W413A417 B1-102**, na cidade de **BRASÍLIA/DF**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **CASSIO LEMOS JOVEM**, inscrito com o CRM nº **15486**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **d187a62c69ec7d64e00263adfe54791e406261ac**

Emitida eletronicamente via internet em **21/05/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-DF:  
<https://sistemas.cfm.org.br/validacao/df>



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME  
CASSIO LEMOS JOVEM

CRM/RJF  
015486/DF

FILIAÇÃO  
SERGIO JOVEM

DEUSANETE LEMOS JOVEM

DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
24/11/2011 1

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF  
058.879.366-30

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
MG-8.092.969/SSP-MG

TÍTULO DE ELEITOR  
00147013690213

SEÇÃO  
0355

ZONA  
009

DATA DE NASCIMENTO  
25/11/1982

NATURALIDADE  
PATOS DE MINAS-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
BRÁSILIA, 15/07/2013

0082659

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6206/75.

**1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**  
 CRS Quadra 505 - Bloco C - Lojas 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF  
 Fone: (61) 3799-1515 | [www.cartoriojk.com.br](http://www.cartoriojk.com.br)  
 Tabelião: Dr. Arthur D. Andrade Camargo

**CARTÓRIO JK**

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original (Lei n. 8.935/94)  
 Brasília-DF, 31 de Outubro de 2019  
 SANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA  
 ESCRIVENTE NOTARIAL  
 Consultar selos: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
 281 - Selo.TJDFT20190011615209NALR





## Cassio Lemos Jovem

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6643327790737086>

ID Lattes: **6643327790737086**

Última atualização do currículo em 15/07/2021

Graduado em Medicina pela Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (2007). (Texto informado pelo autor)

## Identificação

### Nome

Cassio Lemos Jovem

### Nome em citações bibliográficas

JOVEM, C. L.

### Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/6643327790737086>

### País de Nacionalidade

Brasil

## Endereço

### Endereço Profissional

Hospital da Criança de Brasília José  
Alencar, Secretaria.  
Área AENW 3 Lote A  
Setor Noroeste  
70684831 - Brasília, DF - Brasil  
Telefone: (61) 0800002234

## Formação acadêmica/titulação

### 2001 - 2007

Graduação em Medicina.  
Escola Superior de Ciências da Saúde,  
ESCS, Brasil.



## Idiomas

### Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,  
Escreve Bem.

## Produções

### Produção bibliográfica

### Resumos publicados em anais de congressos

1.

Andreia Reis Pereira ; **JOVEM, C. L.** ; Eline Rozária Ferreira Barbosa ; Elson Roberto Ribeiro Faria ; Mariana Regis Jansen ; Larissa Rocha Reis ; RIBEIRO, J. C. S. . Perfil epidemiológico de indivíduos acompanhados em ambulatório de bexiga neurogênica: a propósito de 159 casos. In: 30º Congresso Brasileiro de Urologia, 2005, Brasília. Anais do 30º Congresso Brasileiro de Urologia, 2005. v. 1.

2.

Larissa Rocha Reis ; **JOVEM, C. L.** ; Elson Roberto Ribeiro Faria ; Eline Rozária Ferreira Barbosa ; Andreia Reis Pereira ; Mariana Regis Jansen ; RIBEIRO, J. C. S. . Perfil nosológico de indivíduos acompanhados em ambulatório de bexiga neurogênica: a propósito de 159 pacientes. In: 30º Congresso Brasileiro de Urologia, 2005, Brasília. Anais do 30º Congresso Brasileiro de Urologia, 2005. v. 1.

3.

VIANA, B. A. ; **JOVEM, C. L.** ; Erika Nascimento Coelho ; Thiago Barra Consentino . Acidente Botrópico na infância: relato de caso. In: III Congresso Médico da Universidade Católica de Brasília, 2005, Brasília. III Congresso Médico da Universidade Católica de Brasília, 2005.

4.

FRANCA, P. S. ; Ana Ribeiro Nogueira ; **JOVEM, C. L.** ; Ana Cláudia Aquino Dantas ; VIANA, B. A. . Interação Ensino-Serviços-Comunidade no Distrito Federal: Identificando as necessidades de saúde da comunidade. In: XL Congresso Brasileiro de Educação Médica, 2002, Fortaleza. Revista Brasileira de Educação Médica, 2002. v. 26.



## Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

Curso Nestlé de Atualização em Pediatria. 2006. (Seminário).

2.

FORUM - Integração da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS/FEPECS e Serviços da SES/DF - 2a Etapa - Hospitais de Ensino: Construindo um modelo de Assistência, Ensino e Pesquisa na SES/DF. 2006. (Outra).

3.

IX Jornada Unificada de Especialidades Pediátricas. 2006. (Seminário).

4.

30o Congresso Brasileiro de Urologia. Perfil Epidemiológico de indivíduos acompanhados em ambulatório de bexiga neurogênica: a propósito de 159 casos. 2005. (Congresso).

5.

30º Congresso Brasileiro de Urologia. Perfil nosológico de indivíduos acompanhados em ambulatório de bexiga neurogênica: a propósito de 159 pacientes. 2005. (Congresso).

6.

38a Jornada de Ginecologia e Obstetrícia de Brasília. 2005. (Congresso).

7.

38a Jornada de Ginecologia e Obstetrícia de Brasília: Curso de Imagens no dia-a-dia do ginecologista. 2005. (Oficina).

8.

38a Jornada de Ginecologia e Obstetrícia de Brasília: Curso de métodos de diagnóstico das DST e AIDS. 2005. (Oficina).



**9.**

60o Congresso da Sociedade Brasileira de Dermatologia. 2005. (Congresso).

**10.**

60o Congresso Brasileiro de Dermatologia: Curso de Hanseníase e DST - AIDS. 2005. (Congresso).

**11.**

III Congresso Médico da Universidade Católica de Brasília. Acidente botrópico na infância: relato de caso. 2005. (Congresso).

**12.**

Programa de Educação Médica Continuada em Medicina Interna. 2005. (Outra).

**13.**

XXXIV Congresso Brasileiro de Radiologia. 2005. (Congresso).

**14.**

Curso de Eletrocardiografia - ESCS. 2004. (Outra).

**15.**

I Simposio de Dismotilidade Esôfago-Gástrica e Doença do Refluxo. 2004. (Simpósio).

**16.**

V Jornada Unificada de Especialidades Pediátricas. 2004. (Outra).

**17.**

XI Congresso da Sociedade Brasileira de Cardiologia - DF. 2004. (Congresso).

**18.**



XXXIV Encontro Científico dos Estudantes de Medicina. 2004. (Encontro).

**19.**

3o Curso Nacional de Fisiologia Cardiovascular Aplicada. 2003. (Outra).

**20.**

III Simposio de Semiologia Cardiovascular. 2003. (Simpósio).

**21.**

JIV Jornada Unificada de Especialidades Pediátricas. 2003. (Outra).

**22.**

XXXVI Jornada de Ginecologia e Obstetrícia de Brasília: Curso de endocrinologia ginecológica. 2003. (Congresso).

**23.**

XXXVI Jornada de Ginecologia e Obstetrícia de Brasília: Curso de infecções congênitas. 2003. (Congresso).

**24.**

XXXVI Jornada de Ginecologia e Obstetrícia de Brasília e VI Congresso de Reprodução Humana do Brasil Central. 2003. (Congresso).

**25.**

II Curso de Semiologia Cardiovascular Bases Teóricas. 2002. (Outra).

**26.**

XIV Encontro Científico dos Acadêmicos de Medicina. 2002. (Encontro).

**27.**

XL Congresso Brasileiro de Educação Médica. Interação Ensino-Serviços-Comunidade no Distrito Federal: Identificando as



necessidades de saúde da comunidade. 2002. (Congresso).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 13/05/2026 às 09:56:18

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.  
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



Documento assinado digitalmente

**CASSIO LEMOS JOVEM**

Data: 13/05/2026 14:18:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>







GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE



## ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

*O Diretor Geral da Escola Superior de Ciências da Saúde no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 29 de julho de 2007, confere o título de*

**Médico**

a

**Cassio Lemos Jovem**

*de nacionalidade brasileira, nascido no Estado de Minas Gerais, no dia 25 de novembro de 1982, documento de identidade 8092969-MG, e lhe outorga o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

*Brasília, 22 de agosto de 2007.*



Administração Acadêmica

Diplomado(a)

Diretor(a) Geral

Interpret





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-DF

## **Certificado**

*O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 06/12/2011, no livro nº 43, sob nº 10379, folha nº 47, a qualificação do médico,*  
**CASSIO LEMOS JOVEM, CRM nº 15486,**

***na especialidade de***  
***RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM***

Com validade em todo o território nacional.

*Brasília - DF, 16 de dezembro de 2011.*

  
**IRAN AUGUSTO GONÇALVES CARDOSO**  
PRESIDENTE

  
**FARID BUITRAGO SÁNCHEZ**  
1º SECRETÁRIO

**Dimitri Gabriel Homar**  
Vice-Presidente do CRM-DF



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

Clínica Radiológica Vila Rica Ltda-Filial CNPJ: 00.508.572/0004-29, estabelecida em QUADRA CENTRAL, Nº 05, SALAS 103, 104, 106, 107, 108, 113, 114, 115, 117, E 118 – PARTE A, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.010-535, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília-DF, 01 de junho de 2026.

ALCIDES

BOLGUE:540

48524887

Assinado de forma  
digital por ALCIDES  
BOLGUE:54048524887  
Dados: 2026.06.01  
16:27:03 -03'00'

Alcides Bolgue

Representante Legal

CPF: 540.485.248-87

Clínica Radiológica Vila Rica Ltda

61 3442-6300

CNPJ 00.508.572/0001-86 / CRM DF – 0226

Setor Hospitalar Sul (SHLS) Qd 716 – Ed. Centro Clínico Sul – Torre II – Salas W 423, 425, 427 à 431 - Asa Sul – Brasília – DF

[www.clinicavilarica.com.br](http://www.clinicavilarica.com.br) / e-mail: [clinicavilarica@clinicavilarica.com.br](mailto:clinicavilarica@clinicavilarica.com.br)



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa Clínica Radiológica Vila Rica Ltda-Filial, CNPJ nº 00.508.572/0004-29, com logradouro à QUADRA CENTRAL, Nº 05, SALAS 103, 104, 106, 107, 108, 113, 114, 115, 117, E 118 – PARTE A, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.010-535, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ALCIDES BOLGUE, portador(a) do RG nº6.473.089, expedido por SSP-SP, e do CPF nº 540.485.248-87, declaro estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília-DF, 01 de junho de 2026.

ALCIDES  
BOLGUE:54048  
524887

Assinado de forma digital  
por ALCIDES  
BOLGUE:54048524887  
Dados: 2026.06.01  
16:24:53 -03'00'

**Alcides Bolgue**  
**Representante Legal**  
**CPF: 540.485.248-87**

**Clínica Radiológica Vila Rica Ltda**  
**61 3442-6300**

CNPJ 00.508.572/0001-86 / CRM DF – 0226

Setor Hospitalar Sul(SHLS) Qd 716 – Ed. Centro Clínico Sul – Torre II – Salas W 423, 425, 427 à 431 - Asa Sul –Brasília–DF  
[www.clinicavilarica.com.br](http://www.clinicavilarica.com.br) / e-mail: [clinicavilarica@clinicavilarica.com.br](mailto:clinicavilarica@clinicavilarica.com.br)





## ANEXO V

### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa Clínica Radiológica Vila Rica Ltda, CNPJ nº 00.508.572/0004-29, sediada em QUADRA CENTRAL, Nº 05, SALAS 103, 104, 106, 107, 108, 113, 114, 115, 117, E 118 – PARTE A, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.010-535. **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 01 de junho de 2026.

ALCIDES

BOLGUE:54048  
524887

Assinado de forma digital  
por ALCIDES  
BOLGUE:54048524887  
Dados: 2026.06.01 16:24:22  
-03'00'

Alcides Bolgue  
Representante Legal  
CPF: 540.485.248-87

**Clínica Radiológica Vila Rica Ltda**

**61 3442-6300**

CNPJ 00.508.572/0001-86 / CRM DF –0226

Setor Hospitalar Sul (SHLS) Qd 716 – Ed. Centro Clínico Sul – Torre II – Salas W 423, 425, 427 à 431 - Asa Sul – Brasília – DF  
[www.clinicavilarica.com.br](http://www.clinicavilarica.com.br) / e-mail: [clinicavilarica@clinicavilarica.com.br](mailto:clinicavilarica@clinicavilarica.com.br)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa Clínica Radiológica Vila Rica Ltda-Filial, CNPJ nº 00.508.572/0004-29 com logradouro à QUADRA CENTRAL, Nº 05, SALAS 103, 104, 106, 107, 108, 113, 114, 115, 117, E 118 – PARTE A, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.010-535, por intermédio de seu representante legal, Sr. Alcides Bolgue, portador do RG nº 540.485.248-87, expedido por 6.473.089 - SSP-SP, e do CPF nº 540.485.248-87. **DECLARA** que **examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital** e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhes e requisitos estabelecidos.

**DECLARA**, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília-DF, 01 de junho de 2026.

ALCIDES  
BOLGUE:54  
048524887

Assinado de forma  
digital por ALCIDES  
BOLGUE:54048524887  
Dados: 2026.06.01  
16:23:23 -03'00'

Alcides Bolgue  
Representante Legal  
CPF: 540.485.248-87

Clínica Radiológica Vila Rica Ltda

61 3442-6300

CNPJ 00.508.572/0001-86 / CRM DF – 0226

Setor Hospitalar Sul (SHLS) Qd 716 – Ed. Centro Clínico Sul – Torre II – Salas W 423, 425, 427 à 431 - Asa Sul – Brasília – DF

www.clinicavilarica.com.br / e-mail: clinicavilarica@clinicavilarica.com.br



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa Clínica Radiológica Vila Rica Ltda-Filial, CNPJ nº 00.508.572/0004-29, sediada em QUADRA CENTRAL – SH - BL 05, SALAS 103, 104, 106, 107, 108, 113, 114, 115, 117, E 118, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.010-535. **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 01 de junho de 2026.

ALCIDES  
BOLGUE:54  
048524887

Assinado de forma  
digital por ALCIDES  
BOLGUE:54048524887  
Dados: 2026.06.01  
16:22:51 -03'00'

Alcides Bolgue  
Representante Legal  
CPF: 540.485.248-87

Clínica Radiológica Vila Rica Ltda

61 3442-6300

CNPJ 00.508.572/0001-86 / CRM DF – 0226

Setor Hospitalar Sul (SHLS) Qd 716 – Ed. Centro Clínico Sul – Torre II – Salas W 423, 425, 427 à 431 - Asa Sul – Brasília – DF  
www.clinicavilarica.com.br / e-mail: clinicavilarica@clinicavilarica.com.br





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

|                                                                         |                                   |                                                           |                               |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Inscrito sob CRM nº.</b><br>4727                                     | <b>CNPJ</b><br>00.508.572/0004-29 | <b>Inscrição</b><br>28/03/2018                            | <b>Validade</b><br>28/03/2027 |
| <b>Razão Social</b><br>CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA               |                                   | <b>Nome Fantasia</b><br>CLÍNICA VILA RICA                 |                               |
| <b>Endereço</b><br>Q CENTRAL ST HOTEL BL 5 103/4/6-8/13-15/17/18 PT A - |                                   | <b>Município / UF</b><br>BRASÍLIA/DF                      | <b>CEP</b><br>73010-535       |
| <b>Diretor Técnico</b><br>24741 - JOSE WALTER AGUSTINHO DE OLIVEIRA     |                                   | <b>Classificação</b><br>SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM |                               |



Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 28/03/2027. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 4abccdc2848ffd4309928caeb6e4c3a451b7585b

Emitida eletronicamente via internet em **16/03/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-DF: <http://www.crmdf.org.br/>



Emissão do Documento

03/03/2026 11:22:00

**DADOS DA EMPRESA****Nome da Empresa:**

CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA

**Endereço do Empreendimento:**

QUADRA CENTRAL SETOR HOTELEIRO BLOCO , 05, SOBRADINHO, RA  
SOBRADINHO, 73010-535, BRASILIA, LOJA: 103, 104, 106, 107, ; LOJA: 108, 113,  
114; : 115, 117 E 118; : PARTE A ;

**Número de Registro:**

53900375829

**CNPJ:**

00.508.572/0004-29

**Inscrição Estadual:****Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**Porte da Empresa:**

OUTROS

**Consulta por QR Code**

portalservicos.jucis.df.gov.br



MEI: NÃO

**PARECER DA VIABILIDADE****Área Utilizada (m²):**

700,0

**Área Total Edificação (m²):**

700,0

**Utiliza área Pública:**

( ) Sim (X) Não

**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:**

( ) Sim (X) Não

**Dias de****Horário**

Segunda-Feira

07:00h às 20:00h

Terça-Feira

07:00h às 20:00h

Quarta-Feira

07:00h às 20:00h

Quinta-feira

07:00h às 20:00h

Sexta-Feira

07:00h às 20:00h

Sábado

07:00h às 20:00h

**Atividade Principal**

- 8630-5/02 Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares

**Atividades Secundárias**

- 8650-0/01 Atividades de enfermagem
- 8640-2/05 Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia

lde o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código s1ApoV



Emissão do Documento

03/03/2026 11:22:00

- 8640-2/04 Serviços de tomografia
- 8640-2/07 Serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica

## LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

### Atividades Licenciadas

| CNAE      | Descrição                                                                           | Validade |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 8630-5/02 | Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares |          |
| 8650-0/01 | Atividades de enfermagem                                                            |          |

### Atividades Dispensadas de Licenciamento

| CNAE      | Descrição                                                                                      |  |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 8640-2/05 | Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia            |  |
| 8640-2/07 | Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica |  |
| 8640-2/04 | Servicos de tomografia                                                                         |  |

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

### Atividades Licenciadas

| CNAE      | Descrição                                                                                      | Validade   |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 8650-0/01 | Atividades de enfermagem                                                                       | 19/02/2029 |
| 8630-5/02 | Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares            | 03/03/2027 |
| 8640-2/05 | Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia            | 03/03/2027 |
| 8640-2/04 | Servicos de tomografia                                                                         | 03/03/2027 |
| 8640-2/07 | Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica | 03/03/2027 |

lde o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código s1ApoV

Emissão do Documento

03/03/2026 11:22:00

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

| CNAE      | Descrição                                                                                      |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8630-5/02 | Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares            |
| 8650-0/01 | Atividades de enfermagem                                                                       |
| 8640-2/05 | Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia            |
| 8640-2/07 | Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica |
| 8640-2/04 | Servicos de tomografia                                                                         |

**SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

| CNAE      | Descrição                                                                                      |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8630-5/02 | Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares            |
| 8650-0/01 | Atividades de enfermagem                                                                       |
| 8640-2/05 | Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia            |
| 8640-2/07 | Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica |
| 8640-2/04 | Servicos de tomografia                                                                         |

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

| CNAE      | Descrição                                                                                      |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8630-5/02 | Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares            |
| 8650-0/01 | Atividades de enfermagem                                                                       |
| 8640-2/05 | Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia            |
| 8640-2/07 | Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica |
| 8640-2/04 | Servicos de tomografia                                                                         |

lixe o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código s1ApoV

Emissão do Documento

03/03/2026 11:22:00

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO  
DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

| CNAE      | Descrição                                                                                      |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8630-5/02 | Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares            |
| 8650-0/01 | Atividades de enfermagem                                                                       |
| 8640-2/05 | Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia            |
| 8640-2/07 | Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica |
| 8640-2/04 | Servicos de tomografia                                                                         |

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E  
DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

| CNAE      | Descrição                                                                                      |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8630-5/02 | Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares            |
| 8650-0/01 | Atividades de enfermagem                                                                       |
| 8640-2/05 | Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia            |
| 8640-2/07 | Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica |
| 8640-2/04 | Servicos de tomografia                                                                         |

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

| CNAE      | Descrição                                                                                      |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8630-5/02 | Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares            |
| 8650-0/01 | Atividades de enfermagem                                                                       |
| 8640-2/05 | Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia            |
| 8640-2/07 | Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica |
| 8640-2/04 | Servicos de tomografia                                                                         |

Acesse o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código s1ApoV

Emissão do Documento

03/03/2026 11:22:00



lde o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código s1ApoV

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO JUNTO À COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR -

**Nome/razão social:** Clínica Radiológica Vila Rica Ltda Filial

**Endereço:** QUADRA CENTRAL, Nº 05, SALAS 103, 104, 106, 107, 108, 113, 114, 115, 117, E 118 – PARTE A, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.010-535

**CNPJ:** 00.508.572/0004-29

Declaramos, para os devidos fins, que os equipamentos e serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista considerados de baixa energia (Raios-X, Mamografia, Tomografia, Hemodinâmica e outros) utilizados em Radiodiagnósticos são regulamentados pela Anvisa-MS, por intermédio da Resolução ANVISA RDC 611 de 09/03/2022, complementado pelas Instruções Normativas ANVISA de n.º 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 de 27/05/2021, estas responsáveis, de forma específica, pela garantia da qualidade e da segurança do sistema utilizado, cuja fiscalização está a cargo das Vigilâncias Sanitárias dos estados/municípios e Distrito Federal e, portanto, órgão responsável pela emissão da Licença Sanitária ou documento similar de mesmo teor.

Esclarecemos que os serviços com presença de equipamentos de Alta Energia, como Radioterapia (teleterapia e braquiterapia) e Medicina Nuclear in vivo (radioisótopos), também devem possuir licença no órgão sanitário competente local, conforme Resoluções ANVISA RDC nº 020/2006 e RDC nº 038/2008, respectivamente. Contudo, esses serviços devem apresentar, além dessa e demais documentos pertinentes, junto à autoridade sanitária, autorizações junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN (Autorização para Construção e Autorização para Operação), conforme Norma CNEN NN 6.10, Resolução CNEN 277/21 (radioterapia) e Norma CNEN NN 3.05, Resolução CNEN 159/13 (Medicina Nuclear in vivo). Portanto, de competência concorrente, sofrerá também fiscalizações e autorizações dessa autarquia.

Sendo assim, visto que não prestamos os serviços de Radioterapia ou Medicina Nuclear, torna-se dispensável que os equipamentos e serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista tenham autorização junto à CNEN.

Brasília – DF 26 de maio de 2026.

**ALCIDES**  
**BOLGUE:54**  
**048524887**

Assinado de forma  
digital por ALCIDES  
BOLGUE:54048524887  
Dados: 2026.06.01  
16:21:08 -03'00'

Alcides Bolgue  
CPF: 540.485.248-87  
Responsável Legal

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE WALTER AGUSTINHO DE OLIVEIRA  
Data: 28/05/2026 22:05:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Walter Agostinho de Oliveira  
CPF: 064.312.624-41 CRM-DF: 24741  
Responsável Técnico



**Clínica Radiológica Vila Rica Ltda**

**61 3442-6300**

CNPJ 00.508.572/0001-86 / CRM DF – 0226

Setor Hospitalar Sul (SHLS) Qd 716 – Ed. Centro Clínico Sul – Torre II – Salas W 423, 425, 427 à 431 – Asa Sul – Brasília – DF

[www.clinicavilarica.com.br](http://www.clinicavilarica.com.br) / e-mail: [clinicavilarica@clinicavilarica.com.br](mailto:clinicavilarica@clinicavilarica.com.br)





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

### Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA**, nome fantasia **CLÍNICA VILA RICA**, registro nº **4727**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **Q CENTRAL ST HOTEL BL 5 103/4/6-8/13-15/17/18 PT A - SOBRADINHO**, na cidade de **BRASÍLIA/DF**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **JOSE WALTER AGUSTINHO DE OLIVEIRA**, inscrito com o CRM nº **24741**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **b2c1abcd8419597ca11a984b404abcc7dfb13008**

Emitida eletronicamente via internet em **21/05/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**:  
<https://sistemas.cfm.org.br/validacao/df>



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - DISTRITO FEDERAL  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME  
JOSE WALTER AGUSTINHO DE  
OLIVEIRA

CRM/UF  
24741/DF

FILIAÇÃO  
MARIA GORETTI BATISTA DE  
OLIVEIRA  
JUVENAL AGUSTINHO DE OLIVEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO  
09/02/2018

VIA  
01



*José Walter A. de Oliveira*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**  
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF  
Fone: (61) 3799-1515 | [www.cartoriojk.com.br](http://www.cartoriojk.com.br)  
Tabelião: Mo Arthur D. Andrade Camargo

**CARTÓRIO JK**

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)  
Brasília-DF, 02 de Abril de 2019  
VINICIUS ALVES SARMENTO  
ESCREVENTE NOTARIAL  
Consultar selos: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
077 - Selo: TJDFT20190010438221DIDY



|                                                               |                                        |              |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------|
| CPF<br>064.312.624-41                                         | RG / ÓRGÃO EMISSOR<br>6706516 / SDS-PE |              |
| TÍTULO DE ELEITOR<br>00074431920876                           | SEÇÃO<br>0119                          | ZONA<br>0106 |
| DATA DE NASCIMENTO<br>11/10/1986                              | NATALIDADE<br>Caruaru-PE               |              |
| LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO<br>BRASÍLIA-DF 16/02/2018<br>334436 |                                        |              |
| <i>José Roberto</i><br>ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM        |                                        |              |

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



## José Walter Agostinho de Oliveira

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3303322972448044>

ID Lattes: **3303322972448044**

Última atualização do currículo em 20/03/2026

Possui graduação em Medicina pela Universidade Federal de Pernambuco (2011). Atualmente é médico radiologista colaborador:- CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA.- BIOCARDIOS.- PERFECTA DIAGNOSTICO POR IMAGEM,- Hospital Santa Lúcia Norte. Tem experiência na área de Medicina, com ênfase em Radiologia Médica geral. **(Texto informado pelo autor)**

## Identificação

### Nome

José Walter Agostinho de Oliveira

### Nome em citações bibliográficas

OLIVEIRA, J. W. A.

### Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/3303322972448044>

### País de Nacionalidade

Brasil

## Formação acadêmica/titulação

### 2013 - 2016

Especialização em Radiologia e Diagnóstico por imagem. Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil.

Título: Análise dos aspectos epidemiológicos e características ultrassonográficas em correlação com resultados citológicos de pacientes portadores de nódulos tireoideanos do Hospital das Clínicas da UFPE.

Orientador: Ana Karina Brizeno Ferreira Lopes.

### 2017 - 2017

Aperfeiçoamento em Prova de Título do Colégio Brasileiro.

Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, CBR, Brasil



Título: Radiologia e Diagnóstico por imagem. Ano de finalização: 2017.

## 2006 - 2011

Graduação em Medicina.  
Universidade Federal de Pernambuco,  
UFPE, Brasil.  
Orientador: Ana Karina Brizenno Ferreira  
Lopes.

## Formação Complementar

---

### 2025 - 2025

SBV profissional de saúde.. (Carga horária: 12h).  
American Heart Association, AHA, Estados Unidos.

### 2020 - 2020

Curso de PEC online AVR. (Carga horária: 6h).  
Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, CBR, Brasil.

### 2016 - 2017

Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética.  
Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco, RHP, Brasil.

### 2010 - 2010

Estágio extra-curricular na Emergência do HOF. (Carga horária: 12h).  
Hospital Otávio de Freitas, HOF, Brasil.

### 2009 - 2010

Monitoria. (Carga horária: 12h).  
Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil.

## Atuação Profissional

---

Hospital Santa Lúcia Norte, HSL, Brasil.

### Vínculo institucional

### 2018 - Atual



Vínculo: Serviço Técnico Especializado,  
Enquadramento Funcional: Médico  
Radiologista, Carga horária: 6

#### Atividades

#### 02/2018 - Atual

Serviços técnicos especializados ,  
Departamento de Radiologia.

Serviço realizado  
Análise e diagnóstico de imagem.

Hospital Santa Lúcia Sul, HSL, Brasil.

#### Vínculo institucional

#### 2018 - 2025

Vínculo: prestador de serviço,  
Enquadramento Funcional: Médico  
Radiologista, Carga horária: 6

#### Atividades

#### 02/2018 - 10/2025

Serviços técnicos especializados ,  
Departamento de Radiologia.

Serviço realizado  
Análise e diagnóstico por imagem.

PERFECTA DIAGNOSTICO POR IMAGEM, PERFECTA, Brasil.

#### Vínculo institucional

#### 2018 - Atual

Vínculo: Prestador de Serviço,  
Enquadramento Funcional: Médico  
Radiologista colaborador., Carga horária:  
12

BIOCARDIOS, BIO, Brasil.

#### Vínculo institucional



**2019 - Atual**

Vínculo: Serviço Técnico Especializado,  
Enquadramento Funcional: Médico  
Radiologista, Carga horária: 12

**CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA., CRVR\_FORN, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2020 - Atual**

Vínculo: Prestador de Serviço,  
Enquadramento Funcional: Médico  
Radiologista colaborador, Carga horária: 8

**PAI - PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA., PPAI\_FORN, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2018 - 2020**

Vínculo: Platonista, Enquadramento  
Funcional: Médico Radiologista, Carga  
horária: 12

**Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco, RHP, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2014 - 2018**

Vínculo: Serviço Técnico Especializado,  
Enquadramento Funcional: Médico  
Radiologista, Carga horária: 24

**Hospital Maria Auxiliadora, HMA, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2018 - 2023**

Vínculo: prestador de serviço,  
Enquadramento Funcional: Médico  
radiologista, Carga horária: 12

**Atividades**

**02/2018 -  
10/2023**





Serviços técnicos especializados ,  
Departamento de Radiologia.

Serviço realizado  
Realização de diagnóstico por imagem.

Hospital do Tricentenário UPA IBURA, UPA IBURA, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2012 - 2012**

Vínculo: Celetista, Enquadramento  
Funcional: Médico Clínico, Carga horária:  
12

Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira, IMIP, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2013 - 2014**

Vínculo: Celetista, Enquadramento  
Funcional: Médico Plantonista, Carga  
horária: 12

Hospital Esperança de Olinda, HEO, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2015 - 2017**

Vínculo: Serviço Técnico Especializado,  
Enquadramento Funcional: Médico  
Radiologista, Carga horária: 12

Unimagem Caruaru, UNIMAGEM, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2017 - 2018**

Vínculo: Serviço Técnico Especializado,  
Enquadramento Funcional: Médico  
Radiologista, Carga horária: 12

Prefeitura Municipal de Limoeiro, PML, Brasil.

**Vínculo institucional**



**2011 - 2012**

Vínculo: Celetista, Enquadramento  
 Funcional: Médico Clínico, Carga horária:  
 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Clinica Dioclécio Coutinho, CDC, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2014 - 2018**

Vínculo: Serviço Técnico Especializado,  
 Enquadramento Funcional: Médico  
 Radiologista, Carga horária: 12

Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2008 - 2009**

Vínculo: , Enquadramento Funcional:

## Projetos de extensão

---

**2008 - 2009**

Liga Acadêmica de Prevenção à Doença  
 Renal e Promoção à Saúde da UFPE-  
 PREVENRIM

Descrição: Proposta de humanização e  
 assistência na hemodiálise..  
 Situação: Concluído; Natureza: Extensão.  
 Alunos envolvidos: Graduação: (15) /  
 Especialização: (5) / Doutorado: (3) .

Integrantes: José Walter Agostinho de  
 Oliveira - Coordenador / Sandra Neiva  
 Coelho - Integrante.

## Áreas de atuação

---

**1.**

Grande área: Ciências da Saúde / Área:  
 Medicina / Subárea: Radiologia Médica.



## Idiomas

### Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco,  
Lê Bem, Escreve Pouco.

### Inglês

Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê  
Razoavelmente, Escreve Pouco.

## Produções

### Produção bibliográfica

### Apresentações de Trabalho

1.

LOPES, A.K.B.F ; LINS, Carolina Ferreira ; **OLIVEIRA, J. W. A.**  
; ARRUDA, K. ; CAVALCANTI, E. N. B. C ; RIBEIRO, S. C .  
Tumor Filóide Mamário. 2016. (Apresentação de  
Trabalho/Congresso).

2.

LOPES, A.K.B.F ; LINS, Carolina Ferreira ; **OLIVEIRA, J. W. A.**  
; PONTES, C. F. ; GONÇALVES, Nadja ; CAVALCANTI, E. N. B. C .  
. Aspectos da Endometriose na Ressonância Magnética da  
Pelve. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

3.

LOPES, A.K.B.F ; **OLIVEIRA, J. W. A.** ; LINS, Carolina Ferreira  
. Linfoma Renal Pós-Transplante. 2015. (Apresentação de  
Trabalho/Seminário).

4.

LOPES, A.K.B.F ; **OLIVEIRA, J. W. A.** ; LINS, Carolina Ferreira  
. Avaliação da obstrução das vias lacrimais através do estudo  
da Dacriocistografia ? Ensaio Iconográfico. 2015.  
(Apresentação de Trabalho/Seminário).

5.

LOPES, A.K.B.F ; **OLIVEIRA, J. W. A.** ; LINS, Carolina Ferreira  
. Oncocitoma renal bilateral. 2014. (Apresentação de  
Trabalho/Congresso).



## Educação e Popularização de C & T

---

### Apresentações de Trabalho

1.

LOPES, A.K.B.F ; **OLIVEIRA, J. W. A.** ; LINS, Carolina Ferreira  
. Oncocitoma renal bilateral. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

2.

LOPES, A.K.B.F ; **OLIVEIRA, J. W. A.** ; LINS, Carolina Ferreira  
. Linfoma Renal Pós-Transplante. 2015. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

3.

LOPES, A.K.B.F ; **OLIVEIRA, J. W. A.** ; LINS, Carolina Ferreira  
. Avaliação da obstrução das vias lacrimais através do estudo da Dacriocistografia ? Ensaio Iconográfico. 2015. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

4.

LOPES, A.K.B.F ; LINS, Carolina Ferreira ; **OLIVEIRA, J. W. A.**  
; ARRUDA, K. ; CAVALCANTI, E. N. B. C ; RIBEIRO, S. C .  
Tumor Filóide Mamário. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

5.

LOPES, A.K.B.F ; LINS, Carolina Ferreira ; **OLIVEIRA, J. W. A.**  
; PONTES, C. F. ; GONÇALVES, Nadja ; CAVALCANTI, E. N. B. C  
. Aspectos da Endometriose na Ressonância Magnética da Pelve. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

## Outras informações relevantes

---

Registro no CRF-DF 24741, com RQE 15701.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 26/05/2026 às 12:03:14

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C41ECFA7007A6950.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



Curriculum Lattes.  
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



Documento assinado digitalmente

**JOSE WALTER AGUSTINHO DE OLIVEIRA**

Data: 28/05/2026 22:08:48 -0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de

**MEDICINA**

no 2º semestre do ano de 2011 e colação de grau a 06 / DEZEMBRO / 2011

confere o título de

**MÉDICO**

a JOSÉ WALTER AGUSTINHO DE OLIVEIRA

cédula de identidade nº 6706516 — SDS/PE

natural de PERNAMBUCO

nascido (a) a 11 / OUTUBRO / 1986

nacionalidade BRASILEIRA

todos os direitos e prerrogativas legais.

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de

Recife(PE), 20 de DEZEMBRO de 2011

Diretor do Depto. Controle Acadêmico

Prof. Claudio Helio Mar V. da Silva



Diretor de Gestão Acadêmica  
DGA/PROACAD/UFPE  
SIAPE 1212122

*José Walter Agostinho de Oliveira*  
Diplomado

Reitor

Prof. Silvio Romero de Barros Marques



Vice-Reitor / UFPE

Serviço de Registro de Diplomas  
da UFPE - MEC

Em 28 de dezembro de 2011

*Fernando R. Gomes*  
Chefe



2007/12541

Curso de \_\_\_\_\_  
 Reconhecido através **CURSO MEDICINA**  
 Reconhecido por Ato do Ministro da Justiça de  
 \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Publicado no D.O.U. 27/07/1927 D.O. 29/07/1927

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Universidade Federal de Pernambuco  
 Serviço de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 492  
 no livro MEDIC 00002 folha 246  
 de acordo com o processo nº 14118/2011-DRD  
 Em 28 de dezembro de 2011

*Marineide Venceslau da Silva*  
 ENCARREGADO (A) DOS REGISTROS

*Marineide Venceslau da Silva*  
*Fernando N. Gouveia*  
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

*Fernando Neves Gouveia*  
 UPE

emitido por subdelegação de competência do Magnífico Reitor da  
 Universidade Federal de Pernambuco, em virtude da Portaria Nº 2821 de 27 de outubro de 2009

**1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**  
 CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF  
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br  
 Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

**CARTÓRIOJK**

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)  
 Brasília-DF, 01 de Abril de 2019  
 THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ  
 ESCRIVENTE NOTARIAL  
 Consultar selos: www.tjdft.jus.br  
 322 - Selo: TJDFT20190010437018BQZM



**CRM-DF**  
 Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal  
 Registro de Diploma

Em 09/02/2018, o Presente diploma de JOSE WALTER AGUSTINHO DE OLIVEIRA foi registrado sob o número 0024741-DF de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957, Brasília-DF, 09/02/2018

*Jairo Martinez Zapata*  
 JAIRO MARTINEZ ZAPATA  
 PRESIDENTE

000944

**CREMEPE**  
 Conselho Regional de Medicina de Pernambuco

O presente Diploma do(a) Dr(a) JOSE WALTER AGUSTINHO DE OLIVEIRA foi registrado sob o número 19588 às páginas 34 do livro nº 04 de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268/57.

Recife, 01/02/2012

*Luiz Antonio Wanderley Domingues*  
 LUIZ ANTONIO WANDERLEY DOMINGUES  
 SECRETÁRIO GERAL

Nº 001227

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C41ECFA7007A6950.



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação



## Certificado de Residência Médica

Programa credenciado pela CNRM/MinE Parecer nº 33/2016 de 26/11/2015

Certificamos que JOSÉ WALTER AGUSTINHO DE OLIVEIRA, C.R.M. nº 19.588 - PE, CPF nº 064.312.624-41, concluiu Residência Médica na especialidade de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM cursada no período de 29 de abril de 2013 a 28 de abril de 2016, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Recife, 03 de junho de 2016.

Claudia Diniz Lopes Marques  
Coordenadora da Residência Médica  
e Estágios do HC/UFPE  
CREMEPE: 10979

Dr. Murilo A. Rodrigues  
CRM - PE: 15735 SIAPE: 1607770  
Supervisor da Residência Médica  
Diagnóstico Por Imagem

Médico Residente

*Handwritten signature of José Walter Agostinho de Oliveira*

Superintendente do H.C.



Fredencio Jorge Ribeiro  
Diretor Superintendente HC/UFPE  
CRM 8800  
SIAPE 1134801

Supervisor do Programa de Residência

*Handwritten signature of Dr. Murilo A. Rodrigues*

Diretor do CCS



Prof. Nicodemos Teles de Pontes Filho  
DIRETOR  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Coordenador da Residência

Pró-Reitor para Assuntos de Pesquisa  
e Pós-Graduação





TRABALHO CIENTÍFICO APRESENTADO SOB O TÍTULO: **"ANÁLISE DOS ASPECTOS EPIDEMIOLÓGICOS E CARACTERÍSTICAS ULTRASSONOGRÁFICAS EM CORRELAÇÃO COM RESULTADOS CITOLÓGICOS DE PACIENTES PORTADORES DE NÓDULOS TIREOIDEANOS DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE"**.

AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA: **10,0 (Dez)**

MÉDIA FINAL: **9,6 (Nove vírgula seis)**

**ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE  
RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESu/MEC)**

**EM 23/05/2016**

**Nº DO REGISTRO: 354.782**



**DIRETOR DA INSTITUIÇÃO**



Frederico Jorge Ribeiro  
Diretor Superintendente HCA/UFPE  
CRM 8800  
SIAPE 1134801

**1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**  
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF  
Fone: (61) 3799-1515 | [www.cartoriojk.com.br](http://www.cartoriojk.com.br)  
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

**CARTÓRIOJK**

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)  
Brasília-DF, 01 de Abril de 2019  
THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ  
ESCREVENTE NOTARIAL  
Consultar selos: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
322 - Selo: TJDFT20190010436945ZVGP





# CERTIFICADO

Conselho Federal e Regional de Medicina do Distrito Federal

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 20/02/2018, no livro nº 54, RQE nº 15701, folha nº 10, a qualificação do médico,  
JOSE WALTER AGUSTINHO DE OLIVEIRA, CRM nº 24741,

**na especialidade de  
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**

Com validade em todo o território nacional.

*Brasília, 22 de fevereiro de 2018*

  
**JAIRO MARTÍNEZ ZAPATA**  
PRESIDENTE

  
**LUIZ FERNANDO GALVÃO SALINAS**  
1º SECRETÁRIO









## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

**Ofício nº 040/2026-SEECON/COCDIR/SADCON**

Em 03 de fevereiro de 2026.

**Assunto:** Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

**Senhora Coordenadora,**

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024<sup>1</sup>**, Coordenação da Rede Assistencial – CORA/SISAUDE (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA – MATRIZ – CNPJ 00.508.572/0001-86**, conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail ([cocdir@senado.leg.br](mailto:cocdir@senado.leg.br)) pelo órgão gestor, fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta na consolidação do Contrato Social (**Anexo 2, p. 3-11**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (**Anexo 3, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 3, p. 2**), na documentação comprobatória de designação dos administradores da sociedade (**Anexo 2, p. 8**) e no documento que identifica o representante legal da instituição (**Anexo 2, p. 15**).
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio de certidões avulsas emitidas por consulta aos diversos sites oficiais disponíveis (**Anexo 3, p. 3-6**): RFB/PGFN com validade até **29/07/2026**; FGTS com validade até **03/03/2026**; trabalhista com validade até **02/08/2026**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com validade até **04/05/2026**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF **emitido em 03/02/2026 (Anexo 3, p. 7-8)**. Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que

<sup>1</sup> Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 03/02/2026.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 3, p. 10**.

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 3, p. 9**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade **até 02/03/2026**, foi juntada aos autos (**Anexo 3, p. 11**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do **Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

*(verificar assinatura digital)*

**ALEXANDRE BASTOS DE MELO**  
SEECON/COCDIR

*(verificar assinatura digital)*

**FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI**  
Chefe do SEECON/COCDIR em exercício – Revisor





**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

**De acordo.**

Ao SECRER/CORA para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

*(verificar assinatura digital)*

**ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ**  
Coordenadora da COCDIR



**Alexandre Bastos de Melo**

---

**De:** SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento  
**Enviado em:** terça-feira, 25 de novembro de 2025 12:39  
**Para:** COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz; Klaus Medeiros Saettler; Fernando Veríssimo Brandizzi; Alexandre Bastos de Melo; Ana Carolina Coutinho Villanova  
**Cc:** Matheus Ferraz Martins; Kamila Pereira de Lima; Thayane Silva de Angelo; Marcela Lima Silveira Praxedes; Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Iara Carmem Fernandes  
**Assunto:** DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO-CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA.CNPJ: 00.508.572/0001-86  
**Anexos:** 08 - Vila Rica - ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 - VILA RICA.pdf; 10-DOCS RESPONSÁVEL LEGAL.pdf; 11 - Vila Rica - CNPJ.pdf; 12 - Vila Rica - CFDF.pdf; 14 - Vila Rica - TST VILA 23 09 2025.pdf; 16 - Vila Rica - CERTIDÃO FGTS 08 06 2025.pdf; 17 - Vila Rica - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.pdf; ANEXO II Carta proposita.pdf; 11 - Vila Rica Filial - CNPJ - VR 0004-29.pdf; 12 - Vila Rica Filial - CFDF - VR 0004-29.pdf; 13 - Vila Rica Filial Certidão GDF.pdf; 14 - Vila Rica Filial Certidão TST.pdf; 16 - Vila Rica Filial Certidão FGTS.pdf; 17 - Vila Rica Filial - Certidão negativa de falência.pdf

Prezados ,boa tarde !

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

**Prestador: CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA**

**CNPJ:00.508.572/0001-86(MATRIZ)**

**CNPJ:00.508.572/0004-29 (FILIAL)**

Encaminhamos a carta proposta para fins de consultas que se fizerem necessárias

At.te

Maria Fontenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SIS - SAÚDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25







Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  
53202028503

Código da Natureza Jurídica  
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS  
1

CÓDIGO DO ATO  
002

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

0511CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

0211ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

20011ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

20031ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA  
Local

12 Julho 2024  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):  

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO    / /    Responsável

☐ NÃO    / /    Responsável

Processo em Ordem À decisão

/ /  
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ /  
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ /  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



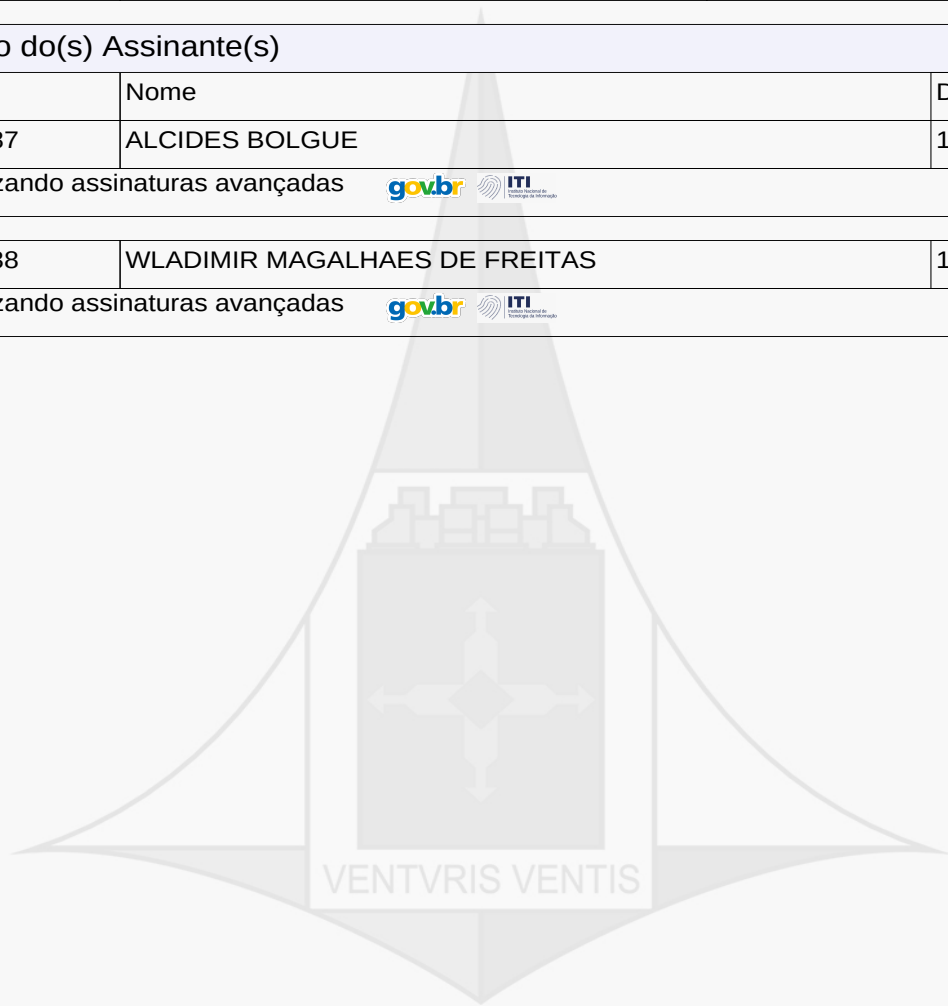


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo                                                                                                                                                                                     |                                      |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| Número do Protocolo                                                                                                                                                                                           | Número do Processo Módulo Integrador | Data            |
| 24/097.348-8                                                                                                                                                                                                  | DFN2489673574                        | 12/07/2024      |
| Identificação do(s) Assinante(s)                                                                                                                                                                              |                                      |                 |
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                                 | Data Assinatura |
| 540.485.248-87                                                                                                                                                                                                | ALCIDES BOLGUE                       | 12/07/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                      |                 |
| 014.945.867-38                                                                                                                                                                                                | WLADIMIR MAGALHAES DE FREITAS        | 12/07/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                      |                 |



**CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA.****CNPJ nº 00.508.572/0001-86.****NIRE 53202028503****17ª Alteração Contratual**

Pelo presente instrumento,

**ALCIDES BOLGUE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido à 23 de maio de 1.954 em Adamantina – SP, filho de Dante Bolgue e de Anna Fioratti Bolgue, portador da carteira de identidade n.º 6.473.089, expedida pelo SSP/SP em 06.03.1972 e do CPF/MF n.º 540.485.248-87, residente e domiciliado à SQS 311 Bloco C Apto. 506 – Asa Sul – Brasília – DF, CEP 70.364-030; (50%)

**WLADIMIR MAGALHÃES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, médico, nascido à 11 de agosto de 1.967 em Formosa-GO, filho de Eurípides de Freitas e de Norma Magalhães de Freitas, portador da carteira de identidade n.º 9.057 expedida pelo CRM/DF em 10.04.1995 e do CPF/MF 014.945.867-38, residente e domiciliado à SQS 312 Bloco F Apto 402 – Asa Sul – Brasília - DF, CEP 70.365-060. (50%)

Sócios representando 100% (cem por cento) do capital social da **CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA.** (“Sociedade”), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.508.572/0001-86, com sede no SHLS Quadra 716 Conjunto L Bloco 2 Consultórios W423, W425, W427 a W431 1º Subsolo, Salas W407, W409, W411, W413 a W417 Parte, Bloco 1 Sala T102 1º Subsolo Parte – Brasília - DF, CEP 70.390-700, com seus atos constitutivos registrados na JCDF sob o nº 53202028503, por despacho de 16/10/2015, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

1.1 O sócio **ALCIDES BOLGUE**, já qualificado no preâmbulo, cede e transfere, neste ato, 3.371.551 quotas de sua titularidade para a Sociedade, pelo valor nominal de R\$ 3.371.551,00, em contrapartida pela aquisição dos seguintes imóveis de propriedade da Sociedade: consultórios W-0411, W-0413, W-0415, W-0417, W-0423 e W-0425, as quais permanecerão depositadas em tesouraria.



1.2 O sócio **ALCIDES BOLGUE**, já qualificado no preâmbulo, cede e transfere, neste ato, 1.030.200 quotas de sua titularidade para a Sociedade, pelo valor nominal de R\$ 1.030.200,00, em quitação de dívida de mesmo valor junto à Sociedade.

1.3 O sócio **WLADIMIR MAGALHÃES DE FREITAS**, já qualificado no preâmbulo, cede e transfere, neste ato, 3.371.551 quotas de sua titularidade para a Sociedade, pelo valor nominal de R\$ 3.371.551,00, em contrapartida pela aquisição dos seguintes imóveis de propriedade da Sociedade: consultórios W-0427, W-0428, W-0429, W-0430 e W-0431, as quais permanecerão depositadas em tesouraria.

1.4 O sócio **WLADIMIR MAGALHÃES DE FREITAS**, já qualificado no preâmbulo, cede e transfere, neste ato, 1.030.200 quotas de sua titularidade para a Sociedade, pelo valor nominal de R\$ 1.030.200,00, em quitação de dívida de mesmo valor junto à Sociedade.

1.5 Em razão das transferências mencionadas nas cláusulas anteriores, altera-se a redação da Cláusula Nona do contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA NONA**

O capital social é de R\$ 20.604.000,00 (vinte milhões, seiscentos e quatro mil reais), já totalmente integralizado e em moeda corrente nacional, dividido em 20.604.000 (vinte milhões, seiscentos e quatro mil) quotas, com nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

| Sócio                         | Quotas            | Valor (R\$)              | %           |
|-------------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| Alcides Bolgue                | 5.900.249         | R\$ 5.900.249,00         | 28,64%      |
| Wladimir Magalhães de Freitas | 5.900.249         | R\$ 5.900.249,00         | 28,64%      |
| Tesouraria                    | 8.803.502         | R\$ 8.803.502,00         | 42,72%      |
| <b>Total</b>                  | <b>20.604.000</b> | <b>R\$ 20.604.000,00</b> | <b>100%</b> |

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

2.1 Objetivando incorporar as alterações promovidas através deste instrumento, os Sócios, de comum acordo, resolvem consolidar as cláusulas contratuais, que passarão a vigorar com a seguinte redação, inclusive as inseridas na presente alteração, revogadas quaisquer outras disposições anteriores divergentes.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA.  
CNPJ nº 00.508.572/0001-86.  
NIRE 53202028503**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob a denominação social de “CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA”, e o nome fantasia “CLÍNICA VILA RICA”.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem sua sede e domicílio no: **SHLS Quadra 716 Conjunto L Bloco 2 Consultórios W423, W425, W427 a W431 1º Subsolo, Consultórios W407, W409, W411, W413 A W417 Parte, Bloco 1 Sala 102 – Brasília - DF, CEP 70.390-700.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A empresa possui a filial 01 estabelecida na **SHL/Sul Quadra 716 Conjunto L Bloco 02 Salas 404, 406 e 408 – Asa Sul – Brasília – DF., CEP 70.390-700**, cujo objetivo é prestação de serviços na área da saúde, com serviços médicos de promoção e assistência à saúde em regime médico ambulatorial em todas as especialidades, apoio ao diagnóstico e terapia com imagenologia, ultrassonografia e radiologia geral, com CNPJ sob o nº 00.508.572/0003-48, com registro na Jucis/DF sob o nº 53900357642.

### **CLÁUSULA QUARTA**





A empresa possui a filial 02 estabelecida na **SEPS 709/909 Conjunto F Consultórios 06, 10, 14, 15, 105, 116, 210 e 407 Parte – Asa Sul – Brasília – DF., CEP 70.390-195**, cujo objetivo é prestação de serviços na área da saúde, com serviços médicos de promoção e assistência à saúde em regime médico ambulatorial em todas as especialidades, apoio ao diagnóstico e terapia com imagenologia, radiologia geral, ultrassonografia, tomografia e densitometria, com CNPJ sob o nº 00.508.572/0002-67, com registro na Jucis/DF sob o nº 53900357634.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

A empresa possui a filial 03 estabelecida na **Quadra Central Setor Hoteleiro Bloco 05 Lojas 103, 104, 106, 107, 108, 113, 114, 115, 117 e 118 parte A – Sobradinho – Brasília – DF., CEP 73.010-535**, cujo objetivo é prestação de serviços na área da saúde, com serviços médicos de promoção e assistência à saúde em regime médico ambulatorial em todas as especialidades, apoio ao diagnóstico e terapia com imagenologia, radiologia geral, ultrassonografia, mamografia, tomografia, raio x e densitometria, com CNPJ sob o nº 00.508.572/0004-29, com registro na Jucis/DF sob o nº 53900375829.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A empresa possui a filial 04 estabelecida na **SHLS Quadra 716 Conjunto L Bloco 2 Consultórios W-407, W-409, W-411, W-413 a W-417, Bloco 1 Sala 102 – Asa Sul – Brasília – DF., CEP 70.390-700**, cujo objetivo é prestação de serviços na área da saúde, com serviços médicos de promoção e assistência à saúde em regime médico ambulatorial em todas as especialidades, apoio ao diagnóstico e terapia com imagenologia, radiologia geral, ultrassonografia, raio x e ressonância magnética, com CNPJ sob o nº 00.508.572/0005-00, com registro na Jucis/DF sob o nº 53900392430.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A sociedade tem como objetivo social: Prestação de serviços na área da saúde, com serviços médicos de promoção e assistência à saúde em regime médico ambulatorial em todas as especialidades, apoio ao diagnóstico e terapia com imagenologia, radiologia geral, ultrassonografia, mamografia, tomografia, raio x, densitometria e ressonância magnética



## **CLÁUSULA OITAVA**

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 1.978 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## **CLÁUSULA NONA**

O capital social é de R\$ 20.604.000,00 (vinte milhões, seiscentos e quatro mil reais), já totalmente integralizado e em moeda corrente nacional, dividido em 20.604.000 (vinte milhões, seiscentos e quatro mil) quotas, com nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

| <b>Sócio</b>                  | <b>Quotas</b>     | <b>Valor (R\$)</b>       | <b>%</b>    |
|-------------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| Alcides Bolgue                | 5.900.249         | R\$ 5.900.249,00         | 28,64%      |
| Wladimir Magalhães de Freitas | 5.900.249         | R\$ 5.900.249,00         | 28,64%      |
| Tesouraria                    | 8.803.502         | R\$ 8.803.502,00         | 42,72%      |
| <b>Total</b>                  | <b>20.604.000</b> | <b>R\$ 20.604.000,00</b> | <b>100%</b> |

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

A responsabilidade técnica da sociedade será exercida por profissional técnico contratado conforme Legislação específica, e inscrito no CRM/DF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA I**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA II**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



### **CLÁUSULA DÉCIMA III**

A administração da sociedade cabe a ambos os sócios, os quais assinaram em conjunto e/ou separadamente, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA IV**

As alterações do presente instrumento, quando se julgarem necessárias, poderão ser validamente efetuadas, quando firmadas pôr sócios detentores da maioria do capital social, se a legislação pertinente ou este contrato não exigir maioria mais elevada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA V**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### **CLÁUSULA DÉCIMA VI**

O exercício social coincidirá com o ano civil e findará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, compete ao administrador a elaboração de inventário, balanço patrimonial e o balanço de resultado, ocasião em que deverá prestar contas justificadas de sua administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os sócios poderão proceder, ainda, levantamento de balanço geral intermediário, pôr período mensal, trimestral, semestral ou a qualquer outra periodicidade, sendo apurado lucros, estes poderão ser distribuídos aos sócios na razão da proporção de cada um no capital social da sociedade ou proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

### **CLÁUSULA DÉCIMA VII**



O resultado do exercício (lucros ou perdas) será dividido ou suportado pelos sócios na proporção das respectivas quotas, ou proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os lucros podem não ser, necessariamente, distribuídos, desde que sócios detentores de mais da metade do capital social deliberem neste sentido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As perdas não necessitam ser suportadas pelos sócios no final do exercício, caso a maioria deles deliberem registrar o prejuízo para compensá-los com lucros de exercícios seguintes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA VIII**

Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, em dia, hora e local previamente anunciados como manda a Lei, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, com observância dos preceitos legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As deliberações dos sócios serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, se a legislação pertinente ou este contrato não exigir maioria mais elevada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA IX**

Os livros e documentos contábeis ficarão à disposição dos sócios no período de trinta dias anteriores ao da realização da reunião destinada à apreciação e deliberação do resultado do exercício.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA I**

No caso de morte de um dos sócios, liquidar-se-á a sua cota parte, permanecendo a atividade empresarial EXCLUSIVAMENTE com os sócios remanescentes.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor da cota que couber ao sócio falecido será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data do falecimento, verificada em balanço especialmente levantado (Art. 1031 do C.C), que deverá ser feito pelo contador da sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do falecimento, sendo considerado para tanto o mês do evento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor do reembolso será determinado pela divisão do patrimônio líquido da Sociedade, pelo número de cotas do capital social havidas pelo sócio falecido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento dos haveres far-se-á em até 60 parcelas fixas mensais, iguais e consecutivas, contadas de 30 (trinta) dias da data em que o balanço for disponibilizado, atualizadas mensalmente/anualmente, a contar do primeiro pagamento pelo INPC, ou na falta deste índice, por qualquer outro que venha a ser utilizado pelo TJDF.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da cota.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As disposições contidas na presente cláusula e seus parágrafos aplicam-se também nos casos de sócio interditado, ausente, insolvente, retirante ou excluído.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA II**

A sociedade será dissolvida em decorrência de Lei ou pôr deliberação de sócio(s) detentor(es) de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O(s) liquidante(s) será(ão) eleito(s) pôr deliberação de sócio(s) detentor(es) da maioria do capital social.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA III**

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar,





de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA IV**

Nas omissões deste Instrumento e da legislação pertinente à sociedade limitada, a sociedade reger-se-á pela Lei das Sociedades Anônimas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA V**

Fica eleito o foro de Brasília-DF, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em única via eletrônica (assinaturas eletrônicas).

Brasília – DF, 4 de julho de 2024.

**ALCIDES BOLGUE**

**WLADIMIR MAGALHÃES DE FREITAS**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

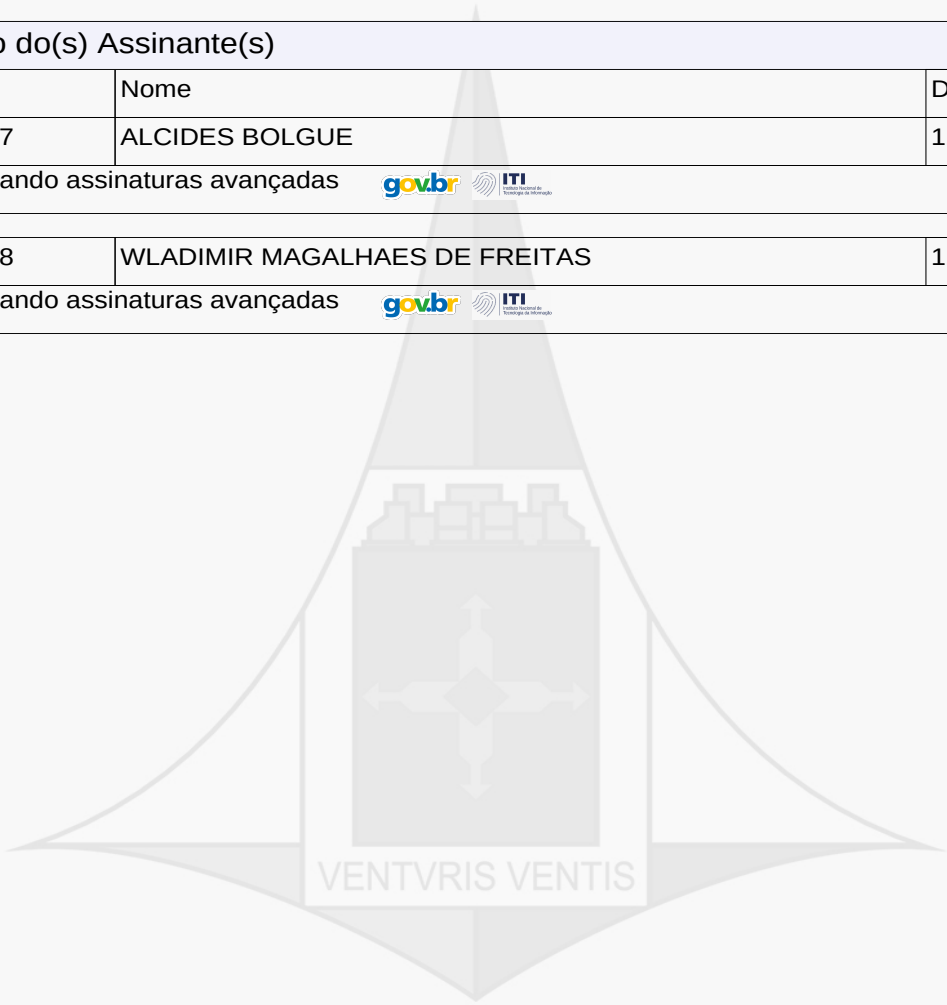


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo                                                                                                                                                                                     |                                      |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| Número do Protocolo                                                                                                                                                                                           | Número do Processo Módulo Integrador | Data            |
| 24/097.348-8                                                                                                                                                                                                  | DFN2489673574                        | 12/07/2024      |
| Identificação do(s) Assinante(s)                                                                                                                                                                              |                                      |                 |
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                                 | Data Assinatura |
| 540.485.248-87                                                                                                                                                                                                | ALCIDES BOLGUE                       | 12/07/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                      |                 |
| 014.945.867-38                                                                                                                                                                                                | WLADIMIR MAGALHAES DE FREITAS        | 12/07/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                      |                 |





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA, de CNPJ 00.508.572/0001-86 e protocolado sob o número 24/097.348-8 em 12/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2570500, em 12/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador SILVIO LUIZ ALVES ESPINDOLA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                  |                               |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                          | Data Assinatura |
| 014.945.867-38                                                                                                                                                                                                | WLADIMIR MAGALHAES DE FREITAS | 12/07/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                               |                 |
| 540.485.248-87                                                                                                                                                                                                | ALCIDES BOLGUE                | 12/07/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                               |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                      |                               |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                               | Nome                          | Data Assinatura |
| 540.485.248-87                                                                                                                                                                                                    | ALCIDES BOLGUE                | 12/07/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                               |                 |
| 014.945.867-38                                                                                                                                                                                                    | WLADIMIR MAGALHAES DE FREITAS | 12/07/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                               |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/07/2024



Documento assinado eletronicamente por SILVIO LUIZ ALVES ESPINDOLA, Servidor(a) Público(a), em 12/07/2024, às 14:18.

VENTVRIS VENTIS



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/097.348-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF                              | Nome                       |
| 017.057.021-55                   | FABIANNE RAISSA DA FONSECA |



Brasília. sexta-feira, 12 de julho de 2024



2 = 3. Nome + Surname / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Local de Nascimento / Date and Place of Birth DOBMMYY / Fecha y Lugar de Nascimento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DOBMMYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DOBMMYY / Validade Mês - AC - 4c. Documento. Identidade - Siglo emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CNP - 5. Número de registo da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 5. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoria de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidade - Plaque / Plaque / Plaque - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

**QR-CODE**



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO/SENATRAM**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                 |                                                                                       |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>00.508.572/0001-86<br/>MATRIZ</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>31/05/1978</div>                                            |                      |
| <div>NOME EMPRESARIAL<br/>CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                 |                                                                                       |                      |
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>CLINICA VILA RICA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                 | <div>PORTE<br/>DEMAIS</div>                                                           |                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br/>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</div>                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                 |                                                                                       |                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br/>86.40-2-04 - Serviços de tomografia<br/>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia<br/>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética<br/>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética<br/>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</div> |                                                                 |                                                                                       |                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br/>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                 |                                                                                       |                      |
| <div>LOGRADOURO<br/>ST SHLS QD 716 C J L BL 2 CONS W423 W425 W 427 A<br/>W431 1. SUBSOLO</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <div>NÚMERO<br/>S/N</div>                                       | <div>COMPLEMENTO<br/>CONS W407 W409 W411 W413 A W417<br/>PARTE BLOCO 1 SALA 102</div> |                      |
| <div>CEP<br/>70.390-700</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>ASA SUL</div>                          | <div>MUNICÍPIO<br/>BRASILIA</div>                                                     | <div>UF<br/>DF</div> |
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO<br/>ADMINISTRACAO@CLINICAVILARICA.COM.BR</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 | <div>TELEFONE<br/>(61) 3442-6389</div>                                                |                      |
| <div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br/>*****</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                 |                                                                                       |                      |
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>03/11/2005</div>                                  |                      |
| <div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 |                                                                                       |                      |
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                 | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                                        |                      |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/11/2025 às 15:18:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO Nº:** 325110858052025  
**NOME:** CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA  
**ENDEREÇO:** SHLS QD 716 CJ L BL 2 CONS W423 W425 W 427 A W431 1. SUBSOLO CONS W407  
**CIDADE:** ASA SUL  
**CNPJ:** 00.508.572/0001-86  
**CF/DF** 0731081300160  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.**  
**Válida até 03 de fevereiro de 2026. \***

emitida via internet em 05/11/2025 às 15:19:22 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.508.572/0001-86

Certidão nº: 66804849/2025

Expedição: 05/11/2025, às 15:20:55

Validade: 04/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.508.572/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.508.572/0001-86  
**Razão Social:** CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA  
**Endereço:** SET SHLS QD 716 CJ L BL 02 CONSULT W423 W425 W427 A W431 S/N 1º SUBSOLO / ASA SUL / BRASÍLIA / DF / 70390-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/10/2025 a 26/11/2025

**Certificação Número:** 2025102818140035838030

Informação obtida em 05/11/2025 15:24:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**




**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 05/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA**  
00.508.572/0001-86

### OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.0QQH.SM52.AJFA.C1Y0.GWZB**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                 |                                                                                       |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>00.508.572/0001-86<br/>MATRIZ</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>31/05/1978</div>                                            |                      |
| <div>NOME EMPRESARIAL<br/>CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                 |                                                                                       |                      |
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>CLINICA VILA RICA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                 | <div>PORTE<br/>DEMAIS</div>                                                           |                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br/>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</div>                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                 |                                                                                       |                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br/>86.40-2-04 - Serviços de tomografia<br/>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia<br/>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética<br/>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética<br/>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</div> |                                                                 |                                                                                       |                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br/>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                 |                                                                                       |                      |
| <div>LOGRADOURO<br/>ST SHLS QD 716 CJ L BL 2 CONS W423 W425 W 427 A<br/>W431 1. SUBSOLO</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <div>NÚMERO<br/>S/N</div>                                       | <div>COMPLEMENTO<br/>CONS W407 W409 W411 W413 A W417<br/>PARTE BLOCO 1 SALA 102</div> |                      |
| <div>CEP<br/>70.390-700</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>ASA SUL</div>                          | <div>MUNICÍPIO<br/>BRASILIA</div>                                                     | <div>UF<br/>DF</div> |
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO<br/>ADMINISTRACAO@CLINICAVILARICA.COM.BR</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 | <div>TELEFONE<br/>(61) 3442-6389</div>                                                |                      |
| <div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br/>*****</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                 |                                                                                       |                      |
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>03/11/2005</div>                                  |                      |
| <div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 |                                                                                       |                      |
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                 | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                                        |                      |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2026 às 10:08:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

|                   |                                                                 |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------|
| CNPJ:             | 00.508.572/0001-86                                              |
| NOME EMPRESARIAL: | CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA                              |
| CAPITAL SOCIAL:   | R\$20.604.000,00 (Vinte milhões, seiscentos e quatro mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                        |                                    |
|------------------------|------------------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA |
| Qualificação:          | 63-Cotas em Tesouraria             |

|                        |                        |
|------------------------|------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | ALCIDES BOLGUE         |
| Qualificação:          | 49-Sócio-Administrador |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | WLADIMIR MAGALHAES DE FREITAS |
| Qualificação:          | 49-Sócio-Administrador        |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/02/2026 às 10:16 (data e hora de Brasília).





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA**  
**CNPJ: 00.508.572/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:15:58 do dia 30/01/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/07/2026.

Código de controle da certidão: **0CCF.5BDF.1D60.54FE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.508.572/0001-86  
**Razão Social:** CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA  
**Endereço:** ST SHLS S/N CONS W407 W40 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70390-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2026 a 03/03/2026

**Certificação Número:** 2026020218130035838020

Informação obtida em 03/02/2026 10:15:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

**CERTIDÃO N°:** 039006073262026  
**NOME:** CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA  
**ENDEREÇO:** SHLS QD 716 CJ L BL 2 CONS W423 W425 W 427 A W431 1. SUBSOLO CONS W407  
**CIDADE:** ASA SUL  
**CNPJ:** 00.508.572/0001-86  
**CF/DF:** 0731081300160  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.  
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.  
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.**  
**Válida até 04 de maio de 2026. \***

emitida via internet em 03/02/2026 às 10:16:35 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.508.572/0001-86

Certidão nº: 7322126/2026

Expedição: 03/02/2026, às 10:17:12

Validade: 02/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.508.572/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

|                                                                       |                    |                                           |                           |                                        |          |               |          |  |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------|----------|---------------|----------|--|
| CF/DF                                                                 | CPF/CNPJ           | DataConcessão                             | FAC - Número do Protocolo | Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte |          |               |          |  |
| 07.310.813/001-60                                                     | 00.508.572/0001-86 | 28/08/1993                                | 582820/36                 | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA          |          |               |          |  |
| Denominação social                                                    |                    | Título do Estabelecimento - Nome Fantasia |                           | Situação Cadastral                     |          | Data Situação |          |  |
| CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA                                    |                    | CLÍNICA VILA RICA                         |                           | ATIVO                                  |          | 28/08/1993    |          |  |
| Endereço                                                              |                    |                                           |                           | Bairro                                 | Cidade   | UF            | CEP      |  |
| SHLS QD 716 CJ L BL 2 CONS W423 W425 W 427 A W431 1. SUBSOLO S/N CONS |                    |                                           |                           | ASA SUL                                | BRASILIA | DF            | 70390700 |  |

|                                                                                                |                       |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| Qualificação do Contribuinte ISS                                                               |                       |                             |
| Regime de Tributação                                                                           | Data de enquadramento |                             |
| NORMAL                                                                                         | 27/09/2021            |                             |
| Descrição Atividade Econômica Principal                                                        | Código da Atividade   | Data de Início de Atividade |
| ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES            | Q863050200            | 27/09/2021                  |
| Atividades secundárias                                                                         |                       |                             |
| Descrição Atividade Econômica                                                                  | Código da Atividade   | Data de Início de Atividade |
| SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA                                                                         | Q864020400            | 27/09/2021                  |
| SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA            | Q864020500            | 06/03/2023                  |
| SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA                                                              | Q864020600            | 27/09/2021                  |
| SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA | Q864020700            | 27/09/2021                  |
| ATIVIDADES DE ENFERMAGEM                                                                       | Q865000100            | 27/09/2021                  |



03/02/2026, 10:18

Agenci@Net - DIF

Este documento foi emitido no dia 03/02/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net



t.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id\_area=1140

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F54F5FC600745685.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 03/02/2026, 10:19

CPF / CNPJ: **00.508.572/0001-86** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NTM5YmRhODU3MDcwMjhlMmZmOWU0YzU3ZjFkMTVzMmYzNDIIZWE2MWZlYjhhNDIxNTc3YTI1NzIxYTUyZmJkMw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 03/02/2026 10:20:08

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA**  
CNPJ: **00.508.572/0001-86**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.






**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/02/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA**

00.508.572/0001-86

### OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/02/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.OOMF.8B8I.WLUF.VK4E.V3D0**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.508.572/0001-86 DUNS®: 899780514  
 Razão Social: CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA  
 Nome Fantasia: CLINICA VILA RICA  
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/09/2026  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 MEI: Não  
 Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
 Impedimento de Licitar: Nada Consta  
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 15/07/2026 | Automática |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 03/03/2026 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 25/07/2026 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 07/04/2026 |
| Receita Municipal (Isento) |           |            |

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                                                                        |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>00.508.572/0001-86</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>31/05/1978</b>                                                  |                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                                                                        |                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>CLINICA VILA RICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                                                                 |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                                                                        |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b><br><b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b><br><b>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética</b><br><b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b><br><b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> |                                                     |                                                                                        |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                                                                        |                 |
| LOGRADOURO<br><b>ST SHLS QD 716 CJ L BL 2 CONS W423 W425 W 427 A W431 1. SUBSOLO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | NUMERO<br>S/N                                       | COMPLEMENTO<br><b>CONS W407 W409 W411 W413 A W417</b><br><b>PARTE BLOCO 1 SALA 102</b> |                 |
| CEP<br><b>70.390-700</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ASA SUL</b>                   | MUNICÍPIO<br><b>BRASILIA</b>                                                           | UF<br><b>DF</b> |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ADMINISTRACAO@CLINICAVILARICA.COM.BR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     | TELEFONE<br><b>(61) 3442-6389</b>                                                      |                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                                                                        |                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b>                                        |                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                                                                        |                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                     |                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/06/2026** às **15:55:46** (data e hora de Brasília).

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

| CF/DF                                                                 | CPF/CNPJ           | DataConcessão                             | FAC - Número do Protocolo | Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte |    |               |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------|----|---------------|--|--|
| 07.310.813/001-60                                                     | 00.508.572/0001-86 | 28/08/1993                                | 582820/36                 | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA          |    |               |  |  |
| Denominação social                                                    |                    | Título do Estabelecimento - Nome Fantasia |                           | Situação Cadastral                     |    | Data Situação |  |  |
| CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA                                    |                    | CLÍNICA VILA RICA                         |                           | ATIVO                                  |    | 28/08/1993    |  |  |
| Endereço                                                              |                    |                                           | Bairro                    | Cidade                                 | UF | CEP           |  |  |
| SHLS QD 716 CJ L BL 2 CONS W423 W425 W 427 A W431 1. SUBSOLO S/N CONS |                    |                                           | ASA SUL                   | BRASILIA                               | DF | 70390700      |  |  |

| Qualificação do Contribuinte ISS                                                               |                     |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------|
| Regime de Tributação                                                                           |                     | Data de enquadramento       |
| NORMAL                                                                                         |                     | 27/09/2021                  |
| Descrição Atividade Econômica Principal                                                        | Código da Atividade | Data de Início de Atividade |
| ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES            | Q863050200          | 27/09/2021                  |
| Atividades secundárias                                                                         |                     |                             |
| Descrição Atividade Econômica                                                                  | Código da Atividade | Data de Início de Atividade |
| SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA                                                                         | Q864020400          | 27/09/2021                  |
| SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA            | Q864020500          | 06/03/2023                  |
| SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA                                                              | Q864020600          | 27/09/2021                  |
| SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA | Q864020700          | 27/09/2021                  |
| ATIVIDADES DE ENFERMAGEM                                                                       | Q865000100          | 27/09/2021                  |



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

**CERTIDÃO Nº:** 181091843882026  
**NOME:** CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA  
**ENDEREÇO:** SHLS QD 716 CJ L BL 2 CONS W423 W425 W 427 A W431 1. SUBSOLO CONS W407  
**CIDADE:** ASA SUL  
**CNPJ:** 00.508.572/0001-86  
**CF/DF:** 0731081300160  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.  
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.  
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.**  
**Válida até 26 de agosto de 2026. \***



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.508.572/0001-86

Certidão n°: 56952896/2026

Expedição: 23/06/2026, às 15:59:00

Validade: 20/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.508.572/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA**  
**CNPJ: 00.508.572/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:52 do dia 24/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2026.

Código de controle da certidão: **640E.60E7.A589.9868**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.508.572/0001-86  
**Razão Social:** CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA  
**Endereço:** ST SHLS S/N CONS W407 W40/ ASA SUL / BRASILIA / DF / 70390-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/08/2026 a 31/08/2026

**Certificação Número:** 2026080200300035838023

Informação obtida em 05/08/2026 16:15:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)


**TJDFT**
**Poder Judiciário da União**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 21/07/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA**  
00.508.572/0001-86

### OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/07/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.Y3MD.5TGZ.X4CL.H8M9.86GJ**

**\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***



## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

**Ofício nº 041/2026-SEECON/COCDIR/SADCON**

Em 03 de fevereiro de 2026.

**Assunto:** Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

**Senhora Coordenadora da COCDIR,**

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024<sup>1</sup>**, Coordenação da Rede Assistencial – CORA/SISAUDE (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA – FILIAL – CNPJ 00.508.572/0004-29**, conforme disposto nos itens **2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail ([cocdir@senado.leg.br](mailto:cocdir@senado.leg.br)) pelo órgão gestor, fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta na consolidação do Contrato Social (**Anexo 2, p. 3-11**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (**Anexo 3, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), documento emitido com o CNPJ da Matriz (**Anexo 3, p. 2**), na documentação comprobatória de designação dos administradores da sociedade (**Anexo 2, p. 8**) e no documento que identifica o representante legal da instituição (**Anexo 2, p. 15**).
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio de certidões avulsas emitidas por consulta aos diversos sites oficiais disponíveis (**Anexo 3, p. 3-6**): RFB/PGFN, emitida com o CNPJ da Matriz, com validade até **29/07/2026**; FGTS com validade até **03/03/2026**; trabalhista com validade até **02/08/2026**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com validade até **04/05/2026**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF **emitido em 03/02/2026** (**Anexo 3, p.**

<sup>1</sup> Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 03/02/2026.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

- 7). Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 3, p. 9**.
- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 3, p. 8**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade **até 02/03/2026**, foi juntada aos autos (**Anexo 3, p. 10**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do **Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

*(verificar assinatura digital)*

**ALEXANDRE BASTOS DE MELO**  
SEECON/COCDIR

*(verificar assinatura digital)*

**FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI**  
Chefe do SEECON/COCDIR em exercício – Revisor





**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

**De acordo.**

Ao SECRER/CORA para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

*(verificar assinatura digital)*

**ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ**  
Coordenadora da COCDIR





**Alexandre Bastos de Melo**

**De:** SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento  
**Enviado em:** terça-feira, 25 de novembro de 2025 12:39  
**Para:** COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz; Klaus Medeiros Saettler; Fernando Veríssimo Brandizzi; Alexandre Bastos de Melo; Ana Carolina Coutinho Villanova  
**Cc:** Matheus Ferraz Martins; Kamila Pereira de Lima; Thayane Silva de Angelo; Marcela Lima Silveira Praxedes; Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Iara Carmem Fernandes  
**Assunto:** DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO-CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA.CNPJ: 00.508.572/0001-86  
**Anexos:** 08 - Vila Rica - ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 - VILA RICA.pdf; 10-DOCS RESPONSÁVEL LEGAL.pdf; 11 - Vila Rica - CNPJ.pdf; 12 - Vila Rica - CFDF.pdf; 14 - Vila Rica - TST VILA 23 09 2025.pdf; 16 - Vila Rica - CERTIDÃO FGTS 08 06 2025.pdf; 17 - Vila Rica - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.pdf; ANEXO II Carta proposita.pdf; 11 - Vila Rica Filial - CNPJ - VR 0004-29.pdf; 12 - Vila Rica Filial - CFDF - VR 0004-29.pdf; 13 - Vila Rica Filial Certidão GDF.pdf; 14 - Vila Rica Filial Certidão TST.pdf; 16 - Vila Rica Filial Certidão FGTS.pdf; 17 - Vila Rica Filial - Certidão negativa de falência.pdf

Prezados ,boa tarde !

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

**Prestador: CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA**

**CNPJ:00.508.572/0001-86(MATRIZ)**

**CNPJ:00.508.572/0004-29 (FILIAL)**

Encaminhamos a carta proposta para fins de consultas que se fizerem necessárias

At.te

Maria Fontenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SIS - SAUDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

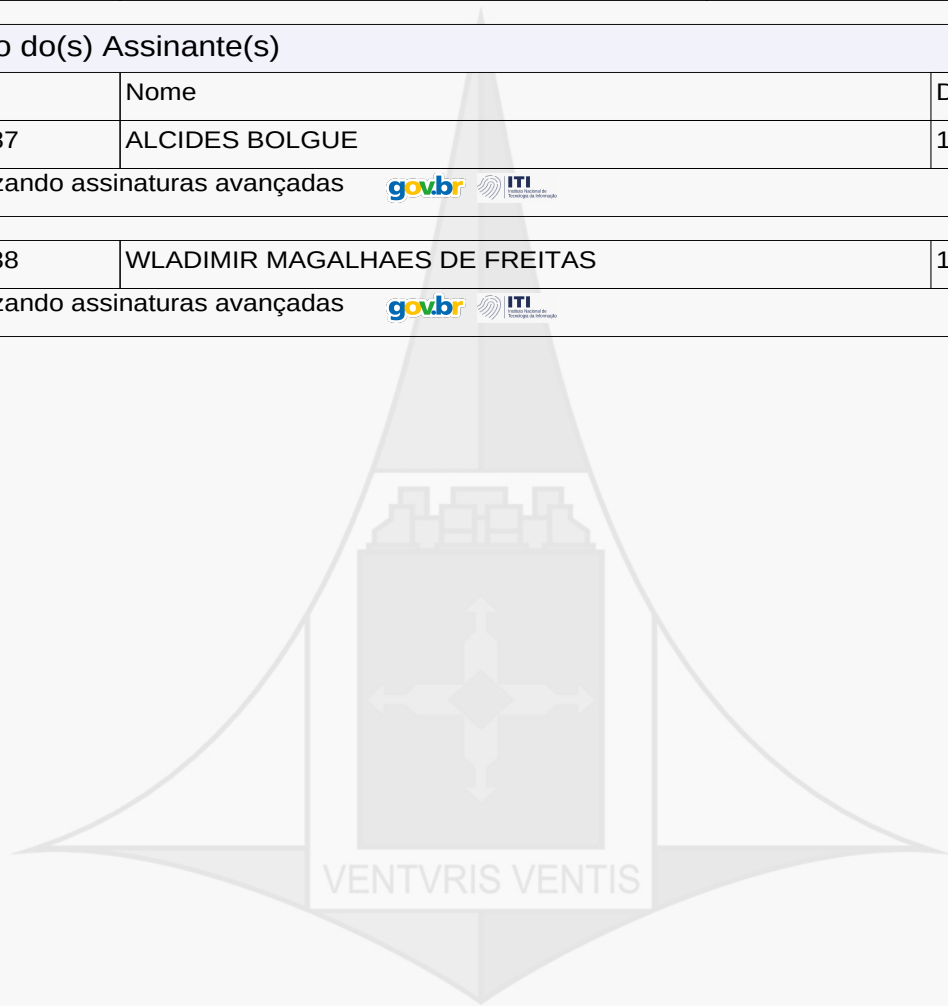


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo                                                                                                                                                                                     |                                      |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| Número do Protocolo                                                                                                                                                                                           | Número do Processo Módulo Integrador | Data            |
| 24/097.348-8                                                                                                                                                                                                  | DFN2489673574                        | 12/07/2024      |
| Identificação do(s) Assinante(s)                                                                                                                                                                              |                                      |                 |
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                                 | Data Assinatura |
| 540.485.248-87                                                                                                                                                                                                | ALCIDES BOLGUE                       | 12/07/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                      |                 |
| 014.945.867-38                                                                                                                                                                                                | WLADIMIR MAGALHAES DE FREITAS        | 12/07/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                      |                 |



**CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA.****CNPJ nº 00.508.572/0001-86.****NIRE 53202028503****17ª Alteração Contratual**

Pelo presente instrumento,

**ALCIDES BOLGUE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido à 23 de maio de 1.954 em Adamantina – SP, filho de Dante Bolgue e de Anna Fioratti Bolgue, portador da carteira de identidade n.º 6.473.089, expedida pelo SSP/SP em 06.03.1972 e do CPF/MF n.º 540.485.248-87, residente e domiciliado à SQS 311 Bloco C Apto. 506 – Asa Sul – Brasília – DF, CEP 70.364-030; (50%)

**WLADIMIR MAGALHÃES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, médico, nascido à 11 de agosto de 1.967 em Formosa-GO, filho de Eurípides de Freitas e de Norma Magalhães de Freitas, portador da carteira de identidade n.º 9.057 expedida pelo CRM/DF em 10.04.1995 e do CPF/MF 014.945.867-38, residente e domiciliado à SQS 312 Bloco F Apto 402 – Asa Sul – Brasília - DF, CEP 70.365-060. (50%)

Sócios representando 100% (cem por cento) do capital social da **CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA.** (“Sociedade”), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.508.572/0001-86, com sede no SHLS Quadra 716 Conjunto L Bloco 2 Consultórios W423, W425, W427 a W431 1º Subsolo, Salas W407, W409, W411, W413 a W417 Parte, Bloco 1 Sala T102 1º Subsolo Parte – Brasília - DF, CEP 70.390-700, com seus atos constitutivos registrados na JCDF sob o nº 53202028503, por despacho de 16/10/2015, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

1.1 O sócio **ALCIDES BOLGUE**, já qualificado no preâmbulo, cede e transfere, neste ato, 3.371.551 quotas de sua titularidade para a Sociedade, pelo valor nominal de R\$ 3.371.551,00, em contrapartida pela aquisição dos seguintes imóveis de propriedade da Sociedade: consultórios W-0411, W-0413, W-0415, W-0417, W-0423 e W-0425, as quais permanecerão depositadas em tesouraria.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

do registro sob o nº 2570500 em 12/07/2024 da Empresa CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA, CNPJ 00508572000186 e protocolo 489673574 - 12/07/2024. Autenticação: 67CDEFB96F1A37C7D424D1D61EC273F9C7B01314. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/097.348-8 e o código de segurança qmSG Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 571A188E007456CF.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

1.2 O sócio **ALCIDES BOLGUE**, já qualificado no preâmbulo, cede e transfere, neste ato, 1.030.200 quotas de sua titularidade para a Sociedade, pelo valor nominal de R\$ 1.030.200,00, em quitação de dívida de mesmo valor junto à Sociedade.

1.3 O sócio **WLADIMIR MAGALHÃES DE FREITAS**, já qualificado no preâmbulo, cede e transfere, neste ato, 3.371.551 quotas de sua titularidade para a Sociedade, pelo valor nominal de R\$ 3.371.551,00, em contrapartida pela aquisição dos seguintes imóveis de propriedade da Sociedade: consultórios W-0427, W-0428, W-0429, W-0430 e W-0431, as quais permanecerão depositadas em tesouraria.

1.4 O sócio **WLADIMIR MAGALHÃES DE FREITAS**, já qualificado no preâmbulo, cede e transfere, neste ato, 1.030.200 quotas de sua titularidade para a Sociedade, pelo valor nominal de R\$ 1.030.200,00, em quitação de dívida de mesmo valor junto à Sociedade.

1.5 Em razão das transferências mencionadas nas cláusulas anteriores, altera-se a redação da Cláusula Nona do contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA NONA**

O capital social é de R\$ 20.604.000,00 (vinte milhões, seiscentos e quatro mil reais), já totalmente integralizado e em moeda corrente nacional, dividido em 20.604.000 (vinte milhões, seiscentos e quatro mil) quotas, com nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

| Sócio                         | Quotas            | Valor (R\$)              | %           |
|-------------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| Alcides Bolgue                | 5.900.249         | R\$ 5.900.249,00         | 28,64%      |
| Wladimir Magalhães de Freitas | 5.900.249         | R\$ 5.900.249,00         | 28,64%      |
| Tesouraria                    | 8.803.502         | R\$ 8.803.502,00         | 42,72%      |
| <b>Total</b>                  | <b>20.604.000</b> | <b>R\$ 20.604.000,00</b> | <b>100%</b> |

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

2.1 Objetivando incorporar as alterações promovidas através deste instrumento, os Sócios, de comum acordo, resolvem consolidar as cláusulas contratuais, que passarão a vigorar com a seguinte redação, inclusive as inseridas na presente alteração, revogadas quaisquer outras disposições anteriores divergentes.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA.  
CNPJ nº 00.508.572/0001-86.  
NIRE 53202028503**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob a denominação social de “CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA”, e o nome fantasia “CLÍNICA VILA RICA”.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem sua sede e domicílio no: **SHLS Quadra 716 Conjunto L Bloco 2 Consultórios W423, W425, W427 a W431 1º Subsolo, Consultórios W407, W409, W411, W413 A W417 Parte, Bloco 1 Sala 102 – Brasília - DF, CEP 70.390-700.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A empresa possui a filial 01 estabelecida na **SHL/Sul Quadra 716 Conjunto L Bloco 02 Salas 404, 406 e 408 – Asa Sul – Brasília – DF., CEP 70.390-700**, cujo objetivo é prestação de serviços na área da saúde, com serviços médicos de promoção e assistência à saúde em regime médico ambulatorial em todas as especialidades, apoio ao diagnóstico e terapia com imagenologia, ultrassonografia e radiologia geral, com CNPJ sob o nº 00.508.572/0003-48, com registro na Jucis/DF sob o nº 53900357642.

### **CLÁUSULA QUARTA**





A empresa possui a filial 02 estabelecida na **SEPS 709/909 Conjunto F Consultórios 06, 10, 14, 15, 105, 116, 210 e 407 Parte – Asa Sul – Brasília – DF., CEP 70.390-195**, cujo objetivo é prestação de serviços na área da saúde, com serviços médicos de promoção e assistência à saúde em regime médico ambulatorial em todas as especialidades, apoio ao diagnóstico e terapia com imagenologia, radiologia geral, ultrassonografia, tomografia e densitometria, com CNPJ sob o nº 00.508.572/0002-67, com registro na Jucis/DF sob o nº 53900357634.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

A empresa possui a filial 03 estabelecida na **Quadra Central Setor Hoteleiro Bloco 05 Lojas 103, 104, 106, 107, 108, 113, 114, 115, 117 e 118 parte A – Sobradinho – Brasília – DF., CEP 73.010-535**, cujo objetivo é prestação de serviços na área da saúde, com serviços médicos de promoção e assistência à saúde em regime médico ambulatorial em todas as especialidades, apoio ao diagnóstico e terapia com imagenologia, radiologia geral, ultrassonografia, mamografia, tomografia, raio x e densitometria, com CNPJ sob o nº 00.508.572/0004-29, com registro na Jucis/DF sob o nº 53900375829.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A empresa possui a filial 04 estabelecida na **SHLS Quadra 716 Conjunto L Bloco 2 Consultórios W-407, W-409, W-411, W-413 a W-417, Bloco 1 Sala 102 – Asa Sul – Brasília – DF., CEP 70.390-700**, cujo objetivo é prestação de serviços na área da saúde, com serviços médicos de promoção e assistência à saúde em regime médico ambulatorial em todas as especialidades, apoio ao diagnóstico e terapia com imagenologia, radiologia geral, ultrassonografia, raio x e ressonância magnética, com CNPJ sob o nº 00.508.572/0005-00, com registro na Jucis/DF sob o nº 53900392430.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A sociedade tem como objetivo social: Prestação de serviços na área da saúde, com serviços médicos de promoção e assistência à saúde em regime médico ambulatorial em todas as especialidades, apoio ao diagnóstico e terapia com imagenologia, radiologia geral, ultrassonografia, mamografia, tomografia, raio x, densitometria e ressonância magnética



## **CLÁUSULA OITAVA**

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 1.978 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## **CLÁUSULA NONA**

O capital social é de R\$ 20.604.000,00 (vinte milhões, seiscentos e quatro mil reais), já totalmente integralizado e em moeda corrente nacional, dividido em 20.604.000 (vinte milhões, seiscentos e quatro mil) quotas, com nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

| <b>Sócio</b>                  | <b>Quotas</b>     | <b>Valor (R\$)</b>       | <b>%</b>    |
|-------------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| Alcides Bolgue                | 5.900.249         | R\$ 5.900.249,00         | 28,64%      |
| Wladimir Magalhães de Freitas | 5.900.249         | R\$ 5.900.249,00         | 28,64%      |
| Tesouraria                    | 8.803.502         | R\$ 8.803.502,00         | 42,72%      |
| <b>Total</b>                  | <b>20.604.000</b> | <b>R\$ 20.604.000,00</b> | <b>100%</b> |

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

A responsabilidade técnica da sociedade será exercida por profissional técnico contratado conforme Legislação específica, e inscrito no CRM/DF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA I**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA II**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



**CLÁUSULA DÉCIMA III**

A administração da sociedade cabe a ambos os sócios, os quais assinaram em conjunto e/ou separadamente, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA IV**

As alterações do presente instrumento, quando se julgarem necessárias, poderão ser validamente efetuadas, quando firmadas pôr sócios detentores da maioria do capital social, se a legislação pertinente ou este contrato não exigir maioria mais elevada.

**CLÁUSULA DÉCIMA V**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA VI**

O exercício social coincidirá com o ano civil e findará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, compete ao administrador a elaboração de inventário, balanço patrimonial e o balanço de resultado, ocasião em que deverá prestar contas justificadas de sua administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os sócios poderão proceder, ainda, levantamento de balanço geral intermediário, pôr período mensal, trimestral, semestral ou a qualquer outra periodicidade, sendo apurado lucros, estes poderão ser distribuídos aos sócios na razão da proporção de cada um no capital social da sociedade ou proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA VII**

O resultado do exercício (lucros ou perdas) será dividido ou suportado pelos sócios na proporção das respectivas quotas, ou proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os lucros podem não ser, necessariamente, distribuídos, desde que sócios detentores de mais da metade do capital social deliberem neste sentido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As perdas não necessitam ser suportadas pelos sócios no final do exercício, caso a maioria deles deliberem registrar o prejuízo para compensá-los com lucros de exercícios seguintes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA VIII**

Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, em dia, hora e local previamente anunciados como manda a Lei, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, com observância dos preceitos legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As deliberações dos sócios serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, se a legislação pertinente ou este contrato não exigir maioria mais elevada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA IX**

Os livros e documentos contábeis ficarão à disposição dos sócios no período de trinta dias anteriores ao da realização da reunião destinada à apreciação e deliberação do resultado do exercício.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA I**

No caso de morte de um dos sócios, liquidar-se-á a sua cota parte, permanecendo a atividade empresarial EXCLUSIVAMENTE com os sócios remanescentes.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor da cota que couber ao sócio falecido será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data do falecimento, verificada em balanço especialmente levantado (Art. 1031 do C.C), que deverá ser feito pelo contador da sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do falecimento, sendo considerado para tanto o mês do evento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor do reembolso será determinado pela divisão do patrimônio líquido da Sociedade, pelo número de cotas do capital social havidas pelo sócio falecido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento dos haveres far-se-á em até 60 parcelas fixas mensais, iguais e consecutivas, contadas de 30 (trinta) dias da data em que o balanço for disponibilizado, atualizadas mensalmente/anualmente, a contar do primeiro pagamento pelo INPC, ou na falta deste índice, por qualquer outro que venha a ser utilizado pelo TJDF.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da cota.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As disposições contidas na presente cláusula e seus parágrafos aplicam-se também nos casos de sócio interditado, ausente, insolvente, retirante ou excluído.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA II**

A sociedade será dissolvida em decorrência de Lei ou pôr deliberação de sócio(s) detentor(es) de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O(s) liquidante(s) será(ão) eleito(s) pôr deliberação de sócio(s) detentor(es) da maioria do capital social.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA III**

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar,



de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA IV**

Nas omissões deste Instrumento e da legislação pertinente à sociedade limitada, a sociedade reger-se-á pela Lei das Sociedades Anônimas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA V**

Fica eleito o foro de Brasília-DF, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em única via eletrônica (assinaturas eletrônicas).

Brasília – DF, 4 de julho de 2024.

**ALCIDES BOLGUE**

**WLADIMIR MAGALHÃES DE FREITAS**





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

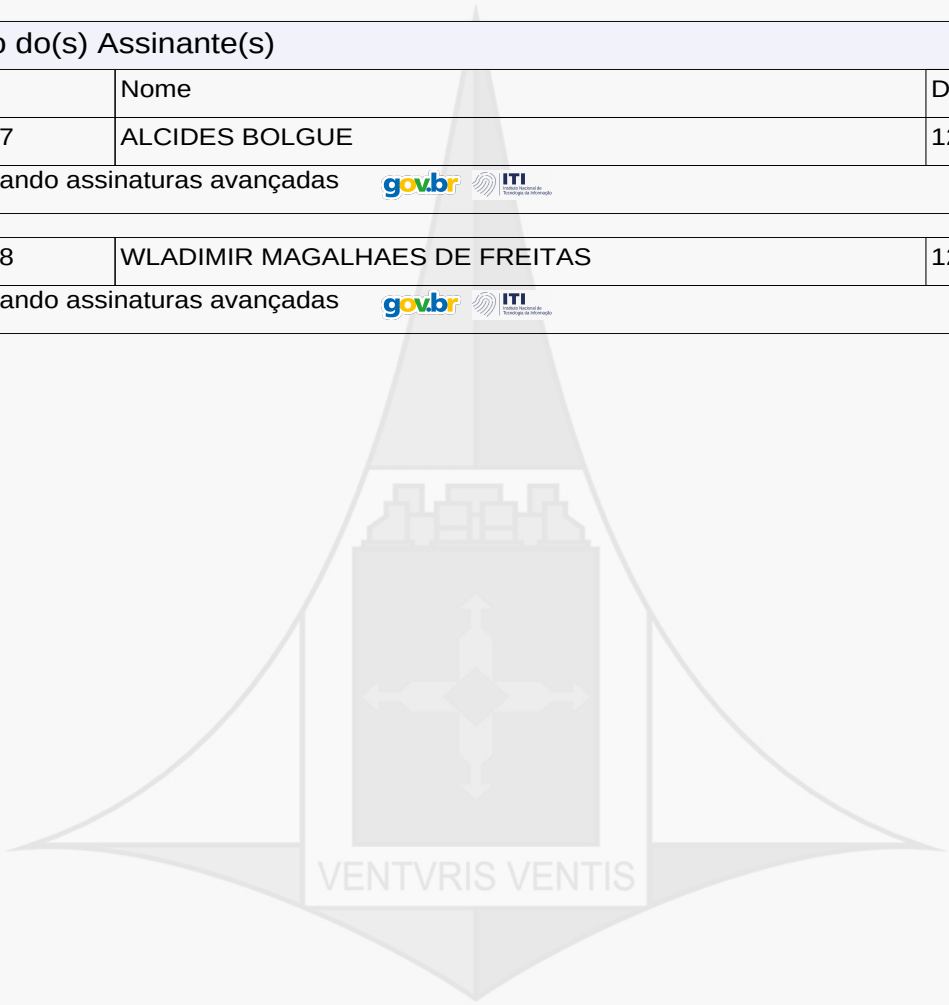


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo                                                                                                                                                                                     |                                      |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| Número do Protocolo                                                                                                                                                                                           | Número do Processo Módulo Integrador | Data            |
| 24/097.348-8                                                                                                                                                                                                  | DFN2489673574                        | 12/07/2024      |
| Identificação do(s) Assinante(s)                                                                                                                                                                              |                                      |                 |
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                                 | Data Assinatura |
| 540.485.248-87                                                                                                                                                                                                | ALCIDES BOLGUE                       | 12/07/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                      |                 |
| 014.945.867-38                                                                                                                                                                                                | WLADIMIR MAGALHAES DE FREITAS        | 12/07/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                      |                 |





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA, de CNPJ 00.508.572/0001-86 e protocolado sob o número 24/097.348-8 em 12/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2570500, em 12/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador SILVIO LUIZ ALVES ESPINDOLA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                  |                               |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                          | Data Assinatura |
| 014.945.867-38                                                                                                                                                                                                | WLADIMIR MAGALHAES DE FREITAS | 12/07/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                               |                 |
| 540.485.248-87                                                                                                                                                                                                | ALCIDES BOLGUE                | 12/07/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                               |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                      |                               |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                               | Nome                          | Data Assinatura |
| 540.485.248-87                                                                                                                                                                                                    | ALCIDES BOLGUE                | 12/07/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                               |                 |
| 014.945.867-38                                                                                                                                                                                                    | WLADIMIR MAGALHAES DE FREITAS | 12/07/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                               |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/07/2024



Documento assinado eletronicamente por SILVIO LUIZ ALVES ESPINDOLA, Servidor(a) Público(a), em 12/07/2024, às 14:18.

VENTVRIS VENTIS



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/097.348-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF                              | Nome                       |
| 017.057.021-55                   | FABIANNE RAISSA DA FONSECA |



Brasília. sexta-feira, 12 de julho de 2024



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
o registro sob o nº 2570500 em 12/07/2024 da Empresa CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA, CNPJ 00508572000186 e protocolo 489673574 - 12/07/2024. Autenticação: 67CDEFB96F1A37C7D424D1D61EC273F9C7B01314. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/097.348-8 e o código de segurança qmSG Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 571A188E007456CF.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

2 = 3. Nome + Surname / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Local de Nascimento / Date and Place of Birth DOBMMYY / Fecha y Lugar de Nascimento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DOBMMYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DOBMMYY / Validade - AC - 4c. Documento. Identidade - Siglo emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CNP - 5. Número de registo da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 5. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoria de Permisso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidade - RUAJG / RUAJG / RUAJG - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

**QR-CODE**



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO/SENATRAM**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                  |                                                                 |                                            |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>00.508.572/0004-29<br/>FILIAL</div> | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>16/11/2017</div> |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA

|                                                                               |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>CLINICA VILA RICA</div> | <div>PORTE<br/>DEMAIS</div> |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
86.40-2-04 - Serviços de tomografia  
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia  
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética  
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

|                                                           |                          |                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>LOGRADOURO<br/>Q CENTRAL SETOR HOTELEIRO BLOCO</div> | <div>NÚMERO<br/>05</div> | <div>COMPLEMENTO<br/>LOJAS 103 104 106 107 108 113 114 115<br/>117 E 118 PARTE A</div> |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|

|                               |                                           |                                   |                      |
|-------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------|
| <div>CEP<br/>73.010-535</div> | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>SOBRADINHO</div> | <div>MUNICÍPIO<br/>BRASILIA</div> | <div>UF<br/>DF</div> |
|-------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------|

|                                                                 |                                        |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO<br/>FINANCEIROVILARICA@GMAIL.COM</div> | <div>TELEFONE<br/>(61) 3045-4910</div> |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

|                                         |                                                      |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div> | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>16/11/2017</div> |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                                        |                                                |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div> | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div> |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/11/2025 às 16:11:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.310.813/004-03 CPF/CNPJ 00.508.572/0004-29 DataConcessão 29/11/2017

Denominação social CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA  
Título do Estabelecimento - Nome Fantasia CLINICA VILA RICA  
Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
Qualificação do Contribuinte ISS EMPRESA

FAC - Número do  
Protocolo  
969-28471/40  
Data de enquadramento  
no ISS  
01/10/2017  
Data de enquadramento  
no ICMS  
XXXXXXXXXX

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO  
Faixa do ISS XX  
Regime de Tributação do ICMS  
Faixa do ICMS XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Descrição Atividade Econômica do ISS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE

EXAMES COMPLEMENTARES  
Código da Atividade - ISS Q8630-5/02-00 Data de Início de Atividade - ISS 27/09/2021

Descrição da Atividade Econômica do ICMS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Código da Atividade - ICMS XXXXXXXXXX Data de Início de Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Endereço CENTRAL SETOR HOTELEIRO BLOCO 05 LOJA: 103, 104, 106, 107, ; LOJA: 108 CEP 73.010-535  
Bairro SOBRADINHO Cidade BRASILIA UF DF  
Situação Cadastral ATIVA Data 01/09/2023

Atividade secundária - ISS

CNAE-Fiscal:  
Q864020400  
Descrição da atividade:  
SERVICOS DE TOMOGRAFIA  
Data de início:  
27/09/2021

CNAE-Fiscal:  
Q864020500  
Descrição da atividade:  
SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA  
Data de início:  
06/03/2023

CNAE-Fiscal:  
Q864020700  
Descrição da atividade:  
SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA  
Data de início:  
27/09/2021

CNAE-Fiscal:  
Q865000100  
Descrição da atividade:  
ATIVIDADES DE ENFERMAGEM  
Data de início:  
27/09/2021





01/09/2023, 17:09

Agenci@Net - DIF

Este documento foi emitido no dia 01/09/2023 na Internet pelo portal Agenci@Net



st.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id\_area=1140

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 571A188E007456CF.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO Nº:** 325110876092025  
**NOME:** CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA  
**ENDEREÇO:** CENTRAL SETOR HOTELEIRO BLOCO LOJA: 103, 104, 106, 107, ; LOJA: 108, 1  
**CIDADE:** SOBRADINHO  
**CNPJ:** 00.508.572/0004-29  
**CF/DF** 0731081300403  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.**  
**Válida até 03 de fevereiro de 2026. \***

emitida via internet em 05/11/2025 às 16:12:39 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.508.572/0004-29

Certidão n°: 66833897/2025

Expedição: 05/11/2025, às 16:13:16

Validade: 04/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.508.572/0004-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.508.572/0004-29  
**Razão Social:** CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA  
**Endereço:** QD CENTRAL ST HOTELEIRO BL 05 LS 103 104 106 107 1 / SOBRADINHO / BRASILIA / DF / 70364-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/10/2025 a 26/11/2025

**Certificação Número:** 2025102818140035838030

Informação obtida em 05/11/2025 16:15:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 05/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA**  
00.508.572/0004-29

### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.PAJI.K6DH.TM92.F5KC.XJO1**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>00.508.572/0004-29</b><br>FILIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>16/11/2017</b>                                         |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                                                               |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>CLINICA VILA RICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                                                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b>                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                                                               |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b><br><b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b><br><b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b><br><b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> |                                                     |                                                                               |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                                                               |
| LOGRADOURO<br><b>Q CENTRAL SETOR HOTELEIRO BLOCO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | NÚMERO<br><b>05</b>                                 | COMPLEMENTO<br><b>LOJAS 103 104 106 107 108 113 114 115 117 E 118 PARTE A</b> |
| CEP<br><b>73.010-535</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SOBRADINHO</b>                | MUNICÍPIO<br><b>BRASILIA</b>                                                  |
| UF<br><b>DF</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                                                               |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>FINANCEIROVILARICA@GMAIL.COM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | TELEFONE<br><b>(61) 3045-4910</b>                   |                                                                               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                                                               |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>16/11/2017</b>     |                                                                               |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                                                               |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                                                               |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **10:15:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

|                   |                                                                 |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------|
| CNPJ:             | 00.508.572/0001-86                                              |
| NOME EMPRESARIAL: | CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA                              |
| CAPITAL SOCIAL:   | R\$20.604.000,00 (Vinte milhões, seiscentos e quatro mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                        |                                    |
|------------------------|------------------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA |
| Qualificação:          | 63-Cotas em Tesouraria             |

|                        |                        |
|------------------------|------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | ALCIDES BOLGUE         |
| Qualificação:          | 49-Sócio-Administrador |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | WLADIMIR MAGALHAES DE FREITAS |
| Qualificação:          | 49-Sócio-Administrador        |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/02/2026 às 10:16 (data e hora de Brasília).





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA**  
**CNPJ: 00.508.572/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:15:58 do dia 30/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2026.

Código de controle da certidão: **0CCF.5BDF.1D60.54FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.508.572/0004-29  
**Razão Social:** CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA  
**Endereço:** Q CENTRAL SETOR HOTELEIRO BLOCO 5 05 LOJAS 103 104 / SOBRADINHO / BRASILIA / DF / 73010-535

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2026 a 03/03/2026

**Certificação Número:** 2026020218130035838020

Informação obtida em 03/02/2026 10:17:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.508.572/0004-29

Certidão nº: 7323025/2026

Expedição: 03/02/2026, às 10:18:50

Validade: 02/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.508.572/0004-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

**CERTIDÃO Nº:** 039006075992026  
**NOME:** CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA  
**ENDEREÇO:** CENTRAL SETOR HOTELEIRO BLOCO LOJA: 103, 104, 106, 107, ; LOJA: 108, 1  
**CIDADE:** SOBRADINHO  
**CNPJ:** 00.508.572/0004-29  
**CF/DF** 0731081300403  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.  
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.  
 Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.  
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.  
 Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.**  
**Válida até 04 de maio de 2026. \***

emitida via internet em 03/02/2026 às 10:30:20 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

|                                                                        |                    |                                           |                           |                                        |                  |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------|------------------|
| CF/DF                                                                  | CPF/CNPJ           | DataConcessão                             | FAC - Número do Protocolo | Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte |                  |
| 07.310.813/004-03                                                      | 00.508.572/0004-29 | 29/11/2017                                | 828471/40                 | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA          |                  |
| Denominação social                                                     |                    | Título do Estabelecimento - Nome Fantasia |                           | Situação Cadastral                     | Data Situação    |
| CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA                                     |                    | CLINICA VILA RICA                         |                           | ATIVO                                  | 29/11/2017       |
| Endereço                                                               |                    |                                           |                           |                                        |                  |
| CENTRAL SETOR HOTELEIRO BLOCO 05 LOJA: 103, 104, 106, 107, ; LOJA: 108 |                    |                                           | Bairro                    | Cidade                                 | UF      CEP      |
|                                                                        |                    |                                           | SOBRADINHO                | BRASILIA                               | DF      73010535 |

|                                                                                                |  |                       |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------|-----------------------------|
| Qualificação do Contribuinte ISS                                                               |  |                       |                             |
| Regime de Tributação                                                                           |  | Data de enquadramento |                             |
| NORMAL                                                                                         |  | 01/10/2017            |                             |
| Descrição Atividade Econômica Principal                                                        |  | Código da Atividade   | Data de Início de Atividade |
| ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES            |  | Q863050200            | 27/09/2021                  |
| Atividades secundárias                                                                         |  |                       |                             |
| Descrição Atividade Econômica                                                                  |  | Código da Atividade   | Data de Início de Atividade |
| SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA                                                                         |  | Q864020400            | 27/09/2021                  |
| SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA            |  | Q864020500            | 06/03/2023                  |
| SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA |  | Q864020700            | 27/09/2021                  |
| ATIVIDADES DE ENFERMAGEM                                                                       |  | Q865000100            | 27/09/2021                  |

Este documento foi emitido no dia 03/02/2026 na Internet pelo portal Agência@Net







Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 03/02/2026, 10:29

CPF / CNPJ: **00.508.572/0004-29** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MjVmODBmMTQ4OGZmNTQ1Zjc4ZWU0MDZjM2Y0ODFmM2ZmNDQ3OGMxMjRkZDBiN2U5ZWQzNDFiYTQxNzY1MmFmMA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 03/02/2026 10:17:32

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA**  
CNPJ: **00.508.572/0004-29**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.




**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/02/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA**  
00.508.572/0004-29

### OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/02/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.NJ2K.YZ9P.A1VJ.MORR.79FU**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.508.572/0004-29 DUNS®: 920245668  
 Razão Social: CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA  
 Nome Fantasia: CLINICA VILA RICA  
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/06/2026  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 MEI: Não  
 Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
 Impedimento de Licitar: Nada Consta  
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 15/07/2026 | Automática |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 03/03/2026 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 25/07/2026 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 26/04/2026 |
| Receita Municipal (Isento) |           |            |

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>00.508.572/0004-29<br>FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>16/11/2017 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA |
|--------------------------------------------------------|

|                                                                   |                 |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>CLINICA VILA RICA | PORTE<br>DEMAIS |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------|

|                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>86.40-2-04 - Serviços de tomografia<br>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia<br>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética<br>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                               |              |                                                                           |
|-----------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------|
| LOGRADOURO<br>Q CENTRAL SETOR HOTELEIRO BLOCO | NÚMERO<br>05 | COMPLEMENTO<br>LOJAS 103 104 106 107 108 113 114 115<br>117 E 118 PARTE A |
|-----------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------|

|                   |                               |                       |          |
|-------------------|-------------------------------|-----------------------|----------|
| CEP<br>73.010-535 | BAIRRO/DISTRITO<br>SOBRADINHO | MUNICÍPIO<br>BRASILIA | UF<br>DF |
|-------------------|-------------------------------|-----------------------|----------|

|                                                     |                            |
|-----------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>FINANCEIROVILARICA@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(61) 3045-4910 |
|-----------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>16/11/2017 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/06/2026 às 16:35:25 (data e hora de Brasília).

## CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

| CF/DF                                                                  | CPF/CNPJ           | DataConcessão                             | FAC - Número do Protocolo | Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte |               |          |  |  |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------|---------------|----------|--|--|
| 07.310.813/004-03                                                      | 00.508.572/0004-29 | 29/11/2017                                | 828471/40                 | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA          |               |          |  |  |
| Denominação social                                                     |                    | Título do Estabelecimento - Nome Fantasia |                           | Situação Cadastral                     | Data Situação |          |  |  |
| CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA                                     |                    | CLINICA VILA RICA                         |                           | ATIVO                                  | 29/11/2017    |          |  |  |
| Endereço                                                               |                    |                                           | Bairro                    | Cidade                                 | UF            | CEP      |  |  |
| CENTRAL SETOR HOTELEIRO BLOCO 05 LOJA: 103, 104, 106, 107, ; LOJA: 108 |                    |                                           | SOBRADINHO                | BRASILIA                               | DF            | 73010535 |  |  |

## Qualificação do Contribuinte ISS

| Regime de Tributação                                                                           | Data de enquadramento |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| NORMAL                                                                                         | 01/10/2017            |                             |
| Descrição Atividade Econômica Principal                                                        | Código da Atividade   | Data de Início de Atividade |
| ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES            | Q863050200            | 27/09/2021                  |
| Atividades secundárias                                                                         |                       |                             |
| Descrição Atividade Econômica                                                                  | Código da Atividade   | Data de Início de Atividade |
| SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA                                                                         | Q864020400            | 27/09/2021                  |
| SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA            | Q864020500            | 06/03/2023                  |
| SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA | Q864020700            | 27/09/2021                  |
| ATIVIDADES DE ENFERMAGEM                                                                       | Q865000100            | 27/09/2021                  |





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

**CERTIDÃO Nº:** 200114828472026  
**NOME:** CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA  
**ENDEREÇO:** CENTRAL SETOR HOTELEIRO BLOCO LOJA: 103, 104, 106, 107, ; LOJA: 108, 1  
**CIDADE:** SOBRADINHO  
**CNPJ:** 00.508.572/0004-29  
**CF/DF:** 0731081300403  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.  
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.  
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2026

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.  
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.**  
**Válida até 04 de outubro de 2026. \***



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.508.572/0004-29

Certidão nº: 56634819/2026

Expedição: 22/06/2026, às 16:44:30

Validade: 19/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.508.572/0004-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.508.572/0004-29  
**Razão social:** CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA  
**Endereço:** Q CENTRAL SETOR HOTELEIRO BLOCO 5 05 LOJAS 103 104/  
SOBRADINHO / BRASILIA / DF / 73010-535

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/08/2026 a 31/08/2026

**Certificação Número:** 2026080200300035838023

Informação obtida em 05/08/2026 16:16:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 21/07/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA**  
**00.508.572/0004-29**

### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/07/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.5UYK.OYSN.OBRX.EAI5.ECZ9**

**\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***



SENADO FEDERAL  
Secretaria Integrada de Saúde  
Coordenação da Rede Assistencial

**Ofício nº 207/2026 – SECRER/CORA/SISAUDE**

Em 05 de agosto de 2026.

À DGER

**Assunto:** Credenciamento de prestador de saúde - autorização de despesa.

Senhora Diretora,

Trata-se de credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024<sup>1</sup>.

Recebemos a proposta de credenciamento da empresa Clínica Radiológica Vila Rica Ltda<sup>2</sup>, juntamente à respectiva documentação, registrada sob o CNPJ nº 00.508.572/0001-86 e sua filial registrada sob o CNPJ nº 00.508.572/0004-29.

Diante da solicitação de credenciamento, sob a égide do novo Edital supracitado, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do termo de credenciamento nº 2020/0015 e início da vigência do presente termo de contrato de credenciamento. Não pode haver interstício entre a finalização do contrato vigente e o início do novo, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos.

O órgão jurídico emitiu parecer sobre a minuta contratual presente no Edital de Credenciamento – Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024<sup>3</sup>. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de contratação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado por este órgão técnico (OT) por meio do Despacho 1542/2024-DGER<sup>4</sup>.

O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

<sup>1</sup> 00200.013391/2023-71

<sup>2</sup> 00100.118175/2026-91

<sup>3</sup> 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44

<sup>4</sup> 00100.074649/2024-14





## SENADO FEDERAL

Secretaria Integrada de Saúde  
Coordenação da Rede Assistencial

Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa, no ano de 2025. O valor anual estimado para a presente contratação é de **R\$ 95.091,31 (noventa e cinco mil, noventa e um reais e trinta e um centavos)**, sendo R\$ 90.430,32 (noventa mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e dois centavos) para o item 1.1.1 do Edital e R\$ 4.660,99 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e nove centavos) para o item 1.1.2.

Conforme ofícios nºs 040/2026 e 041/2026<sup>5</sup>, emitidos pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões anexas a esse documento (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e IV - Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).

Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.

Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.

Para o presente credenciamento indicamos como órgão gestor responsável a CORA.

Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025<sup>6</sup>, ficou instituída a Comissão de Contratações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.

Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2026, vide os termos da Informação nº 035/2026 - COPAC/SAFIN<sup>7</sup>.

Esse é o relatório.

Isto posto, sugerimos enviar os presentes autos à Senhora Diretora-Geral para:

<sup>5</sup> 00100.019496/2026-12 e 00100.019512/2026-69

<sup>6</sup> 00100.184599/2025-63

<sup>7</sup> 00100.007283/2026-30





**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde  
Coordenação da Rede Assistencial

1. AUTORIZAR a celebração do distrato do Credenciamento nº 2020/0015 (credenciamento antigo cuja vigência deverá ser encerrada);
2. AUTORIZAR o Credenciamento nos termos do Edital de credenciamento Nº 01/2024, da matriz e da unidade filial;
3. APROVAR a minuta do termo de credenciamento em anexo; e
4. AUTORIZAR a despesa no valor anual ESTIMADO de **R\$ 95.091,31** (noventa e cinco mil, noventa e um reais e trinta e um centavos).

Após, o processo deverá ser encaminhado à SADCON para coleta das assinaturas no Termo de Credenciamento e publicação no Diário Oficial da União.

Alerta-se que a prestação dos serviços somente poderá ter início após a homologação dos cadastros pela autoridade competente e a respectiva publicação na imprensa oficial.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

**VIVIANE SCHÜNEMANN**

**Coordenadora da CORA**

**Integrante da Comissão de Contratações Diretas**

**Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025**

(verificar assinatura digital)

**MATHEUS FERRAZ MARTINS**

**Chefe do SECRER**

**Integrante da Comissão de Contratações Diretas**

**Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025**

De acordo.

À Diretoria-Geral, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)

**DANIELE CARVALHO CALVANO MENDES**

**Diretora da SISAUDE**

**Integrante da Comissão de Contratações Diretas**

**Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025**





## SENADO FEDERAL

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, **CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA**, para a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e **CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA**, com sede no SHLS Quadra 716, Conjunto L, Bloco 02, Consultório W423, W425, W427 a W431, Bloco 01, W407, W409, W411, W413 a W417, Parte - Sala T102, Centro Clínico Sul, Torre II, CEP: 70.390-700, Asa Sul, Brasília-DF, telefone nº (61) 3442-6300, CNPJ-MF nº 00.508.572/0001-86, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALCIDES BOLGUE, CI. nº 6473089, expedida pela SSP-SP, CPF nº 540.485.248-87, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, amparado pelo **Edital de Credenciamento nº 1/2024**, decorrente de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.074649/2024-14, do Processo nº 00200.013391/2023-71, observados os Pareceres nº 803/2023 e 186/2024 – ADVOSF, documentos digitais nº 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44, incorporando a este instrumento o edital de credenciamento e seus anexos, a solicitação de credenciamento e a carta-proposta apresentadas pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.118175/2026-91, bem como o Termo de Referência, documento digital nº 00100.066969/2024-09-1, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para:



## SENADO FEDERAL

I - a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, no âmbito das especializações da CONTRATADA, como discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, aos beneficiários inscritos no Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato;

II - a prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS) no Distrito Federal aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no **edital de credenciamento** e em seus anexos, neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;
- II - apresentar alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, salvo aquelas cujo pagamento ou cuja retenção seja, legalmente, do tomador dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com o SENADO em decorrência dos serviços prestados;
- IV - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.
- V - manter documentação e outros dados atualizados e informar alterações ao CONTRATANTE, inclusive razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail, horários de atendimento, relação de corpo clínico e especialidades. Poderá ser exigido da CONTRATADA que preencha fichas cadastrais em arquivo eletrônico, em leiaute a ser definido pelo SIS.
- VI - manter, durante toda vigência do contrato de credenciamento, o quantitativo de profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com os objetivos da pessoa jurídica e com as especialidades e áreas de atuação apresentadas na carta-proposta.



## SENADO FEDERAL

- VII** - comunicar ao Gestor ou à Comissão de Gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços objeto do contrato, relatando-as com dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- VIII** - realizar os serviços ajustados nas especialidades constantes de sua proposta;
- IX** - retificar, sem ônus para o SENADO, quaisquer trabalhos que, por motivos imputáveis aos beneficiários, exijam reparação, desde que comprovada a existência de culpa ou dolo da CONTRATADA;
- X** - prestar, aos beneficiários da CONTRATANTE, tratamento idêntico ao dispensado a particulares, respeitando as normas de controle de atendimento e de fluxo de pessoas em suas dependências.
- XI** - fornecer à CONTRATANTE a relação dos profissionais e de suas áreas de especialização, bem como endereço de atendimento, a ser informada aos beneficiários, com dados que orientem e facilitem a livre escolha, comunicando as alterações, sempre que ocorrerem;
- XII** - manter registro de atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, inclusive prontuários e relatórios individualizados, por tipo de atendimento, que permitam o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XIII** - solicitar autorização dos atendimentos no portal do plano de saúde de acordo com os prazos definidos pelo SIS.
- XIV** - comunicar à CONTRATANTE a mudança de endereço da CONTRATADA, devendo esta suspender os atendimentos temporariamente, até a emissão de parecer favorável por equipe técnica designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá comunicar ao SENADO a autorização expressa do retorno aos atendimentos.
- XV** - atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando, ainda, o **Anexo VIII do Edital de Credenciamento**.
- XVI** - disponibilizar à Perícia do SIS e/ou a órgão competente do SENADO local específico para realização de auditoria ou perícia nas contas apresentadas, mediante agendamento prévio.
- XVII** - disponibilizar à CONTRATANTE documentação, nos casos admitidos pelo Código de Ética Médica e outros instrumentos legais pertinentes, para fins de auditoria ou determinação judicial.



## SENADO FEDERAL

**XVIII** - permitir a auditoria técnica nas situações a seguir:

- a) identificação do beneficiário junta ao setor de admissão da CONTRATADA onde estiver sendo assistido;
- b) análise do prontuário e demais registros clínicos. Os prontuários dos pacientes, bem como todas as anotações e peças que os compõem, tais como boletins de anestesia, resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios de enfermagem, poderão ser consultados por auditores formalmente indicados pela CONTRATANTE;
- c) visita ao paciente para avaliação de seu estado, correlacionando-o com o prontuário e com os demais registros clínicos;
- d) discussão dos casos com a (s) equipe (s) médica (s) assistente (s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;
- e) preenchimento do relatório de auditoria hospitalar; e
- f) auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário do paciente e relatório de auditoria hospitalar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CREDENCIADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O prazo de instrução referido no **Parágrafo Sexto desta Cláusula** somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.



## SENADO FEDERAL

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA iniciará a execução do objeto deste contrato em data a ser definida e previamente informada pelo SENADO à CONTRATADA após a celebração do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA executará os serviços complementares à saúde, eletivos e emergenciais, objeto do contrato, compreendendo assistência integral à saúde na área hospitalar e ambulatorial, no âmbito das especializações da CONTRATADA, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, bem como aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, sendo a forma e o local de atendimento aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, passando a integrar o contrato, sem necessidade de transcrição, devendo ser executados com observância das disposições contidas no edital de credenciamento, em seus anexos e nas guias e autorizações emitidas pelo SENADO, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de celebração do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços de que trata este contrato, inclusive as condições de atendimento, encontram-se detalhadamente descritos no **Anexo I do edital de credenciamento (Especificação dos Serviços)** que ampara este contrato de credenciamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA, se dará pelo endereço eletrônico [credenciamentos@senado.leg.br](mailto:credenciamentos@senado.leg.br) ou outro e-mail que a área de credenciamento do SIS informar.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão calculados na forma abaixo, utilizando-se como referencial as tabelas elencadas a seguir:

- I -** os honorários profissionais, procedimentos, exames, diárias, taxas e gases medicinais serão cobrados com base nos códigos, descrições, referenciais de valores e instruções presentes nas tabelas praticadas pelo SIS e aprovadas pelo Conselho de Supervisão do SIS–TABSSENADO;
- II -** a codificação dos eventos deverá seguir preferencialmente a Terminologia Unificada em Saúde Suplementar (TUSS);
- III -** os preços dos medicamentos serão remunerados de acordo com Preço Máximo ao Consumidor DF (PMC/DF) publicado no guia BRASÍNDICE, vigentes na data do atendimento. Medicamentos considerados de uso restrito hospitalar, assim classificados no guia BRASÍNDICE, serão cobrados ao Preço de Fábrica, sem acréscimo de taxa de operacionalização. Deve-se utilizar a codificação TUSS





## SENADO FEDERAL

publicada no guia BRASÍNDICE, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação das despesas no extrato dos beneficiários. Não havendo o produto no guia BRASÍNDICE, poderá ser adotada a codificação do guia SIMPRO;

- IV -** poderá ser utilizada tabela de medicamentos que não sigam os guias BRASÍNDICE e SIMPRO;
- V -** os medicamentos poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- VI -** na hipótese de determinado medicamento ser aprovado pela ANVISA e não possuir referencial de código e preço nas tabelas mencionadas, o mesmo poderá ser objeto de negociação entre as partes, conforme pesquisa de mercado e indicação médica;
- VII -** todos os medicamentos utilizados devem conter data de validade, número do lote, registro na ANVISA e demais exigências, devendo ser relacionados na fatura conforme descrito no guia BRASÍNDICE (marca, fabricante, concentração e outros dados inerentes ao produto). Quando não houver a descrição do produto, será pago o de menor valor constante no guia BRASÍNDICE. A indicação de medicamento que não atenda a algum (ns) requisito (s) descrito (s) neste item deverá ter prévia autorização da Perícia do SIS. Os medicamentos serão pagos conforme prescrição e serão sujeitos à auditoria da CONTRATANTE;
- VIII -** no caso de tratamento medicamentoso de alto custo em ambiente hospitalar, há necessidade de autorização prévia do SIS. No caso de tratamento medicamentoso ambulatorial, tais como quimioterapia, antibioticoterapia, tratamento para anemia, entre outros, haverá necessidade de autorização prévia em todos os casos;
- IX -** dietas para nutrição enteral ou parenteral não descritas no guia BRASÍNDICE como restrito hospitalar serão pagas utilizando-se o preço de fábrica sem acréscimo de taxa de administração. Poderá ser utilizada tabela de nutrição enteral e parenteral que não siga os guias BRASÍNDICE e SIMPRO. As dietas poderão ser precificadas e incluídas na TABSENADO;
- X -** os preços dos materiais descartáveis serão limitados aos constantes no guia SIMPRO, vigentes na data de atendimento, sem acréscimo de taxa de operacionalização, devendo ser utilizada preferencialmente a codificação TUSS, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação da despesa no extrato dos beneficiários. Não havendo produto no guia SIMPRO, poderá ser adotada codificação publicada no guia BRASÍNDICE, devendo ser seguida a mesma orientação atinente aos códigos TUSS e aos códigos TISS de dez posições;



## SENADO FEDERAL

- XI -** para órteses, próteses e os materiais especiais (OPME), nos casos eletivos, deverá haver autorização prévia da perícia do SIS e será realizada a cotação de preços junto a 3 (três) distribuidores dos fabricantes pela CONTRATADA, considerando-se para o pagamento o menor valor cotado e apresentação de nota fiscal, sem acréscimo de taxa de operacionalização. O preço deve ser compatível com aqueles praticados no mercado, observadas as regulamentações vigentes sobre a matéria. Em situações de urgência e emergência, é necessário pedido de autorização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após atendimento devendo o preço ser compatível com aqueles praticados no mercado. A autorização de novas tecnologias somente ocorrerá após acordo prévio, com aprovação da Perícia do SIS;
- XII -** poderá ser utilizada tabela de materiais descartáveis, órteses, próteses e os materiais especiais (OPME) que não siga as tabelas BRASÍNDICE e SIMPRO e/ou apresentação de orçamentos. Os materiais poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- XIII -** os materiais e medicamentos serão faturados pelo preço fracionado, quando aplicável, e poderão ser cotados pelo SIS junto aos distribuidores dos fabricantes, considerando-se para pagamento o menor valor cotado, mantendo-se as tabelas referenciais apenas para efeito de codificação;
- XIV -** filme radiográfico (m<sup>2</sup>): R\$ 38,54.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos contratos em que houver a negociação de modelos alternativos ao *fee for service*, como diárias globais e pacotes, deve-se obedecer rigorosamente a composição dos modelos de remuneração adotados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A alimentação do acompanhante, quando coberta pelo SENADO e não incluída no valor da diária, será cobrada de acordo com a Tabela da CONTRATADA ou pelos preços acordados com o SENADO, devendo esta acompanhar a nota fiscal/fatura, com a discriminação detalhada dos itens cobrados, data do efetivo consumo e assinatura do beneficiário ou responsável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As tabelas que servirão como referência de preço estarão disponíveis na área do credenciado no sítio eletrônico do SIS: “<https://www12.senado.leg.br/institucional/sis/home-area-do-credenciado>”.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONTRATANTE poderá adotar pacotes, por meio de negociação direta, devendo, nesse caso, a PROPONENTE apresentar tabelas ou planilhas com o detalhamento dos preços propostos. A adoção deste tipo de modelo de negociação deverá ter



## SENADO FEDERAL

sua vantajosidade para a Administração comprovada e devidamente fundamentada, com a apresentação de preços iguais ou inferiores aos da tabela de referência.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para os serviços abaixo discriminados, o modelo de remuneração utilizado adotará alternativas em substituição ao pagamento por procedimento (*fee for service*):

- I -** diárias de internação em hospitais gerais e internações domiciliares;
- II -** serviços de pronto atendimento/emergência;
- III -** serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial (hemodiálise, diálise peritoneal, entre outros);
- IV -** serviços de centro cirúrgico;
- V -** serviços de infusão e tratamentos oncológicos ambulatoriais;
- VI -** endoscopias do aparelho digestivo.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os modelos de remuneração alternativos ao *fee for service* serão pacotes, diárias globais e taxas compactas. A implementação de tais modelos ocorrerá após devida fundamentação, demonstração de vantajosidade para a Administração que resultar em preços iguais ou inferiores das tabelas de referência e posterior aprovação do Conselho de Supervisão do SIS.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O modelo de remuneração *fee for service* é a adoção de tabela com o valor estabelecido para cada procedimento ou item utilizado, onde a remuneração se dá pelo somatório discriminado de cada um desses procedimentos ou itens utilizados (materiais, medicamentos, honorários profissionais, diárias hospitalares e serviços intermediários, tais como exames complementares).

**PARÁGRAFO OITAVO** – No caso de serviços de saúde que for utilizado o modelo *fee for service*, será utilizada a classificação A, B e C nos termos do **Anexo X do Edital de Credenciamento**, conforme parecer emitido pela Perícia do SIS ou empresa contratada, para definir os valores a serem pagos.

**PARÁGRAFO NONO** – As tabelas citadas neste Contrato serão utilizadas pela CONTRATANTE como referencial para cálculo dos preços a serem cobrados, não significando que todos os procedimentos constantes das referidas tabelas fazem parte do rol de especialidades passíveis de contratação e autorização.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Não serão autorizados ou pagos procedimentos não constantes do rol de cobertura do SIS ou que não estejam contratados para a especialidade do prestador. A realização de procedimentos novos deve ser precedida da necessária inclusão no rol de cobertura adotado pelo CONTRATANTE e mediante contratação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O preço a ser pago será o vigente na data da efetiva prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Os preços definidos neste item também serão utilizados como referencial para pagamento dos serviços de EPS.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o envio das faturas por meio do portal de relacionamento *web* do sistema de gestão do CONTRATANTE. É necessário enviar um arquivo digital no formato XML (*Extended Markup Language*) e no padrão TISS, além da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) também no formato XML e PDF. A NF-e deve ser emitida em nome do SENADO, CNPJ 00.530.279/0001-15, e deve conter a descrição detalhada dos serviços. Além disso, é necessário enviar os seguintes documentos:

- I -** guias de autorização com assinatura do beneficiário ou de seu responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços. No caso de telemedicina, poderá ser adotado outro formato de ateste do atendimento conforme diretrizes do SIS;
- II -** nota fiscal com o custo de aquisição, acompanhada da autorização prévia, conforme o caso, quando houver necessidade de aplicação de medicamentos ou materiais não relacionados nas tabelas ou não cotados pelas CONTRATADA;
- III -** guias dos procedimentos autorizados previamente pela Perícia do SIS;
- IV -** guias de autorização de tratamentos continuados de saúde, com as datas de realização, número de procedimentos diários, devidamente atestada, pelo beneficiário ou por seu responsável;
- V -** comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões válidas a seguir:
  - a)** Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;



## SENADO FEDERAL

- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;
  - c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - e) prova de regularidade com Fazenda Distrital do domicílio da CONTRATADA.
- VI -** demais pedidos de exames, guias, documentos e comprovantes exigidos pelo CONTRATANTE no edital de credenciamento e em seus anexos.
- VII -** caso a CONTRATADA seja isenta do pagamento de qualquer imposto, taxa ou contribuição, exigidos neste Termo de Referência, deverá manter o respectivo comprovante válido junto ao CONTRATANTE, que poderá solicitar atualização a qualquer tempo;
- VIII -** boletins anestésicos, devidamente assinados, datados e carimbados pelo médico responsável, sendo exigida a indicação do nome completo do prestador do serviço e seus números de registro no CPF e no CRM;
- IX -** comprovantes relativos ao fornecimento de dietas especiais ao beneficiário, na forma definida neste Contrato, acompanhados de solicitação do médico assistente e de prescrição do nutrólogo ou nutricionista;
- X -** laudo circunstanciado, quando exigido pelo CONTRATANTE, elaborado pelo médico assistente e/ou executor do serviço, datado, assinado e carimbado, do qual conste o número de registro no Conselho de Classe respectivo e na especialidade, e o código da CID da patologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput desta Cláusula**, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades específicas previstas na **Cláusula Décima Segunda**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo para apresentação de faturas será de 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de atendimento continuado, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na guia.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de internações prolongadas, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na fatura parcial.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A liberação de apresentação da fatura fora do prazo deverá ser acompanhada de justificativa do PROPONENTE, devidamente fundamentada e com as informações pertinentes, e deverá ser autorizada pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da janela do calendário mensal de pagamento disponibilizado pelo SIS, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, gerando efeitos jurídicos de quitação da prestação de dívida.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As notas fiscais e o arquivo XML deverão ser emitidos obedecendo ao critério de data de atendimento, não sendo permitida inclusão de atendimentos realizados em anos distintos em uma mesma nota fiscal.

**PARÁGRAFO NONO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo constante do **Parágrafo Sétimo desta Cláusula** poderá ser suspenso ou reiniciado até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de cumprimento qualquer requisito formal exigido no Edital ou no Contrato de credenciamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A CONTRATADA acompanhará os pagamentos efetuados, bem como as glosas porventura realizadas, por meio do portal na *internet* a ser informado pelo SIS.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:





## SENADO FEDERAL

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$   $I = 6 / 100 / 365$   $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A contestação parcial da prestação de serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Caso o faturamento tenha por base serviços que deixaram de ser cobrados na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na data do atendimento e com prévia autorização do SIS;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - O envio do arquivo XML obedecerá a versão determinada pelo SIS.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Caso não haja na TUSS, nem nos guias SIMPRO e BRASÍNDICE, o código do evento contratado, poderá ser utilizado o código próprio informado pelo SIS para permitir o processamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A utilização de código próprio do CONTRATADO sem a prévia negociação do SIS incidirá em glosas ou recusa na transmissão do arquivo XML.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Os procedimentos constantes no arquivo XML deverão estar discriminados um a um.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - O prévio cadastro do prestador-executor é indispensável para o processamento do custo operacional.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Compete à CONTRATADA encaminhar e manter atualizado cadastro do prestador-executor, sob pena da devolução do protocolo de entrega de guias (PEG).



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Os dados dos beneficiários encaminhados pelo SIS e os resultantes da execução dos serviços terão caráter confidencial, para uso exclusivo conforme os fins previstos nesse contrato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - O SIS não aceitará, em nenhum momento, a ausência de informações nos campos obrigatórios dos arquivos a serem enviados pela CONTRATADA. A obrigatoriedade de campos será especificada na definição do leiaute dos arquivos disponíveis no sítio do SIS.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - Poderá o SIS, após efetuar a análise dos documentos de cobrança apresentados e identificar pagamento indevido, questionar os valores cobrados. Tais valores poderão ser deduzidos na própria fatura ou restituídos pela CONTRATADA. Em qualquer caso, a CONTRATANTE apontará as divergências com a devida justificativa.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** – Deverão ser observadas as regras da CONTRATANTE em relação ao cadastro do prestador de saúde e seus respectivos funcionários, via portal de relacionamento *web* do sistema de gestão, para envio do arquivo digital para pagamento.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO** – Os custos relacionados aos beneficiários do SIS correrão à conta de créditos orçamentários alocados para Assistência Médica e Odontológica no SENADO e de recursos do Fundo de Reserva do SIS.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO** – Os custos relacionados aos servidores do SENADO referenciados ao Exames Periódicos de Saúde (EPS) correrão exclusivamente à conta dos créditos orçamentários mencionados no **Parágrafo anterior**.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS GLOSAS

O CONTRATANTE terá o direito de glosar, total ou parcialmente, mediante fundamentação técnica e/ou administrativa, os procedimentos apresentados que estejam em desacordo com a proposta da CONTRATADA, ou com este contrato, ou ainda em desacordo com a legislação aplicável aos serviços da espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, no caso de discordância das glosas, terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação e da liberação do processo pelo CONTRATANTE, para efetuar as devidas apurações e apresentar suas contrarrazões ao SIS, acompanhada de cópias da documentação, guias, planilhas e outros controles que comprovem o direito de recebimento do valor glosado, findo o qual a glosa será considerada procedente.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pedido de revisão de glosa, apresentado na forma do **Parágrafo Primeiro desta Cláusula**, será analisado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias pelo SIS. No caso de não ser reconsiderada a glosa e a CONTRATADA não concordar com a decisão do SIS, esta poderá apresentar recurso administrativo na forma do Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de haver glosas, a parcela remanescente da nota fiscal/fatura apresentada será paga normalmente, no prazo e na forma estabelecidos neste contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se improcedente a glosa, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de deferimento do recurso para realizar o pagamento em conta corrente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Será aplicada glosa total dos procedimentos realizados sem autorização prévia da CONTRATANTE, quando não identificada pertinência técnica do procedimento;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Serão motivos de glosa por parte do CONTRATANTE:

- I** - não apresentação da guia, ou apresentação provisória ou de cópia das guias, pedidos médicos, autorizações, formulários ou de qualquer outro documento;
- II** - guias ou formulários em nome de outra CONTRATADA ou outro CONTRATANTE, ou que não se refiram ao beneficiário cujas despesas estão sendo encaminhadas à CONTRATANTE para pagamento;
- III** - cobrança de adicional de procedimento eletivo realizado em finais de semana, feriados ou horário noturno;
- IV** - valores em discordância aos pactuados nos contratos de credenciamento;
- V** - falta dos devidos códigos que permitam a correta identificação do procedimento ou do serviço realizado;
- VI** - falta da data de atendimento e da assinatura do beneficiário ou do responsável pelo mesmo nas guias e/ou nos demais comprovantes;
- VII** - ausência ou deficiência de fundamentação técnica na indicação do procedimento realizado;
- VIII** - ausência de comprovação da realização do procedimento, bem como materiais e outros insumos faturados;
- IX** - falta de autorização da Perícia, quando determinado pelo SIS;



## SENADO FEDERAL

- X** - falta do horário de atendimento, quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- XI** - realização de atendimentos sem autorização prévia em regime de urgência ou emergência quando não caracterizados como tal.
- XII** - outros descumprimentos das cláusulas deste contrato e seus anexos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caberá recurso de glosas, em 30 (trinta) dias corridos, desde que esgotadas as instâncias supracitadas, da seguinte forma:

- I – ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) do SENADO, no caso de negativa de reconsideração de glosa na nota fiscal/fatura;
- II – quando não for reconsiderada a decisão, será o recurso administrativo apreciado em instância única pelo Conselho de Supervisão do SIS.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, importará na aceitação das glosas aplicadas.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os valores constantes dos referenciais de preços aprovados pelo Conselho de Supervisão do SIS e adotados pelo SENADO (TABSENADO) poderão ser reajustados, obedecendo a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada a partir da última atualização de preço, devendo-se observar como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) 100%, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da contratação dos pacotes, diárias globais, taxas compactas ou outros eventos similares, poderá ser aplicado reajuste anual sobre os valores previamente negociados, respeitado o limite máximo de 100% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mesmo período, desde que os valores resultantes não sejam superiores ao somatório dos itens autônomos das tabelas de referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em caso de novo contrato com a CONTRATADA e que já possua vínculo contratual com o SENADO, não havendo solução de continuidade no credenciamento e sem interrupção na prestação de serviços, o reajuste segue a periodicidade do contrato anterior, respeitando o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do último reajuste aplicado.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

- I** - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e
- II** - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no **inciso I deste Parágrafo** for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

### CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

- I** – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.
- II** - A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.
- III** – Caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto, a CONTRATADA poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da SENADO, devidamente comprovada e justificada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o objeto, em virtude da redução dos preços de mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A convocação de que trata o **Parágrafo Segundo** será fundamentada pela unidade competente do CONTRATANTE, com base em pesquisa de preços praticados no âmbito da administração pública e em empresas do ramo de atividade pretendido, credenciadas ou não pelo SENADO, ou por outros meios legais e convenientes indicados pelo CONTRATANTE.



## SENADO FEDERAL

### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.331.0034.2004.5664 e Natureza de Despesa 339039.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I -** advertência;
- II -** multa;
- III -** impedimento de licitar e contratar; e
- IV -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA:

- I -** der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;
- II -** atender aos beneficiários do SIS de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;
- III -** cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento;



## SENADO FEDERAL

- IV -** cobrar serviços não executados ou executados irregularmente (de forma inadequada);
- V -** deixar de comunicar ao SENADO a alteração de corpo clínico, especialidades e/ou dados cadastrais, como razão social, endereço e número de telefone;
- VI -** atender aos beneficiários do SIS em novo endereço sem a devida vistoria prévia;
- VII -** recusar a realização de serviços constantes das tabelas do SIS na especialidade credenciada;
- VIII -** interromper o atendimento ou excluir, injustificadamente, especialidade que o prestador se comprometeu a disponibilizar;
- IX -** incorrer em irregularidade constatada em vistorias supervenientes;
- X -** exigir garantias (cheque, promissórias, caução) para o atendimento aos beneficiários do SIS, salvo quando estes não apresentarem identificação de beneficiários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I -** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II -** der causa à inexecução total do contrato;
- III -** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV -** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V -** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do **Parágrafo Segundo** que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

- I -** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- II -** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





## SENADO FEDERAL

- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A penalidade multa, que terá como base de cálculo o valor sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade, poderá ser aplicada em conjunto com as demais sanções do **caput desta Cláusula** pela autoridade competente, nas seguintes proporções:

- I - Multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10 % (dez por cento) no caso do **inciso I do caput desta Cláusula**;
- II - Multa entre 10,1% (dez ponto um por cento) e 20% (vinte por cento) no caso do **inciso V do caput desta Cláusula**;
- III - Multa entre 20,1% (vinte ponto um por cento) e 30% (trinta por cento) no caso do **inciso VI do caput desta Cláusula**.

**PARÁGRAFO QUINTO** O atraso injustificado das obrigações decorrentes do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

- I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput da Cláusula Quinta** ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.



## SENADO FEDERAL

- I -** O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos **incisos I e II do Parágrafo Quarto**.

**PARÁGRAFO NONO** – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do **Parágrafo Décimo Segundo** e sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no **Parágrafo Nono**, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Serão observados na aplicação das penalidades o Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022 ou posterior alteração e o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I -** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** as peculiaridades do caso concreto;
- III -** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** os danos que dela provierem para o SENADO;
- V -** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI -** a não reincidência da infração;
- VII -** a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII -** a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
- IX -** os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- X -** a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela



## SENADO FEDERAL

decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no **Parágrafo Décimo Segundo**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Sem prejuízo das sanções previstas no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – Na situação previstas **nos incisos I a III do caput desta Cláusula**, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será apresentado ao Diretor Executivo de Contratações. Quando não for reconsiderada a decisão, será apreciado em instância única pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Na situação prevista **no inciso IV do caput desta Cláusula** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O pedido de reconsideração será apreciado pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato de credenciamento pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A extinção do contrato de credenciamento poderá ser:

- I -** determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II -** consensual, por acordo entre as partes; ou
- III -** determinada por decisão judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO QUARTO** – A qualquer momento, a empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, via e-mail, à área de credenciamento do SIS, [credenciamentos@senado.leg.br](mailto:credenciamentos@senado.leg.br), ou outro e-mail informado.

**I -** A CONTRATADA continuará vinculada ao cumprimento de suas obrigações até o término do procedimento de descredenciamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Compete ao Conselho de Supervisão do SIS a rescisão do contrato de credenciamento das instituições prestadoras de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do SIS nos casos elencados a seguir:

- I -** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II -** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III -** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IV -** falta de qualidade ou deficiência de segurança por parte do CREDENCIADO.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A falta de qualidade ou deficiência por parte dos prestadores pode ser evidenciada em vários critérios, somados ou exclusivos, a saber:

- I -** não atingimento de nota mínima estabelecida nas visitas técnicas;
- II -** falta de atualização de documentos que possuem validade;
- III -** eventos adversos frequentes sem apresentação de planos de ação;
- IV -** falta grave do prestador;
- V -** constatação de fraude;
- VI -** má conduta dos profissionais de saúde, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
- VII -** paralisação dos serviços ou especialidades contratadas sem justa causa e prévia comunicação;
- VIII -** infração comprovada às normas sanitárias em vigor, questões éticas e o sigilo profissional ou inobservância de dispositivos legais pertinentes;
- IX -** constatação pela auditoria de falhas graves em procedimentos técnicos e/ou administrativos;
- X -** encerramento das atividades;



## SENADO FEDERAL

- XI** - reincidir na cobrança direta do beneficiário de valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento, após a aplicação de multa e/ou advertência;
- XII** - agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao CONTRATANTE ou aos beneficiários do SIS;
- XIII** - Caso tenha ou passe a ter agente público do Senado Federal como sócio, dirigente e/ou proprietário ou acionistas;
- XIV** - reiteradas denúncias dos beneficiários do plano de saúde apuradas pela gestão do plano;
- XV** - não manter, durante a vigência do presente contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência **por 60 (sessenta) meses consecutivos**, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

- I** - o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/22 com a aplicação de penalidade na forma do **inciso II do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda deste contrato**.

**SENADO FEDERAL**

**II -** conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2026

***ILANA TROMBKA***

***DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL***

***ALCIDES BOLGUE***

***CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA.***

***TESTEMUNHAS***

***Diretor SADCON***

***Coordenador COPLAC***

# TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:

Instituição: CLÍNICA RADIOLOGICA VILA RICA 00.508.572/0001-86

Endereço: SHL SUL QD 716 CONJ L BL 02 CONS W423 W425 W427

Telefones: (61)3442-6389

## 1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis

| Tópicos                                    | ITENS POR TÓPICO |        |   |        |    |        | TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS |
|--------------------------------------------|------------------|--------|---|--------|----|--------|---------------------------|
|                                            | O                | PESO 4 | N | PESO 3 | R  | PESO 2 |                           |
| 1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO        | 6                | 24     | 1 | 3      | 2  | 4      | 31                        |
| 2 – INSTALAÇÕES                            | 37               | 148    | 1 | 3      | 8  | 16     | 167                       |
| 3 – LOCALIZAÇÃO                            | 3                | 12     | 0 | 0      | 1  | 2      | 14                        |
| 4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA        | 11               | 44     | 3 | 9      | 2  | 4      | 57                        |
| 5 - PADRÃO DE QUALIDADE                    | 9                | 36     | 1 | 3      | 7  | 14     | 53                        |
| 6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA | 0                | 0      | 3 | 9      | 0  | 0      | 9                         |
| 7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO                   | 3                | 12     | 0 | 0      | 10 | 20     | 32                        |
| TOTAL POR ITEM                             |                  | 276    |   | 27     |    | 60     | <b>363</b>                |
| BÔNUS DE ACREDITAÇÃO                       | X                | X      | X | X      | X  | X      | 24                        |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>                     |                  |        |   |        |    |        | <b>387</b>                |

## 2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica

| ITEM | FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA | PESO |
|------|--------------------------------|------|
| O    | Obrigatório                    | 4    |
| N    | Necessário                     | 3    |
| R    | Recomendável                   | 2    |



**3. Cálculo do resultado da avaliação técnica**

| ITEM               | FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA | PESO | Número de itens | Pontuação Mínima | Pontuação Máxima | Pontuação Obtida* | Percentual Obtido (%) |
|--------------------|--------------------------------|------|-----------------|------------------|------------------|-------------------|-----------------------|
| O                  | Obrigatório                    | 4    | 38              | 121,6            | 152              | 144               | 94,74%                |
| N                  | Necessário                     | 3    | 9               |                  | 27               | 18                | 66,67%                |
| R                  | Recomendável                   | 2    | 13              |                  | 26               | 16                | 61,64%                |
| Acreditação        |                                |      |                 |                  |                  |                   |                       |
| Resultado final    |                                |      |                 |                  |                  |                   |                       |
| <b>Total Geral</b> |                                |      |                 | 164              | 205              | 178               | 86,8%                 |

**OBS:** A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

\* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

**4. Resultado da avaliação técnica**

| Pontuação Obtida | Percentual Obtido | Classificação | Resultado* | Parecer Conclusivo ** |
|------------------|-------------------|---------------|------------|-----------------------|
| 178              | 86,8%             | Clinica       | Aprovado   | Favorável             |

\* **RESULTADO:** Aprovado  $\geq 290$  ou  $\geq 80\%$  dos itens aplicáveis. Reprovado  $< 290$  ou  $< 80\%$  na pontuação final ou  $< 220$  ou  $< 80\%$  nos fatores de avaliação obrigatórios.

**TABELA DE CLASSIFICAÇÃO**

| Percentual obtido      | Classificação   |
|------------------------|-----------------|
| $\geq 95\%$            | Hospital Tipo A |
| $< 95\%$ e $\geq 85\%$ | Hospital Tipo B |
| $< 85\%$ e $\geq 80\%$ | Hospital Tipo C |
| $< 95\%$ e $\geq 80\%$ | Clínica         |

A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.

\*\* **PARECER CONCLUSIVO:** favorável ou desfavorável ao credenciamento (justificar os casos de pontuação  $< 290$ ).

Brasília, 8 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente  
SIMONE DOMINSKI MACHADO DOS SANTOS  
Data: 08/07/2026 15:47:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR**

| <b>ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: <b>Sim</b> ou <b>Não</b> , ou <b>Não se Aplica</b> ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| 2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria:<br><b>Obrigatório</b> - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O).<br><b>Necessário</b> - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N).<br><b>Recomendado</b> - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R).<br><b>Não se aplica</b> - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA). |  |
| 3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| 4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| 5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| 6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| 7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, consequentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| 8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |

| <b>NORMAS REGULAMENTARES</b>                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional. |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3. COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4. Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.                                                                                                                                                                                                                                        |
| 5. CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 6. CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                         |
| 7. COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 8. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.                                                                                                                          |
| 9. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                        |
| 10. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                            |
| 11. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                            |
| 12. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde. |
| 13. CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.                                                                                                                       |
| 16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência -                                                                                                                                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                |
| 19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.                                                                                                                                                                                             |
| 20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.                                                                                                                                                         |
| 22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistências de saúde.                                                                                                                                                                                                |
| 24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.                                                                                                                                                               |
| 25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.                                                                                                          |
| 29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).                                                                                                                                      |
| 30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio. |

# TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

|                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------|
| Processo:                                                          |
| Instituição: CLÍNICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA 00.508.572/0004-29 |
| Endereço: CENTRAL SETOR HOTELEIRO BLOCO 05 LOJAS 103 104 106       |
| Telefones: (61)3045-4910                                           |

## 1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis

| Tópicos                                    | ITENS POR TÓPICO |        |   |        |    |        | TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS |
|--------------------------------------------|------------------|--------|---|--------|----|--------|---------------------------|
|                                            | O                | PESO 4 | N | PESO 3 | R  | PESO 2 |                           |
| 1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO        | 6                | 24     | 1 | 3      | 2  | 4      | 31                        |
| 2 – INSTALAÇÕES                            | 37               | 148    | 1 | 3      | 8  | 16     | 167                       |
| 3 – LOCALIZAÇÃO                            | 3                | 12     | 0 | 0      | 1  | 2      | 14                        |
| 4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA        | 11               | 44     | 3 | 9      | 2  | 4      | 57                        |
| 5 - PADRÃO DE QUALIDADE                    | 9                | 36     | 1 | 3      | 7  | 14     | 53                        |
| 6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA | 0                | 0      | 3 | 9      | 0  | 0      | 9                         |
| 7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO                   | 3                | 12     | 0 | 0      | 10 | 20     | 32                        |
| TOTAL POR ITEM                             |                  | 276    |   | 27     |    | 60     | <b>363</b>                |
| BÔNUS DE ACREDITAÇÃO                       | X                | X      | X | X      | X  | X      | 24                        |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>                     |                  |        |   |        |    |        | <b>387</b>                |

## 2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica

| ITEM | FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA | PESO |
|------|--------------------------------|------|
| O    | Obrigatório                    | 4    |
| N    | Necessário                     | 3    |
| R    | Recomendável                   | 2    |

**3. Cálculo do resultado da avaliação técnica**

| ITEM               | FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA | PESO | Número de itens | Pontuação Mínima | Pontuação Máxima | Pontuação Obtida* | Percentual Obtido (%) |
|--------------------|--------------------------------|------|-----------------|------------------|------------------|-------------------|-----------------------|
| O                  | Obrigatório                    | 4    | 36              | 115,2            | 144              | 136               | 94,44%                |
| N                  | Necessário                     | 3    | 9               |                  | 27               | 18                | 66,67%                |
| R                  | Recomendável                   | 2    | 12              |                  | 24               | 16                | 66,67%                |
| Acreditação        |                                |      |                 |                  |                  |                   |                       |
| Resultado final    |                                |      |                 |                  |                  |                   |                       |
| <b>Total Geral</b> |                                |      |                 | 156              | 195              | 170               | 87,2%                 |

**OBS:** A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

\* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

**4. Resultado da avaliação técnica**

| Pontuação Obtida | Percentual Obtido | Classificação | Resultado* | Parecer Conclusivo ** |
|------------------|-------------------|---------------|------------|-----------------------|
| 170              | 87,2%             | Clinica       | Aprovado   | Favorável             |

\* **RESULTADO:** Aprovado  $\geq 290$  ou  $\geq 80\%$  dos itens aplicáveis. Reprovado  $< 290$  ou  $< 80\%$  na pontuação final ou  $< 220$  ou  $< 80\%$  nos fatores de avaliação obrigatórios.

**TABELA DE CLASSIFICAÇÃO**

| Percentual obtido                                                                                                   | Classificação   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| $\geq 95\%$                                                                                                         | Hospital Tipo A |
| $< 95\%$ e $\geq 85\%$                                                                                              | Hospital Tipo B |
| $< 85\%$ e $\geq 80\%$                                                                                              | Hospital Tipo C |
| $< 95\%$ e $\geq 80\%$                                                                                              | Clínica         |
| A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias. |                 |

\*\* **PARECER CONCLUSIVO:** favorável ou desfavorável ao credenciamento (justificar os casos de pontuação  $< 290$ ).

Brasília, 17 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente  
SIMONE DOMINSKI MACHADO DOS SANTOS  
Data: 17/07/2026 10:14:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR**

| <b>ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: <b>Sim</b> ou <b>Não</b> , ou <b>Não se Aplica</b> ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| 2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria:<br><b>Obrigatório</b> - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O).<br><b>Necessário</b> - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N).<br><b>Recomendado</b> - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R).<br><b>Não se aplica</b> - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA). |  |
| 3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| 4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| 5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| 6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| 7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, conseqüentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| 8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |

| <b>NORMAS REGULAMENTARES</b>                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional. |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3. COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4. Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.                                                                                                                                                                                                                                        |
| 5. CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 6. CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                         |
| 7. COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 8. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.                                                                                                                          |
| 9. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                        |
| 10. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                            |
| 11. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                            |
| 12. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde. |
| 13. CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.                                                                                                                       |
| 16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência -                                                                                                                                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                |
| 19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.                                                                                                                                                                                             |
| 20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.                                                                                                                                                         |
| 22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistências de saúde.                                                                                                                                                                                                |
| 24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.                                                                                                                                                               |
| 25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.                                                                                                          |
| 29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).                                                                                                                                      |
| 30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio. |



SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

**Processo nº 00200.022577/2025-82**

**Assunto:** Distrato e novo credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal. Edital nº 001/2024. Para deliberação. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

**Senhor Diretor-Geral em exercício,**

Tratam os autos de credenciamento da empresa CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA, CNPJ nº 00.508.572/0001-86, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021<sup>1</sup>, para prestação de serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, publicado em 26/8/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas (Processo nº 00200.013391/2023-71).

Por meio do documento nº 00100.119527/2026-26, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS informa que:

- A ADVOSF, por meio dos Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024, concluiu pela adequação da minuta contratual constante do Edital de Credenciamento nº 001/2024. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de licitação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado pelo órgão técnico (OT) por meio do Despacho nº 1542/2024-DGER.
- O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo

<sup>1</sup> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:  
[...]

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

Anexo VI do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

- Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa, no ano de 2025. O valor anual estimado para a presente contratação é de **R\$ 95.091,31 (noventa e cinco mil, noventa e um reais e trinta e um centavos)**, sendo R\$ 90.430,32 (noventa mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e dois centavos) para o item 1.1.1 do Edital e R\$ 4.660,99 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e nove centavos) para o item 1.1.2.
- Conforme ofício emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões juntadas aos autos (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).
- Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.
- Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

- Para o presente credenciamento foi indicado, como órgão gestor responsável, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS.
- Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296 de 2025<sup>2</sup>, ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.
- Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2024, vide os termos da Informação nº 84/2025 - COPAC/SAFIN<sup>3</sup>.

Desse modo, vieram os autos à DGER, para as deliberações necessárias, nos termos do art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14, de 2022; bem como da Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

*(assinado eletronicamente)*

**Viviane Paz Costa**  
Assessora Técnica

*(assinado eletronicamente)*

**Tahmineh Maria Shokranian de Mello**  
Coordenadora da ATECON/DIRETEC

<sup>2</sup> NUP 00100.184599/2025-63

<sup>3</sup> NUP 00100.012755/2025-95





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022; considerando a verificação pela SECON/COPLAC da conformidade entre a minuta juntada e a minuta padrão aprovada pelo Senado Federal; o Ato do Presidente do Conselho de Supervisão do SIS nº 1 de 2020; e a Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS:

1. **AUTORIZO** a celebração do distrato do Credenciamento nº 15/2020, firmado com a empresa CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA, CNPJ nº 00.508.572/0004-29;
2. **AUTORIZO** a celebração de novo Credenciamento com a empresa CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA, CNPJ nº 00.508.572/0001-86 (matriz) e de sua filial registrada sob o CNPJ nº 00.508.572/0004-29, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024;
3. **APROVO** a minuta do Termo de Credenciamento de documento nº 00100.127350/2026-31-1;
4. **AUTORIZO** a despesa no valor anual estimado de **R\$ 95.091,31** (noventa e cinco mil, noventa e um reais e trinta e um centavos) e
5. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** para publicação da portaria de designação de gestores; à **COCDIR/SADCON**, para as publicações referentes ao credenciado e à inexigibilidade de licitação, com base no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21; e, ao **SEPCO/COPLAC/SADCON**, para as demais providências.

Brasília, 10 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

**EVANDRO APARECIDO BALDUTTI**  
Diretor-Geral em exercício





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

## PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 2981, DE 2026

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL em exercício**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.022577/2025-82,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS** como órgão gestor do contrato que se originar do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de agosto de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**EVANDRO APARECIDO BALDUTTI**  
Diretor-Geral em exercício

